

ARAPONGAS, 30 DE ABRIL DE 2024

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO 2025

PROJETO DE LEI Nº 21/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 do Município de Arapongas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 607/2024
Data: 30/04/2024 - Horário: 16:43
Legislativo - PL 21/2024

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025 compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - Disposições finais.

Parágrafo único. Integram ainda este Projeto de Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo:
 - a. demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades; contendo:
 - a. demonstrativo das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025;
- IV - Anexo das Memórias de Cálculo, composto de:
 - a. metodologia e memória de cálculo do montante da dívida;
 - b. metodologia e memória de cálculo do resultado primário e nominal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- c. metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receita;
- d. metodologia e memória de cálculo das principais despesas;
- e. metodologia e memória de cálculo das receitas totais;
- f. metodologia e memória de cálculo das despesas totais;

V – Anexo do Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – Anexo de Avaliação da situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidores de Arapongas.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2022 a 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
- III - à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e,
- V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial www.arapongas.pr.gov.br, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 44 desta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
- VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:



I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.



CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;

c) a Lei Orçamentária Anual; e

d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do §1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Art. 20. - Verificado que ao final do encaminhamento das informações do sistema de informação municipal do TCE, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de março de 2024.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2025.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. - O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT na forma da Resolução nº 28/2011, alterada pelo Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:



- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2025, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, se necessário.

Art. 33. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, por Transposição, Remanejamento e Transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e termo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I. Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
- II. Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;
- III. Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 34. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 36. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 38. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 40. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 41. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42. - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo III desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2025.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo III desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 43. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 44. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 46. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.



Art. 47. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 49. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 50. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2025, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.



Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 52. - No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher;
- II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2024, dos cargos ocupados;
- III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - Forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 2º - Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 53. - No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos nesta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 54. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 55. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- e,
- III – não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 57. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-E (IBGE) ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 58. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2025, terão desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de até 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 59. - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem isenções e incentivos a atividades econômicas, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 60. - Os valores apurados nos artigos 59 e 60 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 61. - O Município de Arapongas poderá implantar o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

Art. 62. - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

II – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

III – aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.



Art. 63. - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de potencial alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I – atualização da Planta Genérica de Valores do Município, aplicação IPCA-E;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- V – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII – instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VIII – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IX – revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 64. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

Art. 65. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14 § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.



Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 67. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 68. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 70. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 71. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 72. - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.



Art. 73. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 74. - Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquelas cujo o valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 75. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de abril de 2024.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 606/2024
Data: 30/04/2024 - Horário: 16:42
Legislativo - MSGP 21/2024

MENSAGEM Nº. 021/2024

Arapongas, 30 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 021/2024, que dispõe sobre as Propostas das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal em seu Art. 165, inciso II; e do art. 113, inciso II da Lei Orgânica do Município de Arapongas, a fim de que seja submetido à apreciação dessa ilustre Casa de Leis.

De acordo com o planejamento orçamentário estabelecido pela Constituição Federal em seu art. 165, o ente governamental deverá elaborar anualmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), e elaborar a cada 4 (quatro) anos o Plano Plurianual (PPA).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, sendo este o momento em que se materializam as prioridades relativas às ações da Administração Pública Municipal, em equilíbrio às necessidades e demanda da população do município. Uma vez estruturada a LDO, possui ainda finalidade de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para isso, fixa-se o montante de recursos; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas, dentre outras matérias, em conformidade com a Lei de Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias está sendo proposto para a realização do planejamento financeiro e orçamentário equilibrado e de acordo com as legislações vigentes, desta forma apresenta-se o contexto geral dos capítulos que serão discutidos no Projeto de Lei.

No Capítulo I apresentamos as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, sob orientação de manter-se em consonância com o PPA e com as funções de governo, priorizando as políticas de inclusão social, melhoria dos serviços prestados nas áreas sociais, educação, saúde e a modernização da administração, especialmente quanto à otimização de tecnologias, adequação das estruturas físicas e qualificação dos servidores. Isto proporcionará à



comunidade, melhor qualidade de vida, cujos serviços públicos devem refletir os anseios da sociedade organizada.

O Capítulo II compreende a Estrutura e a Organização dos Orçamentos, com ênfase aos princípios da Justiça Social, propiciando aos cidadãos uma participação mais efetiva na elaboração e acompanhamento do orçamento.

O Capítulo III apresenta as diretrizes específicas para o Poder Legislativo, que trata especialmente do volume máximo de suas despesas, forma de balizamento e prazo para o repasse dos valores, garantindo-se, com a independência e economia, tanto a autonomia do Poder Legislativo quanto a harmonia que deve imperar nas relações entre este e o Executivo.

O Capítulo IV trata das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações, com ênfase para a transparência da gestão fiscal. Prima também pela busca do efetivo equilíbrio orçamentário-financeiro.

O Capítulo V se reserva à política de recursos humanos, englobando tema pertinente às disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes com base na receita corrente líquida, inclusive as disposições pertinentes a políticas salariais e reajustes.

O Capítulo VI versa sobre as questões tributárias, bem como possíveis alterações na legislação tributária do município que estabelece os critérios para correção de valores e eventuais descontos a serem concedidos aos contribuintes.

Por fim, as disposições finais contidas no Capítulo VII que abordam as questões procedimentais, com finalidade de dar aplicabilidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Apresentação e Discussão da Audiência Pública

A audiência da LDO é realizada como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município, objetivando estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos.

Neste ano a apresentação da audiência ocorreu no dia 30 de abril de 2024 às 15:00 horas, sendo transmitida simultaneamente por meio do endereço eletrônico <https://www.youtube.com/tvarapongas>, e ainda fora colocado à disponibilidade da população o contato via e-mail da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para sanar eventuais dúvidas e questionamentos, através do endereço orcamento@arapongas.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

149

Estando o Projeto em consonância a todos os requisitos exigidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais preceptivos aplicáveis, tem o Executivo Municipal a certeza de contar com a aprovação unânime dos integrantes desta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.



Documento assinado digitalmente

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Data: 30/04/2024 16:39:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapongas

Nesta



2

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 35 /2024.

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 848/2024
Data: 14/06/2024 - Horário: 14:31
Legislativo - PCJR 35/2024

Assunto: Projeto de Lei n. 21/2024

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 do Município de Arapongas e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 30 de abril de 2024, Projeto de Lei nº. 21/2023, de 30 de abril de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre as Propostas das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal e do art. 113, II, da Lei Orgânica do Município de Arapongas.

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Arapongas:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso II, e art. 67 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Portanto, a competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária é privativa do Prefeito Municipal, nos termos da LOM.

De salientar, que a LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizadas no PPA.

Justifica a Mensagem nº 21/2024 que:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, sendo este o momento em que se materializam as prioridades relativas às ações da Administração Pública Municipal, em equilíbrio às necessidades e demanda da população do município. Uma vez estruturada a LDO, possui ainda finalidade de orientar a

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para isso, fixa-se o montante de recursos; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas, dentre outras matérias, em conformidade com a Lei de Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência da LDO é realizada como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município, objetivando estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos.

Neste ano a apresentação da audiência ocorreu no dia 30 de abril de 2024 às 15:00 horas, sendo transmitida simultaneamente por meio do endereço eletrônico <https://www.youtube.com/tvarapongas>, e ainda fora colocado à disponibilidade da população o contato via e-mail da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para sanar eventuais dúvidas e questionamentos, através do endereço orcamento@arapongas.pr.gov.br.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima apresentados.

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 21/2024, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:557770
74120

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO FERREIRA DA
SILVA:55777074120
Dados: 2024.06.14 13:01:07 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2024.

EDWAYNE
APARECIDO AREANO
ARDUIN:6025302995
3

Assinado de forma digital por
EDWAYNE APARECIDO
AREANO
ARDUIN:60253029953
Dados: 2024.06.14 13:08:49
-03'00'

Edwaine Ap. Areano Arduin
Membro

ROSEMARY SOARES
GOMES
FARIAS:6708860090
0

Assinado de forma digital por
ROSEMARY SOARES GOMES
FARIAS:67088600900
Dados: 2024.06.14 13:32:01
-03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Membro
Relatora



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 13 /2024.

Câmara Municipal de Araçapongas - PR



PROCOLO GERAL 855/2024
Data: 17/06/2024 - Horário: 13:32
Legislativo - PCFO 13/2024

Assunto: Projeto de Lei nº. 21/2024

Autoria: Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 do Município de Araçapongas e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 30 de abril de 2024, Projeto de Lei nº. 21/2024, de 30 de abril de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre as Propostas das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal e do art. 113, II, da Lei Orgânica do Município de Araçapongas

Acompanha a mensagem correspondente;

Não foram apresentadas emendas ao projeto;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

A comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em apreciação, e esta relatoria verificou que a indicação desta Câmara de Vereadores para compor a LDO 2025 foi integralmente respeitada e levada em consideração pelo Executivo Municipal,



cumprindo, assim, o princípio constitucional da divisão dos poderes, que devem ser independentes e harmônicos entre si, haja vista que cada um dos Poderes da República possui autonomia para tratar de sua organização, administração e orçamento

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 21/2024 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/202, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:8663725892058920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2024.06.14 14:48:40 -03'00'

Antônio Aparecido R. dos Santos
Presidente

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088609000900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088609000900
Dados: 2024.06.17 13:02:22 -03'00'

Rosemary S. Gomes Farias
Membro

MILTON APARECIDO XAVIER:50214535914535991
Assinado de forma digital por MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Dados: 2024.06.17 08:15:14 -03'00'

Milton Ap. Xavier
Relator



PROJETO DE LEI Nº. 5.368/2024

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 do Município de Arapongas e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025 compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - Disposições finais.

Parágrafo único. Integram ainda este Projeto de Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;



II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo:

a. demonstrativo de riscos fiscais e providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; contendo:

a. demonstrativo das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025;

IV – Anexo das Memórias de Cálculo, composto de:

- a. metodologia e memória de cálculo do montante da dívida;
- b. metodologia e memória de cálculo do resultado primário e nominal;
- c. metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receita;
- d. metodologia e memória de cálculo das principais despesas;
- e. metodologia e memória de cálculo das receitas totais;
- f. metodologia e memória de cálculo das despesas totais;

V – Anexo do Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – Anexo de Avaliação da situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidores de Arapongas.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2022 a 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II – à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;

III – à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e,

V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.



§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.



§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.

§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial www.arapongas.pr.gov.br, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 44 desta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;



III - a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.



§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

- I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
- II - pelo Poder Executivo:
 - a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
 - b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) a Lei Orçamentária Anual; e
 - d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá:

- I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
- II - providenciar as medidas previstas no inciso II do §1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado que ao final do encaminhamento das informações do sistema de informação municipal do TCE, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de março de 2024.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2025.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. - O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT na forma da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2025, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea “e”, e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, se necessário.

Art. 33. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, por Transposição, Remanejamento e Transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e termo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I. Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

II. Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;

III. Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 34. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 36. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 38. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 40. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 41. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42. - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo III desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2025.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo III desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2022/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 43. - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 44. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Art. 46. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 47. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.**

Art. 49. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 50. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2025, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 52. - No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher;
- II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2024, dos cargos ocupados;
- III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - Forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 2º - Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 53. - No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos nesta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 54. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 55. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- e,
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 57. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-E (IBGE) ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 58. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2025, terão desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de até 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 59. - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem isenções e incentivos a atividades econômicas, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

Art. 60. - Os valores apurados nos artigos 59 e 60 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 61. - O Município de Arapongas poderá implantar o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

Art. 62. - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

II – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

III – aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 63. - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de potencial alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da Planta Genérica de Valores do Município, aplicação IPCA-E;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII – instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VIII – revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IX – revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 64. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

Art. 65. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14 § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 67. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 68. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;



II - a elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 70. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 71. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 72. - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 73. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 74. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquelas cujo o valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 75. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2024.

LEVI
APARECIDO
XAVIER:979
82415920

Assinado de forma digital por LEVI APARECIDO XAVIER:97982415920
Dados: 2024.06.25 16:18:50 -03'00'

Levi Aparecido Xavier
1º Secretário

MARCIO
ANTONIO
NICKENIG:504
72879987

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2024.06.25 16:22:47 -03'00'

Marcio Antonio Nickenig
Presidente

ARAPONGAS, 16 DE JULHO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

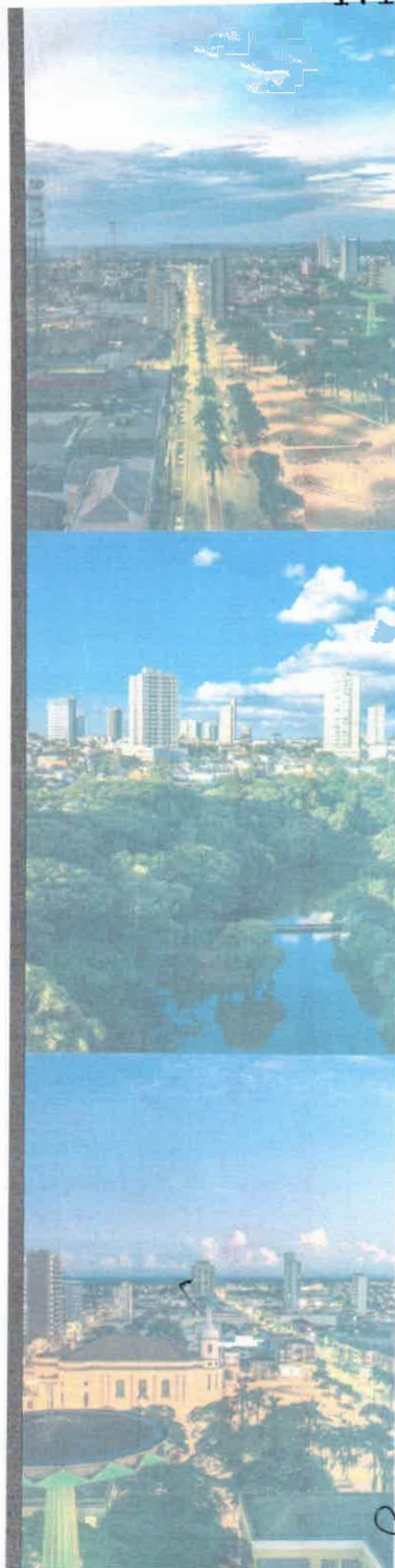
LDO 2025

LEI Nº 5.343 DE 16.07.2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE





LEI Nº. 5.343, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a **Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 do Município de Arapongas e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; e no inciso II do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025 compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - Disposições finais.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a. demonstrativo de metas anuais;
 - b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
 - g. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo:
 - a. demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- III - Anexo de Metas e Prioridades; contendo:
 - a. demonstrativo das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025;
- IV - Anexo das Memórias de Cálculo, composto de:
 - a. metodologia e memória de cálculo do montante da dívida;
 - b. metodologia e memória de cálculo do resultado primário e nominal;
 - c. metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receita;
 - d. metodologia e memória de cálculo das principais despesas;
 - e. metodologia e memória de cálculo das receitas totais;



f. metodologia e memória de cálculo das despesas totais;

V – Anexo do Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – Anexo de Avaliação da situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidores de Arapongas.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2022 a 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos seus Artigos 113, II e 115.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar n. 101/2000 e no 115, inciso I, da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas Anuais, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à melhoria dos serviços prestados na área social, saúde e educação;
- III - à modernização da Administração Pública por meio da utilização da tecnologia da informação, da melhoria das estruturas físicas e da qualificação permanente dos servidores;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos, visando recuperar a capacidade de investimentos do Município; e,
- V - à promoção do desenvolvimento econômico harmônico e sustentável, preservando o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º - Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n. 10.257/01, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Art. 5º - O Município de Arapongas viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Arapongas, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:



- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação direta e indireta na elaboração e acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 113, que trata "Do Orçamento" da Lei Orgânica do Município de Arapongas, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas – IPPASA, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como o Orçamento de Investimento das empresas em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, de conformidade com a portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, que trata da natureza da despesa.



§ 1º - As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas serem incluídas novas fontes exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapongas, através do site oficial www.arapongas.pr.gov.br, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 2º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 44 desta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. - A proposta orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e,
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho do presente exercício.

Art. 12. - A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e
- VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 13. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão o orçamento fiscal todos os quadros previstos no inciso III do artigo 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Integrarão o orçamento de investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

Art. 14. - O orçamento de investimento previsto no artigo 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado por empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e terá o custo discriminado segundo a função e a subfunção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. - O total da despesa com o pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 16. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 17. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas; bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Serão divulgados na *Internet*, ao menos:

- I - pelo Poder Legislativo, no que couberem, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
- II - pelo Poder Executivo:
 - a) a estimativa das receitas de que trata o §3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
 - b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) a Lei Orçamentária Anual; e
 - d) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá:

- I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; e
- II - providenciar as medidas previstas no inciso II do §1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar n. 101/2000.



Art. 18. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arapongas deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 19. - No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação; bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. - Verificado que ao final do encaminhamento das informações do sistema de informação municipal do TCE, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º - Caso necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Fundação, Fundos Municipais, Instituto de Previdência Pensões e Aposentadorias do Servidor de Arapongas - IPPASA e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de março de 2024.

Art. 23. - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24. - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 25. - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

proposta orçamentária de 2025, devidamente atualizados, conforme determinado pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 26. - A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2025.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 27. - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,
- II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 28. - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas, com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 29. - O projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos mediante prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT na forma da Resolução nº 28/2011, alterada pelo Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 30. - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 31. - As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundação, Fundos Municipais e do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto nos artigos 38 e 39 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 32. - O Poder Executivo continuará implementando em 2025, de forma integrada com o Poder Legislativo, o sistema de Controle Interno de que trata o artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, serão realizados pelo sistema de Controle Interno referido no *caput* deste artigo, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, se necessário.

Art. 33. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, no Acórdão nº. 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, por Transposição, Remanejamento e Transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e termo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I - Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
- II - Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;
- III - Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 34. - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como fontes excesso de arrecadação e superávit financeiro por fontes.

Art. 35. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 36. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 37. - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 38. - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 39. - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 40. - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 41. - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional n. 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42. - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo III desta Lei, a serem incluídos nas propostas orçamentárias para 2025.

Parágrafo único. Os programas constantes do Anexo III desta proposta de Lei integrarão o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 43. - A lei orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a até 1% (**um por cento**) da Receita Corrente Líquida, destinada à abertura de créditos adicionais, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e alterada pela Portaria Interministerial n. 325, de 2001 e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 2000, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 44. - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. - O orçamento fiscal destinará recursos mediante projetos específicos às empresas que compõem o orçamento de investimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 46. - O orçamento de investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista terá sua despesa totalizada por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e/ou atividade segundo a mesma classificação funcional programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 47. - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n. 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal n. 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º - Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.

§ 3º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e 133 a 143 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - do orçamento fiscal; e
- III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Art. 49. - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998; e da legislação municipal em vigor.

Art. 50. - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constante na Lei Orçamentária de 2025, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais bem como as alterações de planos de carreira e



admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000, observado o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 52. - No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher;
- II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2024, dos cargos ocupados;
- III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - Forem observados os limites previstos nesta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 2º - Fica autorizado o Município de Arapongas a implementar Programa de Demissão Voluntária – PDV, através de legislação específica.

Art. 53. - No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% (**noventa e cinco por cento**) dos limites referidos nesta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito do Município.

Art. 54. - A proposta orçamentária assegurará recursos para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando o seu aprimoramento e treinamento, conforme programa de trabalho específico.

Art. 55. - O disposto no §1º, do artigo 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades, que simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e,
- III - não caracterizem relação direta de emprego.



Art. 56. - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 57. - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-E (IBGE) ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 58. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de 2025, terão desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme data de vencimento específico e desconto de até 7% (sete por cento) do valor lançado, em um segundo vencimento, também em cota única a ser fixada pelo Executivo.

Art. 59. - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2025 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas leis municipais que concedem isenções e incentivos a atividades econômicas, conforme detalhado no Anexo II – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 60. - Os valores apurados nos artigos 59 e 60 desta lei serão considerados na estimativa da receita de 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 61. - O Município de Arapongas poderá implantar o PROREFIS – Programa de Refinanciamento Fiscal de Arapongas, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por meio de lei específica.

Art. 62. - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

- I - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- II - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;
- III - aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;
- IV - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 63. - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de potencial alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município, aplicação IPCA-E;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



- VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VIII - revisão da legislação sobre taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IX - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 64. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentárias, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

Art. 65. - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14 § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 67. - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 68. - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e,
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento determinará sobre:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundações, Fundos, do Instituto de Previdência Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 70. - Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pela Fundação e pelos Fundos Municipais integrantes do orçamento fiscal, incluída as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema informatizado, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 71. - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

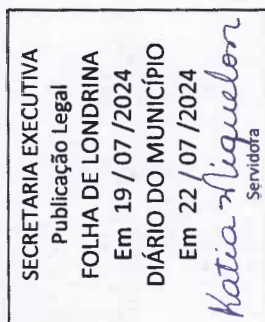
Art. 72. - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 73. - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.


Art. 74. – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquelas cujo o valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 75. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de julho de 2024.




ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento


SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ARAPONGAS, 16 DE JULHO DE 2024

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO I - Metas Fiscais



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2025 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	556.425.713,25	537.557.446,87	0,070	94,300	570.905.633,28	532.895.030,12	0,070	84,510	591.153.296,23	533.134.892,85	0,070	76,430
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	586.690.212,00	566.795.683,51	0,070	99,430	616.100.000,00	575.080.379,18	0,070	91,190	651.800.000,00	587.829.460,43	0,070	84,270
Receitas Primárias Correntes	561.390.212,00	542.353.600,62	0,070	95,140	591.100.000,00	551.744.866,31	0,070	87,490	626.800.000,00	565.283.071,18	0,070	81,040
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.964.612,00	155.506.339,48	0,020	27,280	167.900.000,00	156.721.304,44	0,020	24,850	176.800.000,00	159.448.064,75	0,020	22,860
Transferências Correntes	377.640.000,00	364.834.315,53	0,050	64,000	399.200.000,00	372.621.469,51	0,050	59,090	424.600.000,00	382.927.874,96	0,050	54,900
Demais Receitas Primárias Correntes	22.785.600,00	22.012.945,61	0,000	3,860	24.000.000,00	22.402.092,36	0,000	3,550	25.400.000,00	22.907.131,47	0,000	3,280
Receitas Primárias de Capital	25.300.000,00	24.442.082,89	0,000	4,290	25.000.000,00	23.335.512,87	0,000	3,700	25.000.000,00	22.546.389,25	0,000	3,230
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	551.504.523,25	532.803.133,27	0,070	93,470	565.817.701,63	528.145.850,34	0,070	83,760	585.794.338,98	528.301.887,40	0,070	75,740
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	544.000.000,00	525.553.086,66	0,070	92,200	531.131.879,62	495.769.392,51	0,070	78,620	553.000.000,00	498.726.130,14	0,070	71,500
Despesas Primárias Correntes	519.000.000,00	501.400.830,84	0,070	87,960	521.131.879,62	486.435.187,36	0,070	77,140	548.000.000,00	494.216.852,29	0,070	70,850
Pessoal e Encargos Sociais	285.000.000,00	275.335.716,36	0,040	48,300	284.128.788,18	265.211.639,74	0,040	42,060	307.000.000,00	276.869.659,95	0,040	39,690
Outras Despesas Correntes	234.000.000,00	226.065.114,48	0,030	39,660	237.003.091,44	221.223.547,62	0,030	35,080	241.000.000,00	217.347.192,34	0,030	31,160
Despesas Primárias de Capital	25.000.000,00	24.152.255,82	0,000	4,240	10.000.000,00	9.334.205,15	0,000	1,480	5.000.000,00	4.509.277,85	0,000	0,650
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	705.679.163,25	681.749.747,13	0,100	119,590	725.388.454,03	677.092.464,20	0,090	107,380	754.029.783,23	680.025.959,85	0,090	97,490
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	687.690.212,00	664.370.797,02	0,090	116,550	616.100.000,00	575.080.379,17	0,080	91,200	651.800.000,00	587.829.460,44	0,080	84,270
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	705.679.163,25	681.749.747,13	0,100	119,590	725.388.454,03	677.092.464,20	0,090	107,380	754.029.783,23	680.025.959,85	0,090	97,490
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	643.377.190,00	621.560.419,28	0,090	109,040	641.779.754,89	599.050.389,20	0,080	95,000	673.690.000,00	607.571.078,86	0,080	87,100
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	42.690.212,00	41.242.596,85	0,000	7,230	84.968.120,38	79.310.986,67	0,000	12,570	98.800.000,00	89.103.330,29	0,000	12,770
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	87.003.234,00	84.052.974,59	0,000	14,740	59.288.365,49	55.340.976,64	0,000	8,770	76.910.000,00	69.361.711,87	0,000	9,940
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	28.000.000,00	27.050.526,52	0,000	4,750	28.000.000,00	26.135.774,41	0,000	4,140	28.000.000,00	25.251.955,96	0,000	3,620
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.000.000,00	27.050.526,52	0,000	4,750	28.000.000,00	26.135.774,41	0,000	4,140	28.000.000,00	25.251.955,96	0,000	3,620
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 12/07/2024, às 16:33:57.

NOTA:

Metas Anuais: Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes - Valores correntes: são os valores das metas fiscais, ano a ano, estabelecidas com base no cenário macroeconômico, ou seja, os valores são estabelecidos de acordo com as perspectivas da economia, crescimento de rol de contribuintes, elevação de alíquotas, índices de inflação, etc. | Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes - Valor Constante: equivalem valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. | ÍNDICES - Inflação Média Anual (IPCA): 2024: 4,11% | 2025: 3,51% | 2026: 3,50% | 2027: 3,50% | Fonte: Foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado do Banco Central do Brasil - BCB em 28/03/2024. | Valor do PIB do Estado - 2022: R\$ 620.834.000.000,00 | 2023: R\$ 660.103.000.000,00 | 2024: R\$ 703.747.000.000,00 | 2025: R\$ 742.946.000.000,00 | 2026: R\$ 784.328.000.000,00 | 2027: R\$ 828.015.000.000,00 | Fonte: Projeção do PIB do Paraná informado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) | Variação do PIB (%) - 2024: 1,89% | 2025: 2,00% | 2026: 2,00% | 2027: 2,00% | Fonte: Foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado do Banco Central do Brasil - BCB em 28/03/2024. | Projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) - 2024 (Projetado): R\$ 515.379.244,82 | 2025 (Projetado): R\$ 590.057.697,39 | 2026 (Projetado): R\$ 675.557.057,75 | 2027 (Projetado): R\$ 773.445.275,41 | Fonte: Para a projeção da Receita Corrente Líquida utilizou-se a média de crescimento da receita entre os anos de 2020 a 2023, totalizando o percentual de 14,49%.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	452.012.914,00	0,068	98,62	510.074.463,20	0,077	96,93	58.061.549,20	12,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	441.304.214,00	0,067	96,29	497.094.011,35	0,075	94,47	55.789.797,35	12,64
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	448.750.114,00	0,068	97,91	479.182.663,94	0,073	91,06	30.432.549,94	6,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	441.993.114,00	0,067	96,44	470.451.544,46	0,071	89,40	28.458.430,46	6,44
Receita Total (COM FONTES RPPS)	561.506.275,00	0,085	122,52	628.184.753,58	0,095	119,38	66.678.478,58	11,87
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	525.212.375,00	0,080	114,60	574.216.042,05	0,087	109,12	49.003.667,05	9,33
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	561.506.275,00	0,085	122,52	544.215.009,83	0,082	103,42	(17.291.265,17)	(3,08)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	514.014.754,00	0,078	112,15	534.695.722,59	0,081	101,61	20.680.968,59	4,02
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(688.900,00)	0,000	-0,15	26.642.466,89	0,004	5,06	27.331.366,89	(3.967,39)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	10.508.721,00	0,002	2,29	66.162.786,35	0,010	12,57	55.654.065,35	529,60
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	23.908.814,34	0,004	4,54	23.908.814,34	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	23.908.814,34	0,004	4,54	23.908.814,34	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 12/07/2024, às 16:03:17.

Notas:

Valor PIB do Estado 2023 - R\$ 660.103.000.000,00

Fonte: Projeção do PIB do Paraná informado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)

Variação da Receita Corrente Líquida (RCL) - Realizada 2023 R\$ 526.209.405,99

Fonte: RREO - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2024.

O objetivo desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas estabelecidas da Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação a execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidação

Ano de Referência: 2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	402.290.575,00	452.012.914,00	12,36	517.348.320,00	14,45	556.425.713,25	7,55	570.905.633,28	2,60	591.153.296,23	3,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	382.668.875,00	441.304.214,00	15,32	508.478.770,00	15,22	586.690.212,00	15,38	616.100.000,00	5,01	651.800.000,00	5,79
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	399.891.575,00	448.750.114,00	12,22	513.307.631,00	14,39	551.504.523,25	7,44	565.817.701,63	2,60	585.794.338,98	3,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	393.529.375,00	441.993.114,00	12,32	503.176.631,00	13,84	544.000.000,00	8,11	531.693.310,09	(2,26)	553.600.000,00	4,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)	506.086.038,00	561.506.275,00	10,95	642.856.316,00	14,49	705.679.163,25	9,77	725.388.454,03	2,79	754.029.783,23	3,95
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	463.274.338,00	525.212.375,00	13,37	603.766.766,00	14,96	687.690.212,00	13,90	616.100.000,00	(10,41)	651.800.000,00	5,79
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	506.086.038,00	561.506.275,00	10,95	642.856.316,00	14,49	705.679.163,25	9,77	725.388.454,03	2,79	754.029.783,23	3,95
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	448.813.915,00	514.014.754,00	14,53	587.776.320,00	14,35	643.377.190,00	9,46	641.779.754,89	(0,25)	673.690.000,00	4,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(10.860.500,00)	(688.900,00)	(93,66)	5.302.139,00	(869,65)	42.690.212,00	705,15	84.406.689,91	97,72	98.200.000,00	16,34
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.599.923,00	10.508.721,00	191,92	21.292.585,00	102,62	87.003.234,00	308,61	58.726.935,02	(32,50)	76.310.000,00	29,94
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	100,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	100,00	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	438.174.419,59	470.590.644,77	7,40	517.348.320,00	9,94	537.557.446,87	3,91	532.895.030,12	(0,87)	533.134.892,85	0,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	416.802.487,10	459.441.817,20	10,23	508.478.770,00	10,67	566.795.683,51	11,47	575.080.379,17	1,46	587.829.460,44	2,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	435.561.431,62	467.193.743,69	7,26	513.307.631,00	9,87	532.803.133,27	3,80	528.145.850,34	(0,87)	528.301.887,40	0,03
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	428.631.730,89	460.159.030,99	7,36	503.176.631,00	9,35	525.553.086,66	4,45	496.293.443,22	(5,57)	499.267.243,48	0,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	551.228.315,41	584.584.182,90	6,05	642.856.316,00	9,97	681.749.747,13	6,05	677.092.464,20	(0,68)	680.025.959,85	0,43
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	504.597.862,29	546.798.603,61	8,36	603.766.766,00	10,42	664.370.797,02	10,04	575.080.379,17	(13,44)	587.829.460,44	2,22
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	551.228.315,41	584.584.182,90	6,05	642.856.316,00	9,97	681.749.747,13	6,05	677.092.464,20	(0,68)	680.025.959,85	0,43
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	488.847.586,62	535.140.760,39	9,47	587.776.320,00	9,84	621.560.419,28	5,75	599.050.389,20	(3,62)	607.571.078,86	1,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(11.829.243,78)	(717.213,79)	(93,94)	5.302.139,00	(839,27)	41.242.596,85	677,85	78.786.935,95	91,03	88.562.216,96	12,41
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.921.031,88	10.940.629,43	179,02	21.292.585,00	94,62	84.052.974,59	294,75	54.816.925,92	(34,78)	68.820.598,54	25,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.050.526,52	100,00	26.135.774,41	(3,38)	25.251.955,96	(3,38)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.050.526,52	100,00	26.135.774,41	(3,38)	25.251.955,96	(3,38)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 12/07/2024, às 16:04:29.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2025

Notas:

Inflação Média Anual (IPCA) -

2022 (Realizado): 5,79%;

2023 (Realizado): 4,62%;

2024 (Expectativa): 3,75%

2025 (Expectativa): 3,51%

2026 (Expectativa): 3,50%

2027 (Expectativa): 3,50%

Fonte: Para 2022 e 2023, divulgado pelo IBGE;

Para 2024, 2025, 2026 e 2027 foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado do Banco Central do Brasil - BCB em 28/03/2024.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2025

191

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	632.747.018,74	100,00 %	559.634.550,13	100,00 %	509.257.097,09	100,00 %
TOTAL	632.747.018,74	100,00 %	559.634.550,13	100,00 %	509.257.097,09	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	11.751.415,45	19,05 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	49.928.489,58	80,95 %	43.836.156,09	100,00 %	25.314.459,02	100,00 %
TOTAL	61.679.905,03	100,00 %	43.836.156,09	100,00 %	25.314.459,02	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2024, às 14:50:17.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2025

Pág 1 / 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.868.538,97	4.431.129,51	1.685.552,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	244.939,05	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.480.742,62	3.767.973,51	1.634.902,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	387.796,35	418.216,95	50.650,23

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.300.784,48	23.233.811,53	25.690.814,65
DESPESAS DE CAPITAL	20.300.784,48	23.233.811,53	25.690.814,65
Investimentos	14.522.331,93	18.752.772,21	22.389.205,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.778.452,55	4.481.039,32	3.301.608,95
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	(35.234.927,53)	(18.802.682,02)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2024, às 14:51:04.

Notas:

Fonte: Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recurso - Anexo 11 (LRF, art. 53 §, inciso III).

Despesas Executadas de 2023 - Consolidado

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2025

Pág 1 / 4193

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	78.483.413,59	108.597.937,00	74.556.181,46
Receita de Contribuições dos Segurados	15.143.347,24	21.460.678,90	15.269.534,46
Ativo	14.526.060,15	20.649.926,70	15.269.534,46
Inativo	539.748,34	708.791,68	0,00
Pensionista	77.538,75	101.960,52	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.958.148,00	21.942.111,97	16.135.880,22
Ativo	15.958.148,00	21.942.111,97	16.135.880,22
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.232.058,13	25.959.942,80	40.825.669,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.232.058,13	25.959.942,80	40.825.669,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	34.149.860,22	39.235.203,33	2.323.347,01
Compensação Financeira entre os Regimes	1.311.900,12	1.713.533,91	2.323.347,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	32.837.960,10	37.521.669,42	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.750,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	45.645.453,49	71.076.267,58	74.556.181,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	41.831.078,73	52.828.263,46	4.269.786,55
Aposentadorias	35.539.006,05	45.215.957,09	3.480.397,34
Pensões por Morte	6.292.072,68	7.612.306,37	789.389,21
Outras Despesas Previdenciárias	2.580.134,13	0,00	267.971,19
Compensação Financeira entre os Regimes	1.324.311,76	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.255.822,37	0,00	267.971,19
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	44.411.212,86	52.828.263,46	4.537.757,74

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.234.240,63	18.248.004,12	70.018.423,72
--	---------------------	----------------------	----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	26.095.081,00	50.709.923,00	40.070.521,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	37.521.669,42	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.492,59	237.442.931,16	287.501.210,86
Investimentos e Aplicações	195.389.962,79	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	1.609.362,17	0,00	11.751.415,45

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**Pág 2 / 4 **194****Planejamento e Orçamento**
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Ano de Referência: 2025**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	2.181.097,80	26.306,15	123.926,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.181.097,80	26.306,15	123.926,61

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	2.062.222,38	2.838.669,12	50.805,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.263.871,80	1.436.328,69	0,00
Demais Despesas Correntes	798.350,58	1.402.340,43	50.805,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	295.556,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	2.062.222,38	3.134.225,83	50.805,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	118.875,42	(3.107.919,68)	73.121,61
---	-------------------	-----------------------	------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	324.900,42	1.565.147,81
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	287.486.026,09
2024	50.586.613,72	7.106.334,34	43.480.279,38	330.966.305,47
2025	52.483.462,21	8.359.902,88	44.123.559,33	375.089.864,80
2026	54.564.510,21	9.169.617,20	45.394.893,01	420.484.757,81
2027	56.650.354,41	10.302.294,80	46.348.059,61	466.832.817,42
2028	58.728.512,78	11.379.936,11	47.348.576,67	514.181.394,09
2029	60.717.502,50	12.743.192,62	47.974.309,88	562.155.703,97
2030	62.255.066,98	15.714.740,27	46.540.326,71	608.696.030,68
2031	63.983.623,29	17.613.240,69	46.370.382,60	655.066.413,28
2032	65.142.628,05	21.624.523,83	43.518.104,22	698.584.517,50
2033	66.227.516,77	24.577.142,45	41.650.374,32	740.234.891,82
2034	67.490.311,78	26.840.238,42	40.650.073,36	780.884.965,18
2035	68.549.674,05	29.872.851,06	38.676.822,99	819.561.788,17



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2025

2036	69.594.941,95	32.293.149,06	37.301.792,89	856.863.581,06
2037	70.155.797,69	36.485.504,22	33.670.293,47	890.533.874,53
2038	70.795.496,02	39.476.829,79	31.318.666,23	921.852.540,76
2039	71.347.407,85	42.206.703,31	29.140.704,54	950.993.245,30
2040	70.836.901,62	48.245.440,91	22.591.460,71	973.584.706,01
2041	70.593.835,85	52.097.121,44	18.496.714,41	992.081.420,42
2042	69.996.436,57	56.440.325,44	13.556.111,13	1.005.637.531,55
2043	68.906.779,69	61.548.672,98	7.358.106,71	1.012.995.638,26
2044	67.431.521,44	66.854.649,70	576.871,74	1.013.572.510,00
2045	66.188.654,64	69.800.843,40	(3.612.188,76)	1.009.960.321,24
2046	64.920.293,86	72.129.485,67	(7.209.191,81)	1.002.751.129,43
2047	63.258.740,97	75.092.902,35	(11.834.161,38)	990.916.968,05
2048	60.306.851,27	81.608.476,12	(21.301.624,85)	969.615.343,20
2049	57.819.642,56	84.708.903,00	(26.889.260,44)	942.726.082,76
2050	55.591.657,00	85.656.948,92	(30.065.291,92)	912.660.790,84
2051	53.582.629,19	85.144.213,89	(31.561.584,70)	881.099.206,14
2052	51.359.479,18	85.004.135,33	(33.644.656,15)	847.454.549,99
2053	48.774.862,25	85.598.005,13	(36.823.142,88)	810.631.407,11
2054	46.424.533,39	84.701.438,64	(38.276.905,25)	772.354.501,86
2055	44.265.109,63	82.698.277,26	(38.433.167,63)	733.921.334,23
2056	42.088.689,00	80.584.878,79	(38.496.189,79)	695.425.144,44
2057	39.944.904,93	78.225.603,01	(38.280.698,08)	657.144.446,36
2058	37.751.964,52	75.938.227,55	(38.186.263,03)	618.958.183,33
2059	35.592.345,01	73.426.262,75	(37.833.917,74)	581.124.265,59
2060	33.507.103,95	70.602.087,24	(37.094.983,29)	544.029.282,30
2061	31.454.473,09	67.684.318,35	(36.229.845,26)	507.799.437,04
2062	29.440.898,08	64.683.917,88	(35.243.019,80)	472.556.417,24
2063	27.470.465,78	61.620.133,70	(34.149.667,92)	438.406.749,32
2064	25.565.312,02	58.451.388,99	(32.886.076,97)	405.520.672,35
2065	23.720.120,86	55.241.776,46	(31.521.655,60)	373.999.016,75
2066	21.941.028,15	52.006.680,60	(30.065.652,45)	343.933.364,30
2067	20.233.749,41	48.762.501,36	(28.528.751,95)	315.404.612,35
2068	18.603.512,71	45.526.164,97	(26.922.652,26)	288.481.960,09
2069	17.054.754,07	42.312.441,98	(25.257.687,91)	263.224.272,18
2070	15.591.586,36	39.138.287,32	(23.546.700,96)	239.677.571,22
2071	14.217.294,49	36.019.123,14	(21.801.828,65)	217.875.742,57
2072	12.934.725,91	32.972.545,35	(20.037.819,44)	197.837.923,13
2073	11.746.026,51	30.015.774,28	(18.269.747,77)	179.568.175,36
2074	10.652.527,04	27.165.879,63	(16.513.352,59)	163.054.822,77
2075	9.654.787,05	24.438.954,24	(14.784.167,19)	148.270.655,58
2076	8.752.306,41	21.848.221,73	(13.095.915,32)	135.174.740,26
2077	7.943.838,70	19.405.796,10	(11.461.957,40)	123.712.782,86
2078	7.227.072,08	17.118.880,52	(9.891.808,44)	113.820.974,42
2079	6.599.138,39	14.992.739,42	(8.393.601,03)	105.427.373,39
2080	6.056.569,42	13.030.112,70	(6.973.543,28)	98.453.830,11
2081	5.595.534,46	11.232.927,28	(5.637.392,82)	92.816.437,29
2082	5.211.880,14	9.602.502,64	(4.390.622,50)	88.425.814,79
2083	4.900.903,45	8.136.099,89	(3.235.196,44)	85.190.618,35
2084	4.657.701,48	6.829.218,43	(2.171.516,95)	83.019.101,40
2085	4.477.235,38	5.675.252,33	(1.198.016,95)	81.821.084,45
2086	4.354.495,29	4.666.766,75	(312.271,46)	81.508.812,99
2087	4.284.479,76	3.794.313,67	490.166,09	81.998.979,08
2088	4.262.405,75	3.048.222,17	1.214.183,58	83.213.162,66
2089	4.283.694,39	2.418.085,17	1.865.609,22	85.078.771,88
2090	4.343.988,74	1.892.552,16	2.451.436,58	87.530.208,46
2091	4.439.258,19	1.460.101,92	2.979.156,27	90.509.364,73
2092	4.565.813,94	1.108.794,91	3.457.019,03	93.966.383,76
2093	4.720.411,37	826.953,05	3.893.458,32	97.859.842,08
2094	4.900.312,24	603.895,02	4.296.417,22	102.156.259,30
2095	5.103.272,01	430.299,99	4.672.972,02	106.829.231,32



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano de Referência: 2025

2096	5.327.485,16	298.178,14	5.029.307,02	111.858.538,34
2097	5.571.508,85	200.427,23	5.371.081,62	117.229.619,96
2098	5.834.203,82	130.328,68	5.703.875,14	122.933.495,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2024, às 14:51:54.

Notas:

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial | Ano-Base: 2024 | Data-Base: 31/12/2023

Nº NTA Plano Previdenciário: 2022.000309.1

Nº NTA Plano Financeiro: 2022.000301.2

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut - MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: III

Número do Relatório: 057/2024 - Versão 1

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Ano de Referência: 2025

197

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU DO EX	Outros Benefícios	Desconto concedidos a contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista. Conforme Lei Municipal. LEI Nº. 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 atualmente vigente.	630.000,00	630.000,00	630.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS DO EXE	Outros Benefícios	Incentivo para pagamento a vista de ISSQN Fixo. Conforme Lei Municipal	30.000,00	25.000,00	25.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TAXA DE FI	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000 e LEI Nº. 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 atualmente vigente.	200.000,00	150.000,00	150.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TAXA LICEN	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000. LEI Nº. 5.148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 atualmente vigente.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TAXA DE CO	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n°s 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
IPTU DO EX	Anistia	Aposentados/Pensionistas/ Entidades	13.000,00	13.000,00	13.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS DO EXE	Anistia	Contribuintes Diversos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
MUL.JUR.MO	Anistia	Diversos Contribuintes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TAXA DE FI	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TAXA LICEN	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TAXA DE CE	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TAXA DE CO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
MUL.JUR.MO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
MUL.JUR.MO	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	300,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
MJC Taxas	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n°s. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	100,00	100,00	100,00	Redução de despesas. A renúncia foi considerada na estimativa da receita.

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Ano de Referência: 2025

198

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
MJC Taxas	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	100,00	100,00	100,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Receita Di	Anistia	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
MULTAS J.M	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
MULTAS JUR	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	250,00	250,00	250,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
COSIP - Co	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200,00	200,00	200,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
REC.DÍV.AT	Outros Benefícios	Diversos Contribuintes	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - DE E	Outros Benefícios	Indústrias	100,00	100,00	100,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
DIVIDA ATI	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	200,00	200,00	200,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
C.MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	300,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ITBI DO EX	Outros Benefícios	Contribuintes contemplados através das Leis n.ºs. 2768/2001, 2778/2001 e 2921/2000	300,00	300,00	311,00	Redução de despesas.A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TOTAL			1.160.850,00	1.105.850,00	1.105.861,00	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2024, às 15:58:00.

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Ano de Referência: 2025

199

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	27.990.000,00
(-) Transferências Constitucionais	20.990.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	7.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Emissão: 29/04/2024, às 16:48:18.

ARAPONGAS, 30 DE ABRIL DE 2024

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO I - Riscos Fiscais



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2025

201
201

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 3.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de Superávit financeiro relativo a recursos não vinculados.	R\$ 3.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 3.000.000,00	SUBTOTAL	R\$ 3.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 10.000.000,00	Redução de despesas e limitação de empenhos.	R\$ 10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 2.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.	R\$ 2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 12.000.000,00	SUBTOTAL	R\$ 12.000.000,00

TOTAL		TOTAL	
	R\$ 15.000.000,00		R\$ 15.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Data Emissão: 24/04/2024 Hora Emissão: 14:58

Nota Explicativa:

ARAPONGAS, 16 DE JULHO DE 2024

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO III - Metas e Prioridades



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

01 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVOS: Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e exercer outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

01	UNIDADE:	CÂMARA MUNICIPAL	
01	FUNÇÃO:	LEGISLATIVA	
031	SUBFUNÇÃO:	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001	PROGRAMA:	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
2.001	AÇÃO:	Manutenção das Atividades Legislativas	2025
Fonte de Recurso: 001			15.482.136,05

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Aprimorar os métodos de fiscalização financeira, orçamentária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal.	Programa Desenvolvido
0002	Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.	Atividade Legislativa
0003	Deliberar sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município, menos as leis aprovadas.	Atividade Legislativa
0004	Apreciar e votar as contas municipais.	Atividade Legislativa
0005	Promover a capacitação dos servidores do legislativo, através de cursos, treinamento, e/ou cursos de especialização na área de administração pública.	Capacitação Realizada
0006	Divulgar as atividades do Legislativo na internet e no órgão oficial de divulgação do Município.	Serviços Mantidos
0007	Manter o prédio do Legislativo.	Custeio Mantido
0008	Adquirir novos veículos para Legislativo.	Veículos e Maquinários
0009	Equipar os gabinetes dos vereadores e demais instalações do Legislativo, de mobiliários e equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0010	Realizar concurso público.	Concurso Público
0011	Revisar a remuneração anual dos servidores e subsídios, na forma do disposto no art. 37, X da Constituição Federal.	Benefícios Mantidos
0012	Adequar ou reformular o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Legislativo, com a criação de novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes.	Atividade Legislativa
0013	Manter os serviços e as atividades internas do órgão.	Serviços Mantidos
0014	Assessorar técnica e juridicamente as atividades de sua competência nas áreas: legislativa, administrativa, financeira, orçamentária, entre outras.	Serviços Mantidos
0015	Conceder promoção, progressão funcional, auxílios e incorporações aos funcionários do Legislativo, na forma da lei.	Benefícios Mantidos
0016	Publicidade na radiodifusão, com transmissão de sessões plenárias e audiências públicas, divulgação de mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades, observando os princípios constitucionais, conforme parágrafo 1º art. 37 da Constituição Federal.	Serviços Mantidos
0017	Modernizar o sistema de informática do Legislativo, adquirindo equipamentos e interligando os gabinetes dos vereadores com sistemas operacionais personalizados.	Programa Desenvolvido
0018	Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal.	Serviços Mantidos

0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
1.001	AÇÃO:	Manutenção e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Arapongas	2025
Fonte de Recurso: 001			50.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Ampliar e reformar o Prédio do Legislativo.	Obra Executada

Total do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL		15.532.136,05
----------------------------------	--	---------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Pág 2 / 44

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

02 ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVOS:

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais.

01	UNIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
122	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.002	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	2025
Fonte de Recurso:		000	3.019.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços do gabinete.		Serviços Mantidos
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.		Programa Desenvolvido
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município.		Parcerias Promovidas
0004	Ampliar o sistema de processamento de dados.		Atividades Mantidas
0005	Coordenar a ação administrativa.		Atividades Mantidas
0006	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos.		Programa Desenvolvido
0007	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios.		Programa Desenvolvido
0008	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios.		Atividades Mantidas
0009	Adquirir veículos.		Veículos e Maquinários
0010	Adquirir equipamentos.		Equipamentos e Materiais Adquiridos

123	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.003	AÇÃO:	Apoio Financeiro a Associações e Entidades Assistenciais	2025
Fonte de Recurso:		000	2.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Auxílio/Contribuição/Subvenção a entidades sem fins lucrativos.		Atividades Mantidas

14	FUNÇÃO:	DIREITOS DA CIDADANIA	
122	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.004	AÇÃO:	Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos	2025
Fonte de Recurso:		000	8.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os Conselhos: sobre Drogas, da Cultura, Trânsito e Segurança Pública, Habitação, Trabalho, Defesa do Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Outros.		Atividades Mantidas

243	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
6.001	AÇÃO:	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente	2025
Fonte de Recurso:		000	741.000,00


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 3 / 44

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente.	Atividades Mantidas

02	UNIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA	
02	FUNÇÃO:	JUDICIÁRIA	
062	SUBFUNÇÃO:	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.005	AÇÃO:	Atividades: Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	2025
Fonte de Recurso: 000			4.561.500,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços da procuradoria jurídica.	Serviços Mantidos
0002	Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município.	Serviços Mantidos
0003	Assessorar juridicamente a administração direta e indireta do Poder Executivo.	Serviços Mantidos
0004	Acompanhar processos judiciais.	Serviços Mantidos
0005	Instruir processos de cobrança da dívida ativa.	Serviços Mantidos
0006	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0007	Adquirir móveis e utensílios.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0008	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários

28	FUNÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS	
846	SUBFUNÇÃO:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0.001	AÇÃO:	Sentenças e Precatórios Judiciais	2025
Fonte de Recurso: 000			3.701.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais.	Encargos Pagos
0002	Promover o controle e pagamento de sentenças judiciais.	Encargos Pagos

04	UNIDADE:	Fundo Municipal para Calamidade Pública e Defesa Civil - FUMCAP	
05	FUNÇÃO:	DEFESA NACIONAL	
182	SUBFUNÇÃO:	DEFESA CIVIL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2007	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal para Calamidade Pública e Defesa Civil - FUMCAP	2025
Fonte de Recurso: 084			11.900,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Defesa Civil.	Serviços Mantidos

Total do Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	12.044.400,00
-----------------	-----------------------------	---------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 4 / 44

03 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETIVOS:

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da administração pública municipal; coordenar e controlar os objetivos e metas programadas; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, Secretários e demais setores da administração e representar o Município em assuntos de ordem jurídica, através da emissão de pareceres e informações; promover a divulgação de atos oficiais; realizar a cobertura jornalística e promover a divulgação de eventos promovidos pelas Secretarias municipais; implementar ações com vistas promover o controle dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; e apoiar e ou executar ações conjuntas de interesse comum com órgãos estaduais e federais.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
122	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2008	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo	2025
Fonte de Recurso:		000	2.797.500,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços do Gabinete.		Serviços Mantidos
0002	Proceder estudos visando a reestruturação dos órgãos da administração municipal, adequando tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.		Atividades Mantidas
0003	Firmar e estabelecer convênios, acordos e parcerias com órgãos ou instituições privadas, estaduais e federais, para atender as necessidades e os interesses do Município.		Atividades Mantidas
0004	Coordenar a ação administrativa.		Atividades Mantidas
0005	Acompanhar os programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos.		Atividades Mantidas
0006	Incentivar e promover o desenvolvimento programado do Municípios.		Atividades Mantidas
0007	Observar e determinar o cumprimento das normas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios.		Atividades Mantidas
0008	Acompanhar as ações executadas pelos órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades informando-as ao Prefeito, para as providências que se fizerem necessárias.		Atividades Mantidas
0009	Adquirir veículos.		Veículos e Maquinários
0010	Adquirir equipamentos.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0011	Elaborar projetos de lei e decretos.		Atividades Mantidas

131	SUBFUNÇÃO:	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2009	AÇÃO:	Divulgação de Atos e Fatos Administrativos	2025
Fonte de Recurso:		000	400.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Divulgar atos e fatos administrativos.		Atividades Mantidas
0002	Atualizar e manter arquivo com matérias e notícias de interesse da municipalidade.		Atividades Mantidas
0003	Redigir notas e matérias inerentes às diferentes secretarias, departamentos e divisões da Prefeitura.		Atividades Mantidas

Total do Órgão:		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.197.500,00
-----------------	--	--	--------------



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 5 / 44

04 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVOS: Executar atividades de natureza administrativa, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido e de responsabilidade da administração municipal; implementar ações destinadas a modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; implementar políticas de administração dos recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas; implementar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
122	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
1004	AÇÃO:	Construção do Centro de Distribuição Municipal - CDM	2025
	Fonte de Recurso:	501	100.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Construir o Centro de Distribuição Municipal - CDM.		Obra Executada

2010	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração	2025
	Fonte de Recurso:	000	23.857.600,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços da secretaria.		Serviços Mantidos
0002	Revisar a remuneração anual dos servidores públicos e subsídios, na forma do disposto do art. 37, X, da Constituição Federal.		Atividades Mantidas
0003	Adequar as Secretarias, Departamentos ou Órgãos Municipais para melhoria dos trabalhos e otimização do serviço público.		Atividades Mantidas
0004	Adequar, reformular o Plano de Cargos e Salários (criar novos cargos ou ampliação do número de cargos já existentes, adequação de vencimentos e outros).		Atividades Mantidas
0005	Realizar concurso público ou teste seletivo.		Atividades Mantidas
0006	Contratar em regime temporário para atender as necessidades excepcionais de interesse público.		Atividades Mantidas
0007	Conceder promoção, progressão funcional e incorporações ao funcionalismo, na forma da lei.		Atividades Mantidas
0008	Reequipar e modernizar a administração da Prefeitura, visando a modernização dos serviços.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0009	Aprimorar e racionalizar os serviços administrativos.		Serviços Mantidos
0010	Promover modificações no Regime Jurídico Único.		Atividades Mantidas
0011	Desenvolver ações visando o levantamento e atualização dos bens patrimoniais, bem como das alienações dos bens consideráveis inservíveis.		Atividades Mantidas
0012	Dotar a secretaria de equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho e do atendimento ao público.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0013	Capacitar os servidores municipais.		Capacitação Realizada
0014	Custear o salário família dos servidores municipais.		Custeio Mantido
0015	Contribuir para o regime próprio de previdência e para o INSS.		Encargos Pagos
0016	Manter a infraestrutura dos serviços de tecnologia da Informação.		Serviços Mantidos
0017	Adquirir equipamentos de informática.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0018	Adquirir móveis e utensílios.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0019	Adquirir veículos.		Veículos e Maquinários


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 6 / 44

0020	(**) Modernização da estrutura de Tecnologia da Informação.	Serviços Mantidos
------	---	-------------------

02	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON	
14	FUNÇÃO:	DIREITO DA CIDADANIA	
422	SUBFUNÇÃO:	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2011	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON	2025
Fonte de Recurso:		078	300.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMCON.	Serviços Mantidos
0002	Defender e auxiliar os consumidores.	Atividades Mantidas
0003	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários
0004	Adquirir novos equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0005	Adquirir móveis e utensílios.	Equipamentos e Materiais Adquiridos

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24.257.600,00
-----------------	--	---------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

05	ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	OBJETIVOS:	Promover a administração financeira dos recursos públicos municipais; executar os serviços e a escrituração contábil dos atos e fatos praticados pelos setores da administração municipal; promover os controles orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar prestações de contas de convênios, dos recursos de transferências e a prestação de contas anual do Município; elaborar e divulgar os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; coordenar a coleta de dados e realizar audiências públicas; e subsidiar com dados orçamentários e financeiros os conselhos municipais.	

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
123	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2012	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças	2025
	Fonte de Recurso:	000	1.166.000,00
	Fonte de Recurso:	510	6.001.410,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços da Secretaria.	Serviços Mantidos
0002	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, e aplicação das isenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Atividades Mantidas
0003	Eliminar a concorrência desleal dos contribuintes que não pagam.	Atividades Mantidas
0004	Promover a educação fiscal permanente.	Atividades Mantidas
0005	Reduzir a necessidade da fiscalização repressiva punitiva.	Atividades Mantidas
0006	Melhorar o atendimento ao cidadão com ambiente adequado e personalizado.	Atividades Mantidas
0007	Usar a tecnologia e equipamentos de informática em benefício do contribuinte.	Atividades Mantidas
0008	Estruturar o cadastramento imobiliário e mobiliário do município, visando à atualização das informações cadastrais, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e outros.	Atividades Mantidas
0012	Controle e registro de prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias.	Atividades Mantidas
0013	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras.	Atividades Mantidas
0015	Revisar Código Tributário Municipal.	Atividades Mantidas
0016	Revisar e atualizar taxas dos serviços prestados pela municipalidade.	Atividades Mantidas
0017	Reavaliar a PGV - Planta Genérica de Valores do Município.	Atividades Mantidas
0018	Implementar e manter o geoprocessamento com o fornecimento de imagem de satélite de alta resolução.	Atividades Mantidas
0019	Atualizar cadastros dos contribuintes.	Atividades Mantidas
0020	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0021	Adquirir móveis e utensílios.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0022	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários

Obs.: Iniciativas 0009; 0010; 0011; 0013; e 0014, transferidas para Órgão 18 - SEPLAN (0002; 0003; 0004; e 0005)

02	UNIDADE:	Encargos Gerais do Município	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
122	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
1016	AÇÃO:	Aumento de Capital da Companhia de Economia Mista de Arapongas	2025
	Fonte de Recurso:	000	1.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
-------------------------------	--	----------------



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

0001	Aumento de capital da companhia de economia mista.		Aumento de Capital
------	--	--	--------------------

2075	AÇÃO:	Subsídio do Transporte Público Coletivo Municipal	2025
	Fonte de Recurso:	000	2.500.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manutenção do subsídio do Transporte Público Coletivo em Arapongas.		Subsídio Concedido

2082	AÇÃO:	Encargos, Taxas e Tarifas Bancárias	2025
	Fonte de Recurso:	000	550.000,00
	Fonte de Recurso:	504	1.000,00
	Fonte de Recurso:	510	5.000,00
	Fonte de Recurso:	512	1.500,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	(***) Custeio dos encargos, taxas e tarifas bancárias.		Encargos Pagos

09	FUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	SUBFUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2057	AÇÃO:	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	2025
	Fonte de Recurso:	000	37.675.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Efetuar Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, através da Portaria n. 746, de 27/12/2011 -Ministério da Previdência Social e outras Legislações pertinentes.		Obrigações Patronais Mantidas

28	FUNÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS	
841	SUBFUNÇÃO:	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0002	AÇÃO:	Parcelamento da Dívida do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	2025
	Fonte de Recurso:	000	330.500,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o INSS.		Encargos Pagos

0003	AÇÃO:	Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP	2025
	Fonte de Recurso:	000	170.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP.		Encargos Pagos

843	SUBFUNÇÃO:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0004	AÇÃO:	Encargos da Dívida Fundada Interna	2025
	Fonte de Recurso:	000	9.810.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas do PrAM, PEDU, IPPASA, Paraná Urbano, PMAT e outros parcelamentos adquiridos.		Encargos Pagos

846	SUBFUNÇÃO:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0005	AÇÃO:	Contribuição para Formação do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP	2025
	Fonte de Recurso:	000	5.000.000,00
	Fonte de Recurso:	504	20.000,00
	Fonte de Recurso:	512	2.500,00


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Encargos da contribuição do PASEP.		Encargos Pagos
0006	AÇÃO:	Devolução de Convênios, Programas e Outras Restituições e Indenizações	2025
	Fonte de Recurso:	000	146.000,00
	Fonte de Recurso:	507	20.000,00
	Fonte de Recurso:	509	15.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Devolver e Restituir convênios, programas e outros tributos.		Encargos Pagos
99	FUNÇÃO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	SUBFUNÇÃO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	PROGRAMA:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9001	AÇÃO:	Reserva de Contingência do Município	2025
	Fonte de Recurso:	999	661.350,86
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Prever a Reserva de Contingência.		Reserva Constituída
Total do Órgão:		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	64.076.260,86

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 10 / 44

212

06 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**OBJETIVOS:**

Coordenação e controle da Guarda Municipal; elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos; vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança; planejamento, projeto e implantação de sinalização nas vias regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	
06	FUNÇÃO:	SEGURANÇA PÚBLICA	
181	SUBFUNÇÃO:	POLICIAMENTO	
0003	PROGRAMA:	ARAPONGAS SEGURA	
1017	AÇÃO:	Construção da Sede da Guarda Municipal	2025
Fonte de Recurso:		000	10.000,00

Principais Iniciativas**UNIDADE**

0001	Construir a Sede da Guarda Municipal.		
1018	AÇÃO:	Aquisição de Equipamentos para Ampliação do Projeto Vigia 24 Horas	2025
Fonte de Recurso:		000	30.000,00

Principais Iniciativas**UNIDADE**

0001	Ampliar e manter o projeto vigia 24 horas, com um sistema de monitoramento de segurança, através de câmeras nos pontos onde têm maior incidência de assaltos e roubos, inibindo e reduzindo a criminalidade.		Serviços Mantidos
0002	Adquirir equipamentos de informática.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0003	Ampliar e manter o projeto de instalação de alarmes com um sistema de ronda para atendimento nos pontos onde houver disparos, inibindo e reduzindo ações de arrombamentos, furtos, roubos, vandalismo, etc.		Serviços Mantidos
2013	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Pública e Trânsito	2025
Fonte de Recurso:		000	19.632.500,00

Principais Iniciativas**UNIDADE**

0001	Manter os serviços da secretaria.		Serviços Mantidos
0002	Manter o Grupamento de Agentes Municipais de Trânsito.		Serviços Mantidos
0003	Manter e Apoiar o Conselho Municipal sobre Drogas.		Atividades Mantidas
0004	Promover Cursos de Capacitação para os Vigilantes Municipais.		Capacitação Realizada
0005	Viabilizar participação dos guardas municipais em cursos de EAD, simpósios, conferências e estágios profissionalizantes.		Capacitação Realizada
0009	Apoiar o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD.		Programa Desenvolvido
0010	Manter e conservar a sinalização viária, visando melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres.		Custeio Mantido
0011	Apoiar o Conselho Comunitário de Segurança e Bem Estar Social através das ações.		Atividades Mantidas
0012	Manter o Centro de Monitoramento Municipal.		Custeio Mantido
0013	Promover a contratação de Vigilantes Municipais.		Concurso Público
0015	Adquirir armamento e munição.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0016	Adquirir equipamentos de informática.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0017	Adquirir móveis e utensílios.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0018	Adquirir veículos.		Veículos e Maquinários


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

0019	Adquirir viaturas oficiais.	Veículos e Maquinários
0020	Adquirir e manter os animais (cães).	Programa Desenvolvido
0021	(*) Realizar cursos para manutenção do porte de armas dos Guardas Municipais.	Capacitação Realizada
0023	(*) Implementar e manter o grupamento da Patrulha Escolar, Grupamento Ambiental e Setor Maria da Penha.	Programa Desenvolvido
0024	(**) Adquirir uniformes completos para os servidores da SESTRAN.	Equipamentos e Materiais Adquiridos

2033	AÇÃO:	Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL	2025
	Fonte de Recurso:	000	112.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Contribuir para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, através de Contrato de Rateio da Quota Parte do Município.	Parcerias Promovidas

02	UNIDADE:	Fundo Municipal de Transito	
15	FUNÇÃO:	URBANISMO	
451	SUBFUNÇÃO:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	PROGRAMA:	MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO	
2014	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal de Transito	2025
	Fonte de Recurso:	509	2.845.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Apoiar e dar suporte à atuação do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública.	Atividades Mantidas
0002	Modernizar através da reengenharia o sistema viário municipal.	Serviços Mantidos
0003	Instalar placas indicativas de sinalização de trânsito nas ruas e avenidas, como também nas estradas vicinais do Município, seguindo padronização visual em destaque.	Serviços Mantidos
0004	Reestruturar o sistema semafórico e instalar novos equipamentos de acordo com a demanda de fluxo veicular do Município.	Serviços Mantidos
0005	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0006	Adquirir móveis e utensílios.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0007	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários
0009	(*) Manter a Escolinha de Trânsito.	Programa Desenvolvido
0010	(*) Adquirir uniformes completos para Guardas Municipais.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0011	(**) Ampliar e manter o sistema de videomonitoramento, com instalação de câmeras de Segurança nas vias públicas do Município.	Serviços Mantidos

03	UNIDADE:	Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS	
15	FUNÇÃO:	URBANISMO	
451	SUBFUNÇÃO:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	PROGRAMA:	MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO	
2015	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito de Segurança Pública - FUMTRANS	2025
	Fonte de Recurso:	086	7.200,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Apoiar e dar suporte à atuação do Conselho Municipal de Trânsito e Segurança Pública.	Atividades Mantidas
0002	Manter os serviços do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS.	Serviços Mantidos

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	22.636.700,00
-----------------	---	---------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 12 / 44

07 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS: Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios entidades assistenciais sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao município em situação de risco e de vulnerabilidade.

01	UNIDADE:	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0011	PROGRAMA:	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
1019	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma do Centros de Referência, Convivência e Outros	2025
	Fonte de Recurso:	000	10.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0002	Construção e implantação de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) na região do Bairro Araucárias, sendo este equipamento a porta de entrada dos serviços de assistência social, facilitando o acesso da população residente no entorno.		Obra Executada

2017	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Assistência Social	2025
	Fonte de Recurso:	000	8.358.500,00
	Fonte de Recurso:	517	120.000,00
	Fonte de Recurso:	934	478.000,00
	Fonte de Recurso:	935	410.000,00
	Fonte de Recurso:	939	46.500,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter e ampliar as ações administrativas do órgão gestor.		Custeio Mantido
0002	Manter e fortalecer os serviços de Proteção Social Básica prestados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S.C.F.V.), buscando a ampliação destes conforme a demanda apresentada.		Serviços Mantidos
0003	Manter e fortalecer os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, prestados no Centro de Referência Especializada para Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializada para a população de Rua (CENTROPOP) e Acolhimento Institucional.		Serviços Mantidos
0004	Manter e fortalecer os serviços prestados no atendimento ao Benefício de Prestação Continuada, através do Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do BPC nos serviços de Proteção Social Básica.		Serviços Mantidos
0005	Implantar o Sistema de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo órgão gestor e da rede socioassistencial.		Programa Desenvolvido
0007	Manter e ampliar a concessão de benefícios eventuais, garantidos em lei específica, buscando o acesso aos direitos preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004).		Benefícios Mantidos
0008	Promover ações de capacitação continuada e permanente voltadas para os serviços do órgão gestor e da rede socioassistencial existente no município, buscando o reordenamento e o aprimoramento nos moldes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).		Capacitação Realizada
0009	Favorecer e assessorar a implantação de serviços tipificados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.		Atividades Mantidas
0010	Equipar a secretaria e seus serviços com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades, visando a melhoria na oferta de serviços.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0011	Implantar sistema informatizado que vise a interlocução da rede, proporcionando agilidade nos atendimentos prestados.		Atividades Mantidas
0012	Adquirir veículos para atender os serviços da SEMAS.		Veículos e Maquinários
0013	Manter e fortalecer as campanhas temáticas existentes, bem como implantar eventos que visem a divulgação e discussão acerca das demandas sociais.		Atividades Mantidas
0014	Promover ações da política ao combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.		Atividades Mantidas
0015	Reformulação do organograma da secretaria, com a criação de cargos de acordo como a Norma Operacional Básica de Recursos do SUAS (NOB-RH/SUAS).		Atividades Mantidas

2026	AÇÃO:	Transferências à Entidades na Área da Assistência	2025
	Fonte de Recurso:	000	3.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
------------------------	--	--	---------



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

0001	Repassar recursos a entidades sem fins lucrativos que fazem parte da rede sócio assistencial e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência, observada a lei vigente.	Subvenção Concedida
------	---	---------------------

2029	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços dos Conselhos Vinculados à Política de Assistência Social	2025
	Fonte de Recurso:	000	-

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto aos Conselhos vinculados a área da assistência social.		Atividades Mantidas
0002	Prestar suporte técnico e apoio financeiro na realização das conferências municipais afetas à área da assistência social.		Atividades Mantidas

02	UNIDADE:	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0012	PROGRAMA:	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	
2018	AÇÃO:	Manutenção do Índice da Gestão Descentralizada - IGD	2025
	Fonte de Recurso:	933	47.000,00
	Fonte de Recurso:	940	170.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter e fortalecer a operacionalização das ações da base de dados do governo federal – cadastro único, buscando a inclusão do maior número de famílias que se enquadram nos critérios do programa.		Atividades Mantidas
0002	Manter e fortalecer a operacionalização das ações do programa federal de transferência de renda "bolsa família", de forma que possibilite a busca de autonomia das famílias incluídas, bem como o acesso de novas famílias que se enquadram dentro dos critérios do programa, em parceria com as áreas de educação e saúde.		Atividades Mantidas
0003	Manter e fortalecer o acompanhamento as famílias no Cadastro Único.		Atividades Mantidas
0004	Receber incentivos financeiros referente a Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).		Atividades Mantidas
0005	Fortalecer as ações da Instância de Controle Social (ICS).		Atividades Mantidas
0006	Promover a melhoria no atendimento ao cadastramento de famílias no Cadastro Único, através da aquisição de equipamento e material de consumo.		Atividades Mantidas
0007	Promover a capacitação contínua e permanente da equipe envolvida no atendimento ao Cadastro Único.		Capacitação Realizada

244	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0013	PROGRAMA:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
2019	AÇÃO:	Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF	2025
	Fonte de Recurso:	000	51.000,00
	Fonte de Recurso:	934	41.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter o serviço de proteção social básica e atendimento integral à família (PAIF), ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).		Serviços Mantidos
2020	AÇÃO:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	2025
	Fonte de Recurso:	000	165.000,00
	Fonte de Recurso:	934	63.800,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter e fortalecer os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com articulação com o PAIF.		Serviços Mantidos
0002	Adquirir equipamentos aos serviços na área da infância e adolescência, com vistas a oferta de serviço com qualidade.		Equipamentos e Materiais Adquiridos

2021	AÇÃO:	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos	2025
	Fonte de Recurso:	934	2.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
------------------------	--	--	---------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

0001	Implantar, manter e fortalecer o serviço de proteção social no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, que visam a garantia dos direitos e inclusão social para pessoas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Custeio Mantido
2022	AÇÃO: Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola	2025
	Fonte de Recurso: 762	6.100,00
Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Aplicar questionário com o fim de identificar, entre os beneficiários do BPC até 18 anos, aqueles que estão na escola e aqueles que estão fora da escola.	Atividades Mantidas
0002	Identificar as principais barreiras para o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.	Atividades Mantidas
244	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0014	PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSF	
2023	AÇÃO: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	2025
	Fonte de Recurso: 000	10.000,00
	Fonte de Recurso: 517	122.000,00
	Fonte de Recurso: 935	54.000,00
Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Reestruturar e manter as ações de atendimento a população em situação de rua prestado através da Abordagem Social e do Centro de Referência Especializada para a população em situação de rua (CENTROPOP).	Custeio Mantido
0002	Equipar o CENTROPOP, conforme demanda apresentada.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0003	Adquirir veículo para o Serviço de Abordagem Social.	Veículos e Maquinários
2024	AÇÃO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e suas Famílias	2025
	Fonte de Recurso: 935	21.000,00
Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Repassar recursos financeiros para a operacionalização das ações englobadas na Proteção Social Especial de Média Complexidade.	Subvenção Concedida
2032	AÇÃO: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	2025
	Fonte de Recurso: 000	38.000,00
	Fonte de Recurso: 935	30.000,00
Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter e aprimorar o serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.	Serviços Mantidos
0002	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados à criança e ao adolescente em situação de risco.	Serviços Mantidos
2068	AÇÃO: Serviço de Acolhimento Institucional	2025
	Fonte de Recurso: 000	17.000,00
	Fonte de Recurso: 939	55.000,00
Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Implantar o serviço de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua.	Programa Desenvolvido
0002	Reformar e reestruturar a Instituição de Acolhimento Casa Lar "Criança Feliz", buscando a melhoria no serviço prestado.	Obra Executada
0003	Adquirir equipamentos aos serviços, com vistas a oferta de serviço com qualidade.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0004	(**) Contratação/Credenciamento de entidades (pessoa jurídica) que prestam serviço de acolhimento à pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência, solicitadas por determinação judicial.	Parcerias Promovidas
28	FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS	
846	SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS	


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 15 / 44

0009	AÇÃO:	Devolução de Convênios, Programas e Outras Restituições e Indenizações - Assistência	2025
	Fonte de Recurso:	000	3.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Restituir/devolver saldos de convênios e outros.		Indenizações e Restituições Pagas

03	UNIDADE:	Fundo Municipal as Pessoas Portadoras de Deficiência	
08	FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
242	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
0011	PROGRAMA:	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
2027	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência	2025
	Fonte de Recurso:	000	4.000,00
	Fonte de Recurso:	081	3.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa com deficiência.		Custeio Mantido
0002	Investir em programas destinados às ações de atendimento à pessoa com deficiência, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observada a legislação vigente.		Custeio Mantido

2079	AÇÃO:	Transferência a Entidades na Área de Serviços de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência	2025
	Fonte de Recurso:	081	10.400,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Repasso Financeiro a Entidades na Área de Serviços de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência.		Custeio Mantido

04	UNIDADE:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08	FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0011	PROGRAMA:	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
6016	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços para Atendimento das Ações da Criança e Adolescente	2025
	Fonte de Recurso:	000	7.000,00
	Fonte de Recurso:	880	40.000,00
	Fonte de Recurso:	939	-

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Investir em programas destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		Custeio Mantido
0002	Repassar os recursos provenientes de incentivos fiscais, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação vigente.		Subvenção Concedida
0003	Capacitar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		Capacitação Realizada
0004	Manter as atividades do Conselho Tutelar.		Atividades Mantidas

6019	AÇÃO:	Transferência a Entidades na Área de Serviços de Atendimento à Criança e Adolescente	2025
	Fonte de Recurso:	880	95.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Repasso Financeiro a Entidades na Área de Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente.		Custeio Mantido

05	UNIDADE:	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	
08	FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
241	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
0011	PROGRAMA:	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
2028	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	2025
	Fonte de Recurso:	000	-
	Fonte de Recurso:	083	5.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
------------------------	--	--	---------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 16 / 44

0001	Prestar suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais à pessoa idosa.	Atividades Mantidas
0002	Investir em programas destinados às ações de atendimento à pessoa idosa, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação vigente.	Atividades Mantidas
0003	Ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados a terceira idade, buscando a melhoria na qualidade de vida.	Atividades Mantidas
0004	Proporcionar ações de convivência e sociabilidade, além do condicionamento físico, com a implantação de academias da terceira idade (ATIs).	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0005	Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Atividades Mantidas
0006	Equipar os centros de convivência do idoso, conforme demanda apresentada.	Equipamentos e Materiais Adquiridos

2078	AÇÃO:	Transferência a Entidades na Área de Serviços de Atendimento ao Idoso	2025
	Fonte de Recurso:	083	16.900,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Repasse Financeiro a Entidades na Área de Serviços de Atendimento ao Idoso.		Custeio Mantido

06	UNIDADE:	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
14	FUNÇÃO:	DIREITOS DA CIDADANIA	
422	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA A MULHER	
0011	PROGRAMA:	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
2081	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	2025
	Fonte de Recurso:	000	37.000,00
	Fonte de Recurso:	089	11.900,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	(***) Prestar suporte técnico e apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, buscando a garantia do exercício dos direitos fundamentais às mulheres.		Atividades Mantidas
0002	(***) Investir em programas destinados às ações de atendimento à mulher, conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observada a legislação vigente.		Atividades Mantidas
0003	(***) Manter e ampliar a oferta de serviços, programas e projetos voltados a mulher, buscando a melhoria na qualidade de vida.		Atividades Mantidas
0004	(***) Prestar suporte técnico e apoio administrativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.		Atividades Mantidas
0005	(***) Equipar os centros de atendimento à mulher, conforme demanda apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.		Equipamentos e Materiais Adquiridos

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.552.100,00
-----------------	---	---------------



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PPA: 2022 - 2025

08 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVOS: Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças, idosos e portadores de deficiência; promover políticas de desenvolvimento de cursos profissionalizantes; atender pessoas carentes cadastradas; apoiar técnica e financeiramente através de convênios as entidades assistenciais sem fins lucrativos; oferecer a população os benefícios eventuais após avaliação técnica social no que tange ao município em situação de risco e de vulnerabilidade. Gerenciamento das normas e regras de funcionamento do Sacolão Municipal de Arapongas bem como a administração do espaço utilizado pelos permissionários.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal Alimentar e Nutricional	
08	FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	SUBFUNÇÃO:	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0004	PROGRAMA:	ARAPONGAS ALIMENTA MELHOR	
1030	AÇÃO:	Ampliação, Reforma e Readequação das Unidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	2025
	Fonte de Recurso:	000	10.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0002	Reforma estrutural, elétrica e hidráulica do espaço do Terminal Urbano onde será instalado o Sacolão Municipal.	Obra Executada

2034	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar	2025
	Fonte de Recurso:	000	1.879.500,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter e equipar a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	Custeio Mantido
0002	Aquisição de equipamentos para a Cozinha Escola do Gerena, para a realização de Cursos de Capacitação e Geração de Renda em Gastronomia.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0003	Adquirir veículos para as atividades da Secretaria e para as ações de SAN da SESAN.	Veículos e Maquinários
0005	Capacitar membros da secretaria e integrantes do CONSEA e da CAISAN Municipal, por meio da contratação de equipe técnica de capacitação e treinamentos.	Capacitação Realizada
0006	Contratar e ampliar o quadro técnico de serviços, desenvolver programas e projetos de SAN em parceria com diversos órgãos da administração.	Programa Desenvolvido
0009	(***) Manter e ampliar as ações administrativas da Secretaria.	Custeio Mantido
0010	(***) Aquisição de equipamentos para a implantação do Sacolão Municipal, com produtos hortifrutigranjeiros do produtor para o consumidor.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0011	(***) Restaurante Popular.	Programa Desenvolvido
0012	(***) Manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar.	Custeio Mantido

2074	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN	2025
	Fonte de Recurso:	000	3.220.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso alimentar à população, promovendo nutrição e saúde, por meio dos programas e atividades da Secretaria, e ainda por meio do Sacolão Municipal.	Atividades Mantidas
0002	Manter acompanhamento nutricional das crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças e Programa Bolsa Família.	Atividades Mantidas
0003	Manter e ampliar o atendimento prestado pelo Centro de Referência Nutricional de Arapongas (CERENA), proporcionando o acesso à complementação alimentar com pão e bebida derivada de soja.	Benefícios Mantidos
0004	Conceder e manter benefício eventual (cesta básica de alimentos) para famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos CRAS do Município.	Benefícios Mantidos
0005	Conceder e manter benefício eventual (cesta básica especial com alimentos complementares) para pessoas portadoras de HIV em situação de vulnerabilidade social selecionadas pelo Centro de Testagem e Aconselhamento de Arapongas (CTA).	Benefícios Mantidos
0006	Manter o fornecimento de Complemento Alimentar com leite em pó para pessoas com idade acima de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.	Benefícios Mantidos
0007	(***) Equipar os serviços de panificação, confeitaria e bebida derivada da soja.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0008	(***) Implantar e manter cursos de geração de renda para a população na área de panificação, confeitaria e gastronomia em geral, através do Projeto Cozinha Escola.	Custeio Mantido



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

0009	(***) Criação do Banco de Alimentos do Sacolão Municipal.	Programa Desenvolvido
Total do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		5.109.500,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PPA: 2022 - 2025

09 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Operacionalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, respeitando seus princípios e diretrizes e de acordo com a realidade local, propiciando sua reorganização por meio do fortalecimento da atenção básica à saúde mediante a priorização da estratégia da saúde da família, bem como executando programas que priorizem os seguintes eixos: saúde da criança, com ênfase na redução da mortalidade infantil; saúde da mulher, com ênfase na redução da mortalidade materna e na prevenção do câncer de colo de útero e de mama; saúde bucal; saúde mental; saúde do trabalhador; saúde do idoso, com ênfase no controle da hipertensão arterial e do diabetes mellitus; saúde da pessoa portadora de deficiência; vigilância em saúde e prevenção das doenças ambientais, emergentes e endemias, com ênfase na dengue, hanseníase, tuberculose, malária, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS e influenza; assistência farmacêutica; práticas integrativas e complementares na atenção à saúde; educação continuada, permanente e pesquisa; promoção da saúde e organização da atenção secundária para os municípios.

01	UNIDADE:	Fundo Municipal de Saúde	
10	FUNÇÃO:	SAÚDE	
243	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0021	PROGRAMA:	ARAPONGAS SAÚDE PARA TODOS	
6015	AÇÃO:	Manutenção das Ações e Acompanhamento da Saúde Dirigida à Criança e Adolescente	2025
	Fonte de Recurso:	000	100.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter o atendimento aos casos especiais com alimentos e suplementos alimentares que não fazem parte da lista básica do Ministério da Saúde, para crianças.		Benefícios Mantidos
0002	Incrementar o programa de saúde nas escolas e centros educacionais infantis.		Programa Desenvolvido

301	SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA	
0021	PROGRAMA:	ARAPONGAS SAÚDE PARA TODOS	
1015	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde	2025
	Fonte de Recurso:	000	50.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Construir, ampliar e modernizar a estrutura física dos equipamentos de saúde, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e ampliando a capacidade de atendimento.		Obra Executada

2046	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde	2025
	Fonte de Recurso:	000	12.358.530,54
	Fonte de Recurso:	303	41.870.432,80

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços administrativos da secretaria.		Custeio Mantido
0002	Oferecer assistência médica, ambulatorial e odontológica à população.		Serviços Mantidos
0003	Renovar a frota de veículos da secretaria com viaturas equipadas para o atendimento médico de urgência e emergência, transporte de pacientes com necessidades especiais, transporte de pacientes para atendimento dentro e fora do domicílio e para atender às necessidades administrativas.		Veículos e Maquinários
0004	Adquirir e manter aparelhos, equipamentos e mobiliários necessários às instalações das unidades de saúde, clínicas odontológicas e demais serviços de saúde, com objetivo de ter um ambiente de trabalho adequado.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0005	Incrementar o Sistema Informatizado de Saúde com a ampliação do parque tecnológico e melhorias nas funcionalidades do prontuário eletrônico.		Programa Desenvolvido
0006	Programar, controlar, regular, avaliar e auditar de forma eficiente a prestação de serviços, tanto na rede pública, quanto na rede privada prestadora dos serviços contratados, visando maior efetividade no sistema.		Programa Desenvolvido
0007	Manter os programas de atendimentos especializados para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade.		Programa Desenvolvido
0008	Promover educação continuada aos servidores da saúde com o objetivo de melhorias na qualidade e segurança da assistência.		Programa Desenvolvido
0009	Manter o Programa de Atendimento à Saúde Integral da Mulher, dando atenção especial às gestantes e Planejamento Familiar.		Serviços Mantidos
0010	Manter o atendimento à saúde do idoso com ênfase no controle da hipertensão arterial, diabetes mellitus e doenças crônicas.		Serviços Mantidos
0011	Manter as unidades de pronto atendimento de urgência e emergência com alto índice de resolutividade para adultos e crianças.		Serviços Mantidos
0012	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência e emergência - SAMU,		Serviços Mantidos


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 20 / 44

0013	Manter programas que viabilizem o tratamento de pessoas que utilizam serviços de saúde fora do domicílio disponibilizando veículos, passagens e hospedagem quando necessária.	Serviços Mantidos
0014	Oferecer assistência farmacêutica através de participação no sistema de Consórcio e aquisição direta de medicamentos.	Serviços Mantidos
0015	Realizar exames de diagnósticos e contratar serviços para atender às necessidades.	Custeio Mantido
0016	Complementar atendimento à casos especiais adquirindo medicamentos e materiais que não fazem parte da lista básica do Ministério da Saúde.	Custeio Mantido
0017	Incrementar o atendimento odontológico em especial às gestantes e bebês.	Custeio Mantido
0018	Manter a terceirização do gerenciamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde.	Custeio Mantido
0019	Manter as atividades da vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental.	Custeio Mantido
0020	Manter o Programa "Mais Médicos".	Custeio Mantido
0021	Manter a estrutura física e instalações das unidades de saúde, clínicas odontológicas, Bebê Clínica e demais serviços de saúde, com objetivo de oferecer um ambiente de trabalho adequado.	Custeio Mantido
0022	Manutenção do ponto de coleta de sangue.	Custeio Mantido

2047	AÇÃO:	Transferências a Entidades na Área da Saúde	2025
	Fonte de Recurso:	000	15.401.000,00
	Fonte de Recurso:	303	8.775.000,00
	Fonte de Recurso:	372	6.000.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Subvencionar entidades sem fins lucrativos que ofereçam a retaguarda dos serviços hospitalares necessários ao atendimento da população.	Subvenção Concedida
0002	Subvencionar as entidades filantrópicas que ofereçam o serviço de atendimento hospitalar às gestantes, recém-nascidos e crianças.	Subvenção Concedida
0003	Adquirir os serviços oferecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR, através de Contrato de Rateio e Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.	Parcerias Promovidas

2048	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2025
	Fonte de Recurso:	000	15.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Apoiar os serviços do Conselho Municipal de Saúde.	Parcerias Promovidas

2053	AÇÃO:	Repasso Financeiro a Consórcios Públicos na Área da Saúde	2025
	Fonte de Recurso:	000	1.250.000,00
	Fonte de Recurso:	303	1.390.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Repasso Financeiro a Consórcios Públicos na Área da Saúde.	Serviços Mantidos

02	UNIDADE:	Fundo Municipal de Saúde	
10	FUNÇÃO:	SAÚDE	
301	SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA	
0021	PROGRAMA:	ARAPONGAS SAÚDE PARA TODOS	
2050	AÇÃO:	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	2025
	Fonte de Recurso:	000	3.516.450,00
	Fonte de Recurso:	303	1.795.000,00
	Fonte de Recurso:	326	585.000,00
	Fonte de Recurso:	495	15.612.000,00
	Fonte de Recurso:	984	6.020.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS.	Custeio Mantido



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Pág 21 / 44

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PPA: 2022 - 2025

302	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	PROGRAMA:	ARAPONGAS SAÚDE PARA TODOS	
2051	AÇÃO:	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	2025
	Fonte de Recurso:	000	5.310.875,00
	Fonte de Recurso:	303	1.445.000,00
	Fonte de Recurso:	372	500.000,00
	Fonte de Recurso:	418	713.000,00
	Fonte de Recurso:	499	1.150.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços da atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade.		Custeio Mantido
0002	Manter e aprimorar as atividades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPS AD, CAPSi.		Custeio Mantido
0003	Prover os Serviços Médicos e Ambulatoriais necessário para atender à população com qualidade, eficiência e resolutividade.		Custeio Mantido

2052	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do SAMU	2025
	Fonte de Recurso:	000	150.000,00
	Fonte de Recurso:	322	2.140.000,00
	Fonte de Recurso:	496	1.550.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter o serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU.		Custeio Mantido

305	SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0021	PROGRAMA:	ARAPONGAS SAÚDE PARA TODOS	
2054	AÇÃO:	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde no Programa DSTS/AIDS	2025
	Fonte de Recurso:	497	146.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter as atividades do Programa DSTS/AIDS.		Custeio Mantido
0002	Manter as atividades de atendimento aso portadores de hanseníase, tuberculose, hepatites e HIV.		Custeio Mantido

2055	AÇÃO:	Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde no Programa VS/FNS e Programa VigiaSus	2025
	Fonte de Recurso:	451	92.500,00
	Fonte de Recurso:	497	138.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter as atividades de Vigilância em Saúde.		Custeio Mantido
0002	Realizar atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças.		Atividades Mantidas

2056	AÇÃO:	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde no Combate a Endemias	2025
	Fonte de Recurso:	497	1.216.000,00
	Fonte de Recurso:	985	2.200.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Programa de Controle de Endemias, em especial o combate a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre amarela.		Programa Desenvolvido

28	FUNÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS	
846	SUBFUNÇÃO:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0008	AÇÃO:	Devolução de Convênios, Programas e Outras Restituições e Indenizações - Saúde	2025
	Fonte de Recurso:	000	3.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
------------------------	--	--	---------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Pág 22 / 44

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

0001	Restituição e Devolução de Convênio/Programas.	Indenizações e Restituições Pagas
------	--	-----------------------------------

03	UNIDADE:	Fundo Municipal de Saúde	
10	FUNÇÃO:	SAÚDE	
304	SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0021	PROGRAMA:	ARAPONGAS SAÚDE PARA TODOS	
2049	AÇÃO:	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	2025
	Fonte de Recurso:	000	2.713.500,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços da vigilância sanitária.		Custeio Mantido
Total do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			134.206.288,34


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

10 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVOS:

Dotar a Rede Municipal de Educação, Cultura e Esportes de meios necessários à manutenção e melhoria da qualidade do ensino através de programas, projetos, atividades e ações; Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Ensino Fundamental; Construir quadras poliesportivas em escolas; Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através de transporte escolar; Manter e aprimorar o Programa Municipal de Alimentação Escolar; Manter programas de atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos; Promover a capacitação profissional de professores e demais servidores de apoio no Ensino Fundamental; Desenvolver ações para valorização do magistério; Ampliar, gradativamente, o Programa de Educação Integral e Ampliar o Programa de Informática Educacional. Promover atividades desportivas nas escolas; aplicar na manutenção e qualidade do ensino os recursos provenientes do Salário Educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; desenvolver atividades e promover eventos esportivos.

01	UNIDADE:	Manutenção da Merenda Escolar	
12	FUNÇÃO:	EDUCAÇÃO	
361	SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL	
0007	PROGRAMA:	MERENDA ESCOLAR	
6002	AÇÃO:	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	2025
	Fonte de Recurso:	000	1.600.000,00
	Fonte de Recurso:	107	950.000,00
	Fonte de Recurso:	173	1.470.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar.		Custeio Mantido
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal do ensino fundamental.		Custeio Mantido
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar.		Custeio Mantido

362	SUBFUNÇÃO:	ENSINO MÉDIO	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
2080	AÇÃO:	Manutenção da Merenda Escolar - Cursinho Pré-Vestibular Gratuito	2025
	Fonte de Recurso:	000	95.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar.		Custeio Mantido
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal de Educação, setor do Cursinho Pré-vestibular gratuito.		Custeio Mantido
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar.		Custeio Mantido

365	SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0007	PROGRAMA:	MERENDA ESCOLAR	
6003	AÇÃO:	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche	2025
	Fonte de Recurso:	000	405.000,00
	Fonte de Recurso:	107	230.000,00
	Fonte de Recurso:	173	385.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar.		Custeio Mantido
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal de Educação Infantil - Creche.		Custeio Mantido
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar.		Custeio Mantido

6004	AÇÃO:	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré-Escolar	2025
	Fonte de Recurso:	000	890.000,00
	Fonte de Recurso:	107	500.000,00
	Fonte de Recurso:	173	797.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
------------------------	--	--	---------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 24 / 44

0001	Manter o Setor da Merenda Escolar.	Custeio Mantido
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal de Educação Infantil - Pré-Escola.	Custeio Mantido
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar.	Custeio Mantido

366	SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0007	PROGRAMA:	MERENDA ESCOLAR	
6005	AÇÃO:	Manutenção da Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos	2025
	Fonte de Recurso:	000	45.000,00
	Fonte de Recurso:	107	22.000,00
	Fonte de Recurso:	173	42.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar.	Custeio Mantido
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal de Educação de Jovens e Adultos.	Custeio Mantido
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar.	Custeio Mantido

367	SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0007	PROGRAMA:	MERENDA ESCOLAR	
6006	AÇÃO:	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	2025
	Fonte de Recurso:	000	70.000,00
	Fonte de Recurso:	107	40.000,00
	Fonte de Recurso:	173	86.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter o Setor da Merenda Escolar.	Custeio Mantido
0002	Promover a aquisição, distribuição e controle da qualidade da merenda escolar na rede municipal de Educação Especial.	Custeio Mantido
0003	Priorizar a aquisição de produtos da agricultura familiar.	Custeio Mantido

02	UNIDADE:	Manutenção do FUNDEB	
12	FUNÇÃO:	EDUCAÇÃO	
361	SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL	
0008	PROGRAMA:	TRANSPORTE ESCOLAR	
6017	AÇÃO:	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	2025
	Fonte de Recurso:	102	5.500.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear o Transporte Escolar.	Custeio Mantido

361	SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
5002	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas - FUNDEB	2025
	Fonte de Recurso:	102	1.800.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental.	Obra Executada

6008	AÇÃO:	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	2025
	Fonte de Recurso:	101	40.500.000,00
	Fonte de Recurso:	102	9.680.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
------------------------	--	---------



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental.	Custeio Mantido
0002	Custear serviços e produtos necessários para atividades do Ensino Fundamental.	Custeio Mantido

365	SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
5004	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB	2025
Fonte de Recurso: 102			1.800.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral da Educação Infantil.	Obra Executada

6009	AÇÃO:	Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB	2025
Fonte de Recurso: 101			38.890.000,00
Fonte de Recurso: 102			7.150.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil.	Custeio Mantido
0002	Custear serviços e produtos necessários para atividades da Educação Infantil.	Custeio Mantido

03	UNIDADE:	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
12	FUNÇÃO:	EDUCAÇÃO	
361	SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL	
0008	PROGRAMA:	TRANSPORTE ESCOLAR	
6007	AÇÃO:	Manutenção do Transporte Escolar	2025
Fonte de Recurso: 000			10.000,00
Fonte de Recurso: 104			2.300.000,00
Fonte de Recurso: 107			1.150.000,00
Fonte de Recurso: 118			150.000,00
Fonte de Recurso: 615			-
Fonte de Recurso: 1013			4.180.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear o Transporte Escolar.	Custeio Mantido

361	SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
5001	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras Esportivas	2025
Fonte de Recurso: 104			100.000,00
Fonte de Recurso: 107			200.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental.	Obra Executada
0002	Construir, ampliar, adaptar e equipar salas com recursos para o atendimento de alunos no necessidades especiais.	Obra Executada

6010	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental	2025
Fonte de Recurso: 000			3.235.000,00
Fonte de Recurso: 104			27.987.088,00
Fonte de Recurso: 107			2.528.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e cívico-militar.	Custeio Mantido
0003	Adquirir e distribuir kits e uniformes escolar da rede municipal e cívico-militar.	Custeio Mantido

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

228

Pág 26 / 44

0004	Implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino.	Capacitação Realizada
0005	Adquirir material de didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino.	Custeio Mantido
0006	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade do ensino fundamental.	Concurso Público
0007	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais.	Programa Desenvolvido
0008	Contratar professores, monitores, instrutores, cozinheiras, vigias e auxiliar de serviços para atuarem no ensino fundamental através do processo de seleção simplificado.	Concurso Público
0009	Repassar recursos financeiros às APMFs.	Custeio Mantido
0010	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários
0011	Adquirir mobiliário e outros equipamentos.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0012	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0013	Implantar e manter o ensino em período integral.	Programa Desenvolvido

6012	AÇÃO:	Manutenção do Projeto Novas Tecnologias na Educação	2025
	Fonte de Recurso:	000	-
	Fonte de Recurso:	104	266.800,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear as atividades e manutenção do Projeto Novas Tecnologias na Educação.	Custeio Mantido

362	SUBFUNÇÃO:	ENSINO MÉDIO	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
2070	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do Cursinho Pré-Vestibular Gratuito	2025
	Fonte de Recurso:	000	210.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter as Atividades do Cursinho Pré-Vestibular Gratuito.	Custeio Mantido

364	SUBFUNÇÃO:	ENSINO SUPERIOR	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
2025	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB	2025
	Fonte de Recurso:	000	244.100,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os Serviços do Polo da "Unidade Aberta do Brasil - UAB".	Custeio Mantido

366	SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
2016	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços do Ensino de Jovens e Adultos	2025
	Fonte de Recurso:	000	34.000,00
	Fonte de Recurso:	104	990.500,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os alunos na Educação de Jovens e Adultos no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo.	Custeio Mantido
0002	(**) Custear as atividades e manutenção do Projeto Novas Tecnologias na Educação.	Custeio Mantido

367	SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
6011	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Educação Especial	2025



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Fonte de Recurso:	000	100.000,00
Fonte de Recurso:	104	2.603.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear a educação e inclusão para portadores de necessidades especiais.	Custeio Mantido

28	FUNÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS	
846	SUBFUNÇÃO:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0007	AÇÃO:	Devolução de Convênios, Programas e Outras Restituições e Indenizações - Educação	2025
Fonte de Recurso:	000		3.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Devolução de Convênios, Programas e Outras Restituições e Indenizações - Educação.	Indenizações e Restituições Pagas

04	UNIDADE:	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Infantil	
12	FUNÇÃO:	EDUCAÇÃO	
365	SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0009	PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
5003	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma de Centros Educação Infantil e Quadras Esportivas	2025
Fonte de Recurso:	103		600.000,00
Fonte de Recurso:	107		-

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral da Educação Infantil.	Obra Executada

6013	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Creche	2025
Fonte de Recurso:	000		705.100,00
Fonte de Recurso:	103		7.844.000,00
Fonte de Recurso:	107		730.000,00
Fonte de Recurso:	131		5.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Creche.	Custeio Mantido
0002	Adquirir e distribuir kits e uniformes escolar da rede municipal.	Custeio Mantido
0003	Implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino.	Capacitação Realizada
0004	Adquirir material de didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino.	Custeio Mantido
0005	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade do ensino infantil - creche.	Concurso Público
0006	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais.	Programa Desenvolvido
0007	Contratar professores, monitores, instrutores cozinheiras, vigias e auxiliar de serviços para atuarem no ensino infantil através do processo de seleção simplificado.	Concurso Público
0008	Repassar recursos financeiros às APMFs.	Custeio Mantido
0009	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários
0010	Adquirir mobiliário e outros equipamentos.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0011	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0012	Implantar e manter o ensino em período integral.	Programa Desenvolvido
0013	(**) Custear as atividades e manutenção do Projeto Novas Tecnologias na Educação.	Custeio Mantido
0014	(**) Contratação de atividades de centros de educação infantil - Creches particulares.	Custeio Mantido



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

6014	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Pré-Escola	2025
	Fonte de Recurso:	000	1.115.000,00
	Fonte de Recurso:	103	3.686.000,00
	Fonte de Recurso:	107	480.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Pré-Escola.	Custeio Mantido
0002	Adquirir e distribuir kits e uniformes escolar da rede municipal.	Custeio Mantido
0003	Implementar programas de capacitação continuada aos profissionais da educação e pessoal de apoio, bem como a implementação do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino.	Capacitação Realizada
0004	Adquirir material de didático pedagógico adequado e implementar programas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de ensino.	Custeio Mantido
0005	Contratar mediante concurso público, professores e pessoal de apoio, indispensáveis ao atendimento e qualidade da educação infantil - Pré-Escola.	Concurso Público
0006	Ampliar o programa de inclusão para alunos portadores de necessidades especiais.	Programa Desenvolvido
0007	Contratar professores, monitores, instrutores, cozinheiras, vigias e auxiliar de serviços para atuarem no ensino infantil pré escolar através do processo de seleção simplificado.	Concurso Público
0008	Repassar recursos financeiros às APMFs.	Custeio Mantido
0009	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários
0010	Adquirir mobiliário e outros equipamentos.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0011	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0012	Implantar e manter o ensino em período integral.	Programa Desenvolvido

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	174.403.588,00
------------------------	---	-----------------------



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 29 / 44

11 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS

OBJETIVOS: Planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico culturais de lazer e eventos; fomentar o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural, do lazer e outras atividades correlatas; apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando a difusão da cultura araponguense.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos	
13	FUNÇÃO:	CULTURA	
392	SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL	
0005	PROGRAMA:	ARAPONGAS CULTURA EM AÇÃO	
1009	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos	2025
	Fonte de Recurso:	000	20.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Reforma da Biblioteca Pública Municipal, afim de adaptar e equipar para acessibilidade, abrigar e proteger o acervo e arquivos; instalar e modernizar o sistema de funcionamento da biblioteca, com a implantação biblioteca virtual. Adequar nas normas de segurança.		Obra Executada
0002	Reforma e ampliação o Teatro Vianinha e adequação às normas de segurança, ampliação do espaço lateral utilizando melhor a estrutura do teatro já existente, para oficinas, com salas adequadas integrando o centro cultural Erico Verissimo, juntamente com a Biblioteca Municipal Machado de Assis.		Obra Executada
0003	Reforma do Mercado Municipal, ampliação dos sanitários e os boxes para estimular o comércio local, com variedades de produtos e serviços. Adequação às normas de segurança.		Obra Executada
0004	Reforma da Estação Cidadania – Cultura, (CEU das Artes e Esportes Unificados) – Zona Sul, com fechamento e adequação dos corredores da biblioteca e do teatro, para espaço de exposições e convivência, adequação às normas de segurança.		Obra Executada
0005	Reforma do Cine Teatro Mauá, incluindo parte elétrica, hidráulica, sistema de ar condicionado, modernização das estruturas e equipamentos de som e iluminação e projeção. Adequação às normas de segurança.		Obra Executada
0006	Construção de conchas acústica na região do Conjunto Flamingos e Praça da antiga Prefeitura.		Obra Executada
0007	Construção, instalação da sede do Museu de Arte e História de Arapongas- MAHRA, no Centro Cultural Erico Verissimo, integrando um complexo cultural, juntamente com a Biblioteca Municipal Machado de Assis e Teatro Vianinha.		Obra Executada

1011	AÇÃO:	Aquisição de Equipamentos para Modernização e Readequação da Estrutura Física da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos	2025
	Fonte de Recurso:	000	25.000,00
	Fonte de Recurso:	076	15.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Aquisição de Equipamentos para Modernização e Readequação da sede, setores e espaços culturais.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0002	Aquisição de acervos para Bibliotecas Municipais.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0003	Aquisição de veículos de tração mecânica.		Veículos e Maquinários

2035	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Cultura, Lazer e Eventos	2025
	Fonte de Recurso:	000	2.910.400,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manutenção dos Serviços e atividades da Secretaria.		Custeio Mantido
0002	Manutenção da BIG BAND (Banda Municipal).		Custeio Mantido
0003	Capacitação de servidores e músicos.		Capacitação Realizada

2071	AÇÃO:	Manutenção de Parcerias entre os Setores Público e Privado nas Atividades Culturais	2025
	Fonte de Recurso:	000	30.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Desenvolvimento de mecanismos legais de parcerias entre setores públicos e privados.		Parcerias Promovidas


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

Pág 30 / 44

0002	Desenvolvimento de parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Arapongas - ACIA, em atividades Culturais e Decorativa, Programação e eventos que promovam a cultura e incentivo ao comércio local, estimulando a cultura como fator de desenvolvimento social e econômico.	Parcerias Promovidas
------	---	----------------------

2073	AÇÃO: Manutenção das Atividades Artísticos Culturais, a Memória Histórica e Desenvolvimento de Projetos	2025
	Fonte de Recurso: 000	1.826.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Promoção da arte por meio de Projetos como ATUAR - curso de teatro; DANÇAR - curso de dança; CANTAR - cursos de Música, além de Artes Visuais, Literatura e cultura popular e tradicional.	Programa Desenvolvido
0002	Promoção da música instrumental como intercâmbio cultural, concursos, mostras e festivais.	Programa Desenvolvido
0003	Promoção e apoio nas atividades culturais em Palcos ao ar livre (conchas).	Programa Desenvolvido
0004	Realização e apoio a Festivais e mostras de Artes promovendo o Teatro, Música, Dança, Artes Plásticas e Visuais, Cinema e Literatura, e cultura popular e tradicional.	Programa Desenvolvido
0005	Realização e apoio aos eventos tradicionais do calendário anual permanente do Município e das atividades artístico culturais que promovam a cidade, como festas tradicionais, mostras e festivais.	Programa Desenvolvido
0006	Manutenção dos projetos de Arte e Educação, com oficinas e apresentações de teatro de bonecos e com a biblioteca, destinados a rede Municipal de ensino e dos Centros Educacionais, e CCIS, possibilitando a circulação de oficinas e espetáculos nos bairros e comunidades, utilizando estrutura móvel em veículo adaptado com palco.	Programa Desenvolvido
0007	Criação e implantação do arquivo municipal, através do MAHRA, Museu de arte e história, visando a preservação de documentos, fatos e fotos do patrimônio histórico.	Programa Desenvolvido
0008	Implantação no Mercado Municipal, espaço para o comércio de artesanatos e artes; oficinas de Artesanatos e artes; manter o espaço para apresentações culturais (palco) e exposições.	Programa Desenvolvido
0009	Consolidação da Estação Cultural Milene como centro cultural e de eventos, com a manutenção feiras culturais, fortalecendo a característica do local como centro gastronômico, e o Espaço Municipal de Artes - EMA, como espaço destinado aos artistas e aos projetos culturais.	Programa Desenvolvido

6018	AÇÃO: Inclusão Sociocultural para Crianças e Adolescentes	2025
	Fonte de Recurso: 000	10.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Desenvolvimento de ações que promovam a inclusão sócio cultural para crianças e adolescentes.	Programa Desenvolvido

02	UNIDADE:	Fundo Municipal da Cultura - FMC
13	FUNÇÃO:	CULTURA
392	SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL
0005	PROGRAMA:	ARAPONGAS CULTURA EM AÇÃO
2072	AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC	2025
	Fonte de Recurso: 076	30.700,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura, garantindo a locação de recursos próprios.	Atividades Mantidas
0002	Desenvolvimento de editais de apoio e fomento aos projetos culturais.	Programa Desenvolvido
0003	Subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública e que promovam ações para a formação do cidadão.	Subvenção Concedida
0004	Elaboração de mecanismos de apoio e fomento por meio de editais aos projetos culturais.	Programa Desenvolvido

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS	4.867.100,00
-----------------	---	--------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
 PPA: 2022 - 2025

12 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

OBJETIVOS: Promoção, estímulo e fomento as atividades agropecuárias; apoio aos sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município de Arapongas; definição e execução das políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental; estabelecimento e desenvolvimento de projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica; manutenção da iluminação nas vias públicas bem como nos próprios públicos; execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização; administração, construção, manutenção e conservação de parques, praças e áreas de lazer; definição da política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros; serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente	
18	FUNÇÃO:	GESTÃO AMBIENTAL	
541	SUBFUNÇÃO:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0024	PROGRAMA:	ARAPONGAS SUSTENTÁVEL	
1022	AÇÃO:	Construção e Revitalização de Parques, Praças, Jardins, Áreas de Lazer e Canteiros	2025
	Fonte de Recurso:	000	50.000,00
	Fonte de Recurso:	082	430.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Construir, Ampliar e Revitalizar Parques, Praças, Jardins, Áreas de Lazer e Canteiros.		Obra Executada

1023	AÇÃO:	Recuperação e Urbanização de Fundos de Vales e Rios	2025
	Fonte de Recurso:	082	120.600,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Recuperar e urbanizar os fundos de vales e rios que nascem no perímetro urbano.		Recuperação Ambiental
0002	Participar dos consórcios para o desenvolvimento ambiental do Rios Tibagi e Pirapó.		Parcerias Promovidas

1024	AÇÃO:	Construção e Implantação de Parques Ecológicos, Jardins Botânicos, Hortos e Reservas	2025
	Fonte de Recurso:	000	50.000,00
	Fonte de Recurso:	501	235.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Construir e Implantar Parques Ecológicos, Jardins Botânicos, Hortos e Reservas.		Obra Executada

1025	AÇÃO:	Ampliação, Reforma e Readequação da Usina de Triagem	2025
	Fonte de Recurso:	000	10.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Ampliar e reformar a usina de triagem.		Obra Executada

1026	AÇÃO:	Ampliação e Readequação do Aterro Municipal	2025
	Fonte de Recurso:	082	50.000,00
	Fonte de Recurso:	511	50.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Operar, ampliar, readequar e manter o Aterro Sanitário Municipal.		Obra Executada

2062	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente	2025
	Fonte de Recurso:	000	6.170.300,00
	Fonte de Recurso:	511	2.550.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços da secretaria.		Custeio Mantido


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 32 / 44

0002	Reformular o plano de arborização urbana, arborizando vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.	Programa Desenvolvido
0003	Substituir e repor espécies para arborização urbana.	Programa Desenvolvido
0004	Promover a Educação Ambiental Incentivando a conscientização nas salas de aula e visitaçao a parques e área de preservação, em parceria com a Secretaria da Educação.	Programa Desenvolvido
0005	Manter projetos de conservação de solo e restabelecimento das matas ciliares.	Programa Desenvolvido
0006	Divulgar as campanhas de ações desenvolvidas pela secretaria (Panfletos, banners e material de apoio).	Programa Desenvolvido
0007	Levantar e cadastrar as reservas particulares para ICMS Ecológico, para inclui-las no programa da Secretaria Estadual de Meio Ambiente como reserva permanente do Patrimônio Natural.	Programa Desenvolvido
0008	Construir viveiro para produção de mudas para as matas ciliares, arborização urbana e mudas ornamentais para paisagismo.	Obra Executada
0009	Firmar convênios com a UNOPAR, na área de medicina veterinária.	Parcerias Promovidas
0010	Firmar convênio com a Polícia Militar Ambiental para o projeto Guardiões da Natureza em parceria com a Secretaria de Educação.	Parcerias Promovidas
0011	Manter convênio para alojamento de equinos e bovinos.	Parcerias Promovidas
0012	Manter canil municipal para alojamento dos animais de rua.	Custeio Mantido
0013	Construir e ampliar a capacidade dos abastecedores comunitários, para aplicação de defensivos agrícolas e consumo humano.	Obra Executada
0014	Oferecer qualificação profissional específica aos servidores em diversas áreas.	Capacitação Realizada
0015	Participar de Consórcio Intermunicipal para Patrulha Mecanizada visando à readequação e conservação de estradas rurais.	Parcerias Promovidas
0016	Adquirir e manter picador de galhos.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0017	Operar transbordo/transferência da Usina de Triagem para o Aterro Sanitário Municipal.	Custeio Mantido
0018	Adquirir máquinas e equipamentos para gerenciar todos os serviços públicos inerentes a secretaria.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0019	Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários
0020	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0021	Adquirir lixeiras para as ruas e praças do município.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0022	Revisar o Plano de Saneamento Básico.	Serviços Mantidos
0023	Manter convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para implementar programas de melhoria da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN.	Parcerias Promovidas
0024	Manter o georreferenciamento das nascentes municipais.	Serviços Mantidos
0025	Manter monitoramento de aterro sanitário.	Serviços Mantidos
0026	Implantar projeto de aproveitamento de água da chuva em escolas municipais.	Obra Executada
0027	Adquirir unidade Móvel de Esterilização para controle de zoonoses municipal.	Veículos e Maquinários
0028	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, Emater), visando o aumento da rentabilidade.	Parcerias Promovidas
0029	Manter serviços de emissão de certidões de Licenciamento Ambiental.	Serviços Mantidos
0030	(**) Manter serviços de terceirização do Canil Municipal CATA - Centro de Acolhimento Transitório Animal de Arapongas.	Serviços Mantidos

2065	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos	2025
	Fonte de Recurso:	511	23.078.650,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
-------------------------------	--	----------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

0001	Manter os serviços de Coleta de Lixo, Coleta Seletiva, Capina, Varrição e Roçagem.	Custeio Mantido
0002	Contratar empresa para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis.	Custeio Mantido
0003	Firmar contrato junto a Cooperativa dos Recicladores da Cidade dos Pássaros, referente a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis.	Parcerias Promovidas
0004	Implantar Ponto de Entrega Voluntária – P.E.V. da coleta seletiva.	Programa Desenvolvido

542	SUBFUNÇÃO:	CONTROLE AMBIENTAL	
0024	PROGRAMA:	ARAPONGAS SUSTENTÁVEL	
1027	AÇÃO:	Ampliação, Reforma e Readequação da Clínica Veterinária e Canil Municipal	2025
	Fonte de Recurso:	000	30.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Ampliação e reforma do canil municipal e clínica veterinária.	Obra Executada

20	FUNÇÃO:	AGRICULTURA	
605	SUBFUNÇÃO:	ABASTECIMENTO	
0023	PROGRAMA:	FORÇA RURAL NAS ESTRADAS	
1021	AÇÃO:	Pavimentação, Conservação e Readequação de Estradas e Pontes Rurais	2025
	Fonte de Recurso:	000	30.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Pavimentar, readequar e conservar as estradas rurais.	Pavimentação e Infraestrutura
0002	Construir pontes em áreas rurais.	Pavimentação e Infraestrutura

02	UNIDADE:	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18	FUNÇÃO:	GESTÃO AMBIENTAL	
541	SUBFUNÇÃO:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0024	PROGRAMA:	ARAPONGAS SUSTENTÁVEL	
2063	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	2025
	Fonte de Recurso:	082	45.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços do FMMA.	Atividades Mantidas
0002	Realizar eventos em referência a datas do meio ambiente (Dia da Água, Dia da Árvore e Semana do Meio Ambiente).	Atividades Mantidas

543	SUBFUNÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
0024	PROGRAMA:	ARAPONGAS SUSTENTÁVEL	
2064	AÇÃO:	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no Aterro	2025
	Fonte de Recurso:	082	477.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no Aterro	Obra Executada

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	33.376.550,00
-----------------	---	---------------

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PPA: 2022 - 2025

Pág 34 / 44

236

13 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA

OBJETIVOS: Promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turístico; promoção econômica e providências visando a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município; apoio às atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes; fomento às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda	
11	FUNÇÃO:	TRABALHO	
333	SUBFUNÇÃO:	EMPREGABILIDADE	
0017	PROGRAMA:	TURISMO	
2030	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do Turismo	2025
Fonte de Recurso:		000	11.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Promover espaços com viabilidade para turismo de negócios, de estudo e pesquisa.	Programa Desenvolvido
0002	Fomentar programas de cooperações entre empreendedores locais afim de atrair turistas e oportunidade de negócios.	Programa Desenvolvido
0003	Campanhas que permitam a difusão do conhecimento do Mapa do Turismo de Arapongas e a criação de Roteiros Turísticos temáticos.	Programa Desenvolvido
0004	Incentivar o Turismo Rural no território do município de Arapongas	Programa Desenvolvido

23	FUNÇÃO:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
692	SUBFUNÇÃO:	COMERCIALIZAÇÃO	
0015	PROGRAMA:	ARAPONGAS CIDADE INTELIGENTE	
2043	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda	2025
Fonte de Recurso:		000	3.142.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Custear as atividades contínuas da secretaria.	Custeio Mantido
0002	Viabilizar espaços territoriais para o fomento industrial.	Programa Desenvolvido
0003	Promover novas tecnologias para a planta industrial de Arapongas.	Programa Desenvolvido
0004	Apoio a micro e pequenos empreendedores no município.	Programa Desenvolvido
0005	Buscar e incentivar interlocutores para novos negócios industriais em Arapongas.	Programa Desenvolvido
0006	Promover internacionalmente e nacionalmente as empresas e os produtos gerados em Arapongas.	Programa Desenvolvido
0008	Promover e incentivar a implantação de espaços de incubadoras e aceleradoras de empresas que interajam com a vocação municipal.	Programa Desenvolvido
0009	Promover a inovação na tecnologia e na modelagem de negócios.	Programa Desenvolvido
0010	Regulamentar e buscar parcerias público privadas focadas em tecnologia e negócios associados a energia renovável.	Programa Desenvolvido
0011	Implantação do "Parque Tecnológico de Energia Renovável e Tecnologias Emergentes".	Programa Desenvolvido
0012	Desenvolver ações estruturantes e estratégias no sentido de fortalecer os negócios em Arapongas.	Programa Desenvolvido
0013	Fortalecimento do Complexo Industrial Moveleiro "Dr. José Colombino Grassano".	Programa Desenvolvido
0014	Fomento da Cultura da Inovação.	Programa Desenvolvido
0015	Estimular as ações de governança compartilhada na busca de soluções inovadoras.	Programa Desenvolvido
0016	Promover as atividades do Comitê Territorial do SEBRAE.	Programa Desenvolvido

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 35 / 44

0017	Fomentar Campanhas e programas capazes de gerar riquezas para o município e ser empreendedores.	Programa Desenvolvido
0018	Instituir parcerias com instituições de ensino públicas e privadas,	Programa Desenvolvido
0019	Constituir o "Centro de Capacitação em Inovação, Negócios e Tecnologia.	Programa Desenvolvido
0020	(*) Manter o Projeto Jovem Empreendedor (Bolsas de Ensino).	Programa Desenvolvido

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA	3.153.000,00
-----------------	--	--------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 36 / 44

14 ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVOS: Execução de atividades relativas à administração dos terminais rodoviários e do aeroporto municipal; coordenação e execução de manutenção das obras de pavimentação de vias e calçadas, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias urbanas e rurais; execução ou conservação de ruas, estradas e próprios municipais; identificação e emplacamento dos logradouros públicos; atualização do sistema cartográfico municipal; repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular; desenvolvimento de projetos e programas da política urbana e habitacional do Município e outras atividades correlatas.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano	
15	FUNÇÃO:	URBANISMO	
451	SUBFUNÇÃO:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	PROGRAMA:	MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO	
1007	AÇÃO:	Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas	2025
	Fonte de Recurso:	000	200.000,00
	Fonte de Recurso:	612	4.000.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura
0002	Estender, alargar e duplicar vias públicas.	Pavimentação e Infraestrutura
0004	Duplicação da Rua Tico-Tico-Rei.	Pavimentação e Infraestrutura

1008	AÇÃO:	Construção de Barragens, Pontes, Viadutos, Passarelas, Rotatórias e Obras de Arte	2025
	Fonte de Recurso:	000	101.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir barragens, pontes, viadutos, passarelas, rotatórias e obras de arte.	Pavimentação e Infraestrutura
0002	Implementação de projetos na construção de passarelas, pórticos, viadutos sobre rodovias e transposição de córregos da área urbana.	Pavimentação e Infraestrutura
0003	Melhorar as condições de tráfego urbano com a construção de uma solução viária no entrocamento da BR 369/Av. Maracanã/Linha Férrea e Ruas Guiracá e Patativa.	Pavimentação e Infraestrutura
0004	Transposição do Ribeirão Tabapuã (Centaurio x Morumbi).	Pavimentação e Infraestrutura
0005	Transposição do córrego Arlindo (Ulisses Guimarães x Santo Antonio).	Pavimentação e Infraestrutura
0006	Transposição do córrego Arlindo (Novo Horizonte x Santo Antonio).	Pavimentação e Infraestrutura
0007	Transposição do córrego Campinho (Residencial Tozzi x Jardim Casa Branca).	Pavimentação e Infraestrutura

2041	AÇÃO:	Manutenção, Pavimentação, Conservação e Restauração de Vias Públicas	2025
	Fonte de Recurso:	000	6.100.000,00
	Fonte de Recurso:	504	2.444.000,00
	Fonte de Recurso:	512	174.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Executar obras de pavimentação, manutenção, recapeamento e drenagem em diversas vias urbanas no Município.	Pavimentação e Infraestrutura

15	FUNÇÃO:	URBANISMO	
451	SUBFUNÇÃO:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0020	PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
1006	AÇÃO:	Construção de Muros e Passeios	2025
	Fonte de Recurso:	000	10.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir muros e passeios.	Obra Executada
0002	Construir redes Internas de drenagem.	Obra Executada



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

1010	AÇÃO:	Aquisição de Terrenos para Abertura de Ruas, Praças e Outros	2025
	Fonte de Recurso:	000	50.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Adquirir terrenos para a abertura de ruas, praças e outros.		Imóveis Adquiridos/ Desapropriados
0002	Adquirir áreas com a finalidade de promover o desenvolvimento social através de construção, instalação e ampliação de creches, centros de convivência, escolas oficinas, escolas, postos de saúde, terminal urbano e quadras esportivas cobertas.		Imóveis Adquiridos/ Desapropriados
0003	Adquirir áreas com a finalidade de fomento na atividade industrial.		Imóveis Adquiridos/ Desapropriados
0004	Dar continuidade na realização de aquisição de terrenos para o incentivo projetos habitacionais de cunho social.		Imóveis Adquiridos/ Desapropriados
0005	Adquirir áreas urbanas destinadas à Implantação de lotes urbanizados para a construção de moradias com infra-estrutura básica e elaboração de projetos habitacionais de cunho social.		Imóveis Adquiridos/ Desapropriados
0006	Adquirir área para expansão do aterro sanitário de transferência nas adjacências do atual.		Imóveis Adquiridos/ Desapropriados
0009	Desapropriar áreas de interesse público.		Imóveis Adquiridos/ Desapropriados

1013	AÇÃO:	Combate a Erosão com Drenagem Urbana e Galerias Pluviais	2025
	Fonte de Recurso:	000	100.000,00
	Fonte de Recurso:	082	209.000,00
	Fonte de Recurso:	612	1.000.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Combater a erosão executando obras de drenagem e galeria pluviais.		Recuperação Ambiental
0002	Desenvolver e implantar projetos de combate à erosão.		Recuperação Ambiental

2040	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano	2025
	Fonte de Recurso:	000	7.568,300,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços da secretaria.		Custeio Mantido
0002	Reestruturar o transporte coletivo.		Programa Desenvolvido
0003	Implementar projetos arquitetônicos para o desenvolvimento urbano.		Programa Desenvolvido
0004	Implantar o Plano de Mobilidade Urbana.		Programa Desenvolvido
0005	Adquirir veículos.		Veículos e Maquinários
0006	Adquirir equipamentos.		Equipamentos e Materiais Adquiridos
0007	Revisão do Plano do Diretor.		Programa Desenvolvido
0008	Contratação do Sistema Georeferenciamento.		Programa Desenvolvido
0009	Manutenção do sistema BIM e atualização/aquisição de softwares.		Programa Desenvolvido

452	SUBFUNÇÃO:	SERVIÇOS URBANOS	
0019	PROGRAMA:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1003	AÇÃO:	Expansão e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	2025
	Fonte de Recurso:	507	1.350.000,00

Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Expandir e melhorar a rede de iluminação pública.		Pavimentação e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

0002	Coordenar, junto às concessionárias, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto em áreas que não sejam dotadas desses melhoramentos.	Pavimentação e Infraestrutura
------	---	-------------------------------

2039	AÇÃO: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2025
	Fonte de Recurso: 507	12.379.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços de Iluminação Pública.	Custeio Mantido
0002	Implantação da PPP – iluminação pública.	Parcerias Promovidas

452	SUBFUNÇÃO:	SERVIÇOS URBANOS
0020	PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
1014	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos
	Fonte de Recurso:	000
	Fonte de Recurso:	501
		2025
		100.000,00
		200.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir, manter, ampliar e reformar próprios públicos.	Obra Executada

17	FUNÇÃO:	SANEAMENTO
512	SUBFUNÇÃO:	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0020	PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
1031	AÇÃO:	Expansão e Melhorias na Rede de Esgoto
	Fonte de Recurso:	000
		2025
		50.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Expandir e melhorar a rede de esgoto, afim de promover o saneamento básico.	Pavimentação e Infraestrutura

26	FUNÇÃO:	TRANSPORTE
781	SUBFUNÇÃO:	TRANSPORTE AÉREO
0020	PROGRAMA:	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
1012	AÇÃO:	Ampliação, Reforma e Readequação do Aeroporto Municipal
	Fonte de Recurso:	000
		2025
		10.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Ampliar, melhorar e reformar o Aeroporto Municipal.	Obra Executada

02	UNIDADE:	Fundo Municipal de Habitação
16	FUNÇÃO:	HABITAÇÃO
482	SUBFUNÇÃO:	HABITAÇÃO URBANA
0018	PROGRAMA:	POLÍTICAS HABITACIONAIS
1002	AÇÃO:	Construção e Implantação de Moradias Habitacionais
	Fonte de Recurso:	000
		2025
		500,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Construir e implantar moradias habitacionais.	Obra Executada

2038	AÇÃO:	Atividades do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.
	Fonte de Recurso:	000
		2025
		1.500,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Proporcionar a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários.	Programa Desenvolvido

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	36.047.300,00
-----------------	---	---------------



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

15		ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
OBJETIVOS:		Promover atividades desportivas nas escolas; aplicar na manutenção e qualidade do ensino os recursos provenientes do Salário Educação e de Convênios com órgãos federais e estaduais; desenvolver atividades e promover eventos esportivos.	
01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Esporte	
27	FUNÇÃO:	DESPORTO E LAZER	
812	SUBFUNÇÃO:	DESPORTO COMUNITARIO	
0006	PROGRAMA:	ARAPONGAS ESPORTE PARA TODOS	
1020	AÇÃO:	Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas, Playgrounds e Complexos Esportivos	2025
	Fonte de Recurso:	000	30.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Construir, reformar e equipar quadras poliesportivas, playgrounds, complexos esportivos, campos de futebol, etc. para estimular a prática de esportes, recreação e lazer, visando toda faixa etária da população.		Obra Executada
0007	Instalação de ATÍ s.		Obra Executada
0014	Reforma das Pistas para prática de Esportes Radicais.		Obra Executada
0015	Reformar e iluminar a pista de atletismo localizada no CSU - Centro Social Urbano.		Obra Executada
0016	Cobertura e instalação de aquecedor da piscina localizada no CSU - Centro Social Urbano.		Obra Executada
0017	(**) Construção de piscina no Jardim Interlagos.		Obra Executada
2036	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte	2025
	Fonte de Recurso:	000	5.094.000,00
0001	Manter os serviços da secretaria.		Custeio Mantido
0002	Firmar convênios e/ou parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação de programas esportivos.		Parcerias Promovidas
0003	Promover eventos municipais e regionais nas diversas modalidades esportivas.		Programa Desenvolvido
0004	Promover torneios e campeonatos com o objetivo de incentivar e desenvolver o esporte amador.		Programa Desenvolvido
0005	Manter as "escolinhas de esportes" nas diversas modalidades, objetivando a socialização, saúde física e mental, estimulando o hábito saudável da prática desportiva.		Programa Desenvolvido
0006	Criar o laboratório do atleta, com a instituição da bolsa atleta de incentivo ao público infantil e juvenil em múltiplas modalidades.		Programa Desenvolvido
0007	Manter pistas para esportes radicais como Moto Cross, jeep, raid e outros.		Custeio Mantido
02	UNIDADE:	Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL	
27	FUNÇÃO:	DESPORTO E LAZER	
812	SUBFUNÇÃO:	DESPORTO COMUNITARIO	
0006	PROGRAMA:	ARAPONGAS ESPORTE PARA TODOS	
2037	AÇÃO:	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL	2025
	Fonte de Recurso:	085	15.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter o Fundo Municipal de Esporte.		Atividades Mantidas
Total do Órgão:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	5.139.000,00


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 40 / 44

16		ORGÃO:	UNIDADE GESTORA
OBJETIVOS:		Firmar convênio com o DETRAN, manter os serviços do psicotécnico e outros.	
01	UNIDADE:	Fundação Educacional de Arapongas	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
122	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2066	AÇÃO:	Manutenção da Fundação Educacional de Arapongas	2025
Fonte de Recurso:		000	2.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços administrativos.		Serviços Mantidos
02	UNIDADE:	Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/PMPR - FUNREBOM	
06	FUNÇÃO:	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	SUBFUNÇÃO:	DEFESA CIVIL	
0003	PROGRAMA:	ARAPONGAS SEGURA	
1028	AÇÃO:	Ampliação, Reforma e Readequação do Corpo de Bombeiros de Arapongas - FUNREBOM	2025
Fonte de Recurso:		515	5.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Reformar e Ampliar o Corpo de Bombeiros De Arapongas.		Obra Executada
2067	AÇÃO:	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros de Arapongas - FUNREBOM	2025
Fonte de Recurso:		515	100.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Manter os serviços do Corpo de Bombeiros.		Custeio Mantido
03	UNIDADE:	Fundo de Desenvolvimento de Arapongas	
15	FUNÇÃO:	URBANISMO	
451	SUBFUNÇÃO:	INFRAESTRUTURA URBANA	
0010	PROGRAMA:	MODERNIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO	
1029	AÇÃO:	Pavimentação, Urbanização e Restauração de Vias Públicas	2025
Fonte de Recurso:		000	1.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Incrementar a infraestrutura urbana.		Programa Desenvolvido
Total do Órgão:		UNIDADE GESTORA	108.000,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

17	ORGÃO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES - IPPASA
	OBJETIVOS:	Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

01	UNIDADE:	Fundo Previdenciário - Administrativo	
09	FUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
122	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0022	PROGRAMA:	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ARAPONGAS	
2058	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA	2025
	Fonte de Recurso:	001	2.521.190,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços do IPPASA.	Custeio Mantido

28	FUNÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SUBFUNÇÃO:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0013	AÇÃO:	Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP - RPPS Administração	2025
	Fonte de Recurso:	001	1.000.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP.	Encargos Pagos

846	SUBFUNÇÃO:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0011	AÇÃO:	Contribuição para Formação do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP - RPPS Administração	2025
	Fonte de Recurso:	001	1.400.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Encargos da contribuição do PASEP.	Encargos Pagos

02	UNIDADE:	Fundo Previdenciário - Financeiro	
09	FUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	SUBFUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0022	PROGRAMA:	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ARAPONGAS	
2059	AÇÃO:	Proventos de Pensionistas e Inativos - Financeiro	2025
	Fonte de Recurso:	040	84.591.470,00
	Fonte de Recurso:	551	3.201.400,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos.	Encargos Pagos

28	FUNÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS	
846	SUBFUNÇÃO:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0010	AÇÃO:	Sentenças e Precatórios Judiciais - RPPS	2025
	Fonte de Recurso:	040	150.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Promover o controle e pagamento dos precatórios judiciais.	Encargos Pagos

03	UNIDADE:	Fundo Previdenciário - Previdenciário	
09	FUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	SUBFUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0022	PROGRAMA:	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ARAPONGAS	
2060	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços do Fundo Serviços Previdenciários - Previdenciário	2025
	Fonte de Recurso:	040	16.810.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
------------------------	--	---------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

0001	Manter os proventos dos pensionistas e dos inativos.		Obrigações Patronais Mantidas
28	FUNÇÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SUBFUNÇÃO:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0014	AÇÃO:	Parcelamento da Dívida do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP - RPPS Previdenciário	2025
	Fonte de Recurso:	040	65.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Efetuar os pagamentos do principal e encargos financeiros das parcelas da dívida para com o PASEP.		Encargos Pagos
846	SUBFUNÇÃO:	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
0000	PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS	
0012	AÇÃO:	Contribuição para Formação do Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP - RPPS Previdenciário	2025
	Fonte de Recurso:	040	300.000,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Encargos da contribuição do PASEP.		Encargos Pagos
99	FUNÇÃO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
997	SUBFUNÇÃO:	RESERVA DO RPPS	
9999	PROGRAMA:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9002	AÇÃO:	Reserva Orçamentária do RPPS	2025
	Fonte de Recurso:	999	44.135.580,00
Principais Iniciativas			UNIDADE
0001	Prever a Reserva Orçamentária.		Reserva Constituída
Total do Órgão:		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES - IPPASA	154.174.640,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

18 ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

OBJETIVOS: Promover o planejamento estratégico afim de proporcionar uma gestão pública moderna e eficiente, comprometida com a qualidade dos serviços públicos, proporcionar transparência na elaboração das leis orçamentarias, disponibilizar mecanismo para execução do plano de governo, promover processos eficientes e eficazes de alocação de recursos, de modo a possibilitar programas e resultados governamentais com maior efetividade, monitorar e acompanhar as políticas públicas por meio das metas e indicadores de gestão, monitorar, levantar e gerar informações para tomada de decisão.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
121	SUBFUNÇÃO:	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2076	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	2025
	Fonte de Recurso:	000	120.000,00
	Fonte de Recurso:	510	2.030.000,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	(*) Manter os serviços da Secretaria.	Serviços Mantidos
0002	(****) Zelar pela transparência do gasto público, retratando os benefícios econômicos e sociais, reforçando a parceria entre a administração pública e a sociedade.	Atividades Mantidas
0003	(****) Alocar recursos orçamentários, bem como disponibilizar recursos financeiros para pagamento de Precatórios e Ações Trabalhistas.	Atividades Mantidas
0004	(****) Realizar audiências públicas.	Atividades Mantidas
0005	(****) Coordenar o planejamento municipal.	Atividades Mantidas
0006	(*) Acompanhar e monitorar a execução orçamentária.	Atividades Mantidas
0007	(*) Levantar informações para a tomada de decisão.	Atividades Mantidas
0008	(*) Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0009	(*) Adquirir móveis e utensílios.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0010	(*) Adquirir veículos.	Veículos e Maquinários

Total do Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.150.000,00
-----------------	---	--------------


MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PPA: 2022 - 2025

Pág 44 / 44

19 ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SEMCIT

OBJETIVOS: Promover o bom gerenciamento dos negócios públicos, afim de aprimorar a prestação de serviços com economicidade, eficiência e eficácia, evitando a ocorrência de erros potenciais através do controle de suas causas. Atuar de forma prévia, concomitante e subsequente às atividades de ação de governo, compreendendo o pleno acompanhamento e avaliação da gestão dos administradores do patrimônio municipal, inclusive, a arrecadação e aplicação de recursos públicos.

01	UNIDADE:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública	
04	FUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO	
124	SUBFUNÇÃO:	CONTROLE INTERNO	
0002	PROGRAMA:	APOIO ADMINISTRATIVO	
2077	AÇÃO:	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública	2025
Fonte de Recurso:		000	647.500,00

Principais Iniciativas		UNIDADE
0001	Manter os serviços da Secretaria.	Atividades Mantidas
0002	Sistematizar o Controle Interno do Poder Executivo Municipal visando a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais.	Atividades Mantidas
0003	Controlar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.	Atividades Mantidas
0004	Acompanhar e avaliar a execução do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, verificar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e avaliar os resultados alcançados pelos gestores.	Atividades Mantidas
0005	Prover orientação dos gestores públicos do município, com vista à racionalização da execução de despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade dos órgãos da Administração.	Atividades Mantidas
0006	Subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento orçamentário e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar essas atividades.	Atividades Mantidas
0007	Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo no cumprimento de sua missão institucional.	Atividades Mantidas
0008	Adquirir equipamentos de informática.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
0009	Adquirir móveis e utensílios.	Equipamentos e Materiais Adquiridos
Total do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		647.500,00

SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	551.504.523,25
-------------------------------------	-----------------------

* Órgãos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19.

SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	154.174.640,00
---------------------------------------	-----------------------

* Órgão: 17

SOMA	705.679.163,25
-------------	-----------------------

Notas Explicativas:

(*) Iniciativas incluídas na LDO - 2023

(**) Iniciativas incluídas na LDO - 2024

(***) Iniciativas incluídas na LDO - 2025

(****) Iniciativas transferidas da SEFIN para SEPLAN - Criação: Lei 5.072 publicada em 12/04/2022 no Diário Oficial do Município.

Obs.: Serviços do Controle Interno transferidos integralmente do GABINETE para Órgão 19 - SEMCIT. Criação da Lei 5.109 publicada em 31/08/2022 no Diário Oficial do Município.

Administração Direta: Órgãos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19.

Administração Indireta: Órgão: 17

ARAPONGAS, 16 DE JULHO DE 2024

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO IV - Memória de Cálculo



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

FAS

Valores - R\$

Especificação	Executado			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.240.041,61	23.908.814,34	22.401.287,93	42.536.203,98	35.800.000,00	35.800.000,00
Dívida Mobiliária	545.419,08	557.470,42	3.643.233,83	4.736.203,98	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.694.622,53	23.351.343,92	18.758.054,10	37.800.000,00	35.800.000,00	35.800.000,00
Empréstimos	18.600.973,47	20.351.926,20	15.876.649,54	36.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00
Internos	18.600.973,47	20.351.926,20	15.876.649,54	36.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	13.487,65	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	13.487,65	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.093.649,06	2.999.417,72	2.867.916,91	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.748.365,03	2.822.963,75	2.691.462,94	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
De Demais Contribuições Sociais	345.284,03	176.453,97	176.453,97	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.338.425,61	70.432.430,13	103.844.327,25	134.991.833,43	5.791,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	48.337.412,89	70.428.752,58	103.839.871,87	134.991.833,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.211.436,47	76.217.719,71	110.943.526,29	144.226.584,18	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.874.023,58	5.788.967,13	7.103.654,42	9.234.750,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.012,72	3.677,55	4.455,38	0,00	5.791,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(26.098.384,00)	(46.523.615,79)	(81.443.039,32)	(92.455.629,45)	35.794.208,01	35.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	411.257.346,42	467.084.023,97	178.106.371,18	523.187.385,25	585.969.871,48	650.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	3.803.628,00	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	407.453.718,42	464.334.023,97	178.106.371,18	523.187.385,25	585.969.871,48	650.000.000,00
% da DC sobre a RCL (I / VI)	5,46	5,15	12,58	8,13	6,11	5,51
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(6,41)	(10,02)	(45,73)	(17,67)	6,11	5,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	493.508.815,70	560.500.828,76	213.727.645,42	627.824.862,30	703.163.845,78	780.000.000,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	444.157.934,13	504.450.745,89	192.354.880,87	565.042.376,07	632.847.461,20	702.000.000,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

248



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

SIS

Valores - R\$

Especificação	Executado			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	46.384.002,65	34.159.431,69	64.687.052,13	84.093.167,77	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM

Unidade Responsável:

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Data Emissão: 29/04/2024

Hora Emissão: 14:47



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2025

125

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	Previsto			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	384.990.575,00	443.712.914,00	512.048.320,00	569.390.212,00	599.100.000,00	634.800.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.570.275,00	113.525.864,00	142.166.970,00	160.964.612,00	167.900.000,00	176.800.000,00
IPTU	19.895.100,00	20.957.500,00	38.697.500,00	42.295.052,00	44.300.000,00	47.000.000,00
ISS	32.850.925,00	34.897.500,00	39.037.500,00	41.707.500,00	44.000.000,00	46.800.000,00
ITBI	13.580.000,00	14.435.000,00	14.390.000,00	16.112.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
IRRF	16.180.000,00	20.239.384,00	22.350.000,00	27.055.000,00	28.600.000,00	30.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.064.250,00	22.996.480,00	27.691.970,00	33.795.060,00	35.000.000,00	37.000.000,00
Contribuições	11.904.500,00	12.347.500,00	12.794.000,00	13.714.000,00	14.000.000,00	14.400.000,00
Receita Patrimonial	4.886.800,00	5.054.800,00	6.375.250,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.621.700,00	2.708.700,00	3.869.550,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.265.100,00	2.346.100,00	2.505.700,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Transferências Correntes	250.655.000,00	308.680.750,00	346.549.800,00	377.640.000,00	399.200.000,00	424.600.000,00
Cota-Parte do FPM	55.700.000,00	69.882.400,00	83.950.000,00	85.500.000,00	90.500.000,00	96.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	68.000.000,00	71.600.000,00	75.600.000,00	80.000.000,00	85.000.000,00	90.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.240.000,00	26.692.800,00	31.840.000,00	33.520.000,00	35.000.000,00	37.500.000,00
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.098.800,00	1.128.800,00	1.520.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.200.000,00	1.272.000,00	1.352.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Transferências do FUNDEB	65.000.000,00	96.702.600,00	99.300.000,00	104.700.000,00	110.000.000,00	117.000.000,00
Outras Transferências Correntes	39.715.000,00	41.432.150,00	53.379.000,00	71.500.000,00	76.000.000,00	81.000.000,00
Demais Receitas Correntes	3.974.000,00	4.104.000,00	4.162.300,00	6.071.600,00	7.000.000,00	8.000.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.974.000,00	4.104.000,00	4.162.300,00	6.071.600,00	7.000.000,00	8.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	382.368.875,00	441.004.214,00	508.178.770,00	561.390.212,00	591.100.000,00	626.800.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.605.463,00	83.908.161,00	95.287.996,00	101.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.190.000,00	25.585.200,00	30.220.000,00	70.820.000,00	80.000.000,00	90.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.300.000,00	8.300.000,00	5.300.000,00	45.300.000,00	30.000.000,00	25.000.000,00
Operações de Crédito (VIII)	17.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

250



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2025

025

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00	300.000,00	300.000,00	25.300.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	463.274.338,00	525.212.375,00	603.766.766,00	687.690.212,00	616.100.000,00	651.800.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	382.668.875,00	441.304.214,00	508.478.770,00	586.690.212,00	616.100.000,00	651.800.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsto			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	363.482.386,31	416.043.088,88	488.483.907,38	522.900.000,00	525.271.504,98	552.800.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	198.735.995,33	224.585.794,36	264.265.189,32	285.000.000,00	284.128.788,18	307.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.877.000,00	2.369.000,00	3.831.000,00	3.900.000,00	4.139.625,36	4.800.000,00
Outras Despesas Correntes	162.869.390,98	189.088.294,52	220.387.718,06	234.000.000,00	237.003.091,44	241.000.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	162.869.390,98	189.088.294,52	220.387.718,06	234.000.000,00	237.003.091,44	241.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	361.605.386,31	413.674.088,88	484.652.907,38	519.000.000,00	521.131.879,62	548.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.224.650,00	71.953.790,00	84.519.689,00	99.327.190,00	110.000.000,00	120.000.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	90.000,00	330.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.134.588,00	1.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.947.200,00	32.218.000,00	24.304.150,00	33.000.000,00	19.000.000,00	14.000.000,00
Investimentos	31.461.000,00	27.829.000,00	18.003.150,00	25.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.485.200,00	4.388.000,00	6.300.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.462.000,00	27.830.000,00	18.004.150,00	25.000.000,00	10.000.000,00	5.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	461.988,69	489.025,12	519.573,62	0,00	561.430,47	600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	59.890,00	67.850,00	80.000,00	50.000,00	86.444,80	90.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	110.000,00	334.000,00	310.000,00	325.000,00	334.973,60	360.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	87.298.528,69	100.670.665,12	104.173.412,62	125.477.190,00	121.782.463,27	126.890.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	393.529.375,00	441.993.114,00	503.176.631,00	544.000.000,00	531.693.310,09	553.600.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	375.975.809,31	424.541.709,88	499.593.353,38	532.545.812,00	569.000.000,00	603.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	(10.860.500,00)	(688.900,00)	5.302.139,00	29.000.000,00	30.000.000,00	31.000.000,00

JUROS NOMINAIS	Previsto			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(10.860.500,00)	(688.900,00)	5.302.139,00	29.000.000,00	30.000.000,00	31.000.000,00

251



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2025

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	Previsto			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Previsto			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsto			Previsto		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS. Emissão: 29/04/2024, às 15:53:11.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Impostos, taxas e contribuições de melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022 - Orçado	116.198.025,00	0,00
2023 - Orçado	116.198.614,00	0,00
2024 - Orçado	144.611.970,00	24,45
2025 - Orçado	163.424.612,00	13,01
2026 - Orçado	169.144.473,42	3,50
2027 - Orçado	175.064.530,07	3,50

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022 - Orçado	31.957.722,00	0,00
2023 - Orçado	32.930.844,00	3,05
2024 - Orçado	38.663.600,00	17,41
2025 - Orçado	38.770.050,00	0,28
2026 - Orçado	40.127.001,75	3,50
2027 - Orçado	41.531.446,82	3,50

Receita patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022 - Orçado	28.076.800,00	0,00
2023 - Orçado	30.640.000,00	9,13
2024 - Orçado	36.595.250,00	19,44
2025 - Orçado	65.418.701,25	78,76
2026 - Orçado	67.893.875,86	3,78
2027 - Orçado	73.522.894,72	8,29

Receita de serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022 - Orçado	1.495.000,00	0,00
2023 - Orçado	1.545.000,00	3,34
2024 - Orçado	895.000,00	-42,07
2025 - Orçado	961.000,00	7,37
2026 - Orçado	994.635,00	3,50
2027 - Orçado	1.029.447,23	3,50

Transferências correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022 - Orçado	285.617.000,00	0,00
2023 - Orçado	349.742.250,00	22,45
2024 - Orçado	392.830.000,00	12,32
2025 - Orçado	410.786.800,00	4,57
2026 - Orçado	425.164.338,00	3,50
2027 - Orçado	440.045.089,85	3,50

Receitas de capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022 - Orçado	17.300.000,00	0,00
2023 - Orçado	8.300.000,00	-52,02
2024 - Orçado	5.300.000,00	-36,14
2025 - Orçado	5.300.000,00	0,00
2026 - Orçado	310.500,00	-94,14
2027 - Orçado	321.367,50	3,50

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Data Emissão: 29/04/2024 Hora Emissão: 14:44



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Pessoal e encargos sociais

Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022 - Orçado	252.811.155,33	0,00
2023 - Orçado	294.557.623,36	16,51
2024 - Orçado	346.871.123,32	17,76
2025 - Orçado	391.052.213,05	12,74
2026 - Orçado	399.749.560,57	2,22
2027 - Orçado	416.045.280,11	4,08

Juros e encargos da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022 - Orçado	1.967.000,00	0,00
2023 - Orçado	2.699.000,00	37,21
2024 - Orçado	4.881.000,00	80,84
2025 - Orçado	3.920.500,00	-19,68
2026 - Orçado	4.057.717,50	3,50
2027 - Orçado	4.214.519,48	3,86

Outras despesas correntes

Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022 - Orçado	164.018.880,98	0,00
2023 - Orçado	191.070.255,52	16,49
2024 - Orçado	222.301.473,06	16,35
2025 - Orçado	240.016.759,34	7,97
2026 - Orçado	248.417.345,92	3,50
2027 - Orçado	257.156.298,46	3,52

Investimentos

Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022 - Orçado	31.520.890,00	0,00
2023 - Orçado	27.896.850,00	-11,50
2024 - Orçado	18.083.150,00	-35,18
2025 - Orçado	18.436.760,00	1,96
2026 - Orçado	19.082.046,60	3,50
2027 - Orçado	19.750.917,01	3,51

Inversões financeiras

Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022 - Orçado	1.000,00	0,00
2023 - Orçado	1.000,00	0,00
2024 - Orçado	1.000,00	0,00
2025 - Orçado	1.000,00	0,00
2026 - Orçado	1.035,00	3,50
2027 - Orçado	1.071,23	3,50

Amortização da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022 - Orçado	4.595.200,00	0,00
2023 - Orçado	4.722.000,00	2,76
2024 - Orçado	6.610.000,00	39,98
2025 - Orçado	7.455.000,00	12,78
2026 - Orçado	7.715.925,00	3,50
2027 - Orçado	7.992.474,41	3,58

Reserva de contingência

Metas Atuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022 - Orçado	51.171.911,69	0,00
2023 - Orçado	40.559.546,12	-20,74
2024 - Orçado	44.108.569,62	8,75
2025 - Orçado	44.796.930,86	1,56
2026 - Orçado	46.364.823,44	3,50
2027 - Orçado	48.869.222,53	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Data Emissão 29/04/2024 **Hora Emissão:** 13:34



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
 Entidade(s): Consolidado
 LDO: 2025

Especificação	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
40000000000000000000 - Receita Orçamentária	756.311.163,25	777.792.574,03	808.268.047,46
41000000000000000000 - Receitas correntes	684.477.763,25	708.620.005,03	736.674.438,53
41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	163.424.612,00	169.144.473,42	175.064.530,07
41110000000000000000 - Impostos	128.719.552,00	133.224.736,32	137.887.602,12
41120000000000000000 - Taxas	34.670.060,00	35.883.512,10	37.139.435,07
41130000000000000000 - Contribuição de melhoria	35.000,00	36.225,00	37.492,88
41200000000000000000 - Contribuições	38.770.050,00	40.127.001,75	41.531.446,82
41210000000000000000 - Contribuições sociais	25.005.050,00	25.880.226,75	26.786.034,69
41240000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	13.765.000,00	14.246.775,00	14.745.412,13
41300000000000000000 - Receita patrimonial	65.418.701,25	67.893.875,86	73.522.894,72
41310000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	1.463.200,00	1.514.412,00	1.567.416,43
41320000000000000000 - Valores mobiliários	62.675.501,25	65.054.663,86	70.584.310,29
41330000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão ou outorga exclusiva	180.000,00	186.300,00	192.820,50
41340000000000000000 - Exploração de recursos naturais	1.100.000,00	1.138.500,00	1.178.347,50
41350000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
41360000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
41390000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
41400000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
41410000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
41500000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
41510000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
41600000000000000000 - Receita de serviços	961.000,00	994.635,00	1.029.447,23
41700000000000000000 - Transferências correntes	410.786.800,00	425.164.338,00	440.045.089,85
41710000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	154.300.300,00	159.700.810,50	165.290.338,88
41720000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	151.612.000,00	156.918.420,00	162.410.564,71
41730000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
41740000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
41750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	104.700.000,00	108.364.500,00	112.157.257,50
41760000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
41790000000000000000 - Demais transferências correntes	174.500,00	180.607,50	186.928,76
41900000000000000000 - Outras receitas correntes	5.116.600,00	5.295.681,00	5.481.029,84
41910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	3.061.600,00	3.168.756,00	3.279.662,46
41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	405.000,00	419.175,00	433.846,13
41930000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
41940000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
41990000000000000000 - Demais receitas correntes	1.650.000,00	1.707.750,00	1.767.521,25
42000000000000000000 - Receitas de capital	5.300.000,00	310.500,00	321.367,50
42100000000000000000 - Operações de crédito	5.000.000,00	0,00	0,00
42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	5.000.000,00	0,00	0,00
42120000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
42200000000000000000 - Alienação de bens	300.000,00	310.500,00	321.367,50
42210000000000000000 - Alienação de bens móveis	100.000,00	103.500,00	107.122,50
42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis	200.000,00	207.000,00	214.245,00
42230000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
42300000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
42310000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
42400000000000000000 - Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
42410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
42420000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
42430000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
42440000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
42450000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
42460000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
42490000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
42900000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
42910000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
42940000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
42990000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
47000000000000000000 - Receitas correntes	66.533.400,00	68.862.069,00	71.272.241,43



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Planejamento e Orçamento

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2025

Especificação	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	22.932.000,00	23.734.620,00	24.565.331,71
4721000000000000000 - Contribuições sociais	22.932.000,00	23.734.620,00	24.565.331,71
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão ou outorga	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4741000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4751000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes	43.601.400,00	45.127.449,00	46.706.909,72
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
4794000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	43.601.400,00	45.127.449,00	46.706.909,72
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4831000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4899000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4990000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(50.632.000,00)	(52.404.120,00)	(54.238.264,23)
Total	705.679.163,25	725.388.454,03	754.029.783,23



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Especificação	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS			
Data Emissão: 06/05/2024 Hora Emissão: 14:16:11			
Nota Explicativa: Memória de Cálculo da Receita Projeção de Crescimento da Receita (%): 2025: R\$ 705.679.163,25 - 9,77%; 2026: R\$ 725.388.454,03 - 2,79%; 2027: R\$ 754.029.783,23 - 3,95%.			
1-Receitas			
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Para a estimativa da Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, foi considerado por meio da série temporal, a variação de crescimento dos valores arrecadados nos últimos três anos, sendo 2021 a 2023 e o valor orçado para 2024, além da análise da arrecadação do primeiro trimestre de 2024, aplicando a correção pelo IPCA previsto pelo Banco Central, e para algumas receitas realizou-se a seguinte estimativa: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, foi considerado os valores lançados pelo Resumo de Arrecadação do IPTU em 2024 emitido pela Diretoria de Tributação, deduzindo a projeção de inadimplência, por meio da média histórica de 2018 até 2023, e incluindo a correção pelo IPCA previsto pelo Banco Central. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, considerou-se também a estimativa da variação do PIB previsto pelo Banco Central. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, foi acrescido ao cálculo a previsão do reajuste anual e o crescimento vegetativo da folha de pagamento, juntamente com a média de crescimento, ficando cerca de 22%. Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, foi estimada considerando o custo apurado dos serviços contratados vigentes no ano de 2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, aplicando a correção do IPCA.			
1.2-Contribuições			
A estimativa da Receita de Contribuição de Serviço de Iluminação Pública - COSIP, foi calculada com base na evolução da série temporal, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, conforme previsto pelo Banco Central.			
1.3-Receita Patrimonial			
Para as Receitas Patrimoniais provenientes de rendimentos, foram analisadas a evolução da série temporal aplicado a taxa Selic de 8,5%, conforme previsto pelo Banco Central.			
1.6-Receita de Serviços			
A Receita de Serviços foi realizada com base na evolução da série temporal, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, conforme previsto pelo Banco Central.			
1.7-Transferências Correntes			
As receitas das Transferências Correntes foram calculadas com base na evolução da série temporal, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, conforme previsto pelo Banco Central, com exceção das receitas provenientes de Transferências do Fundo Nacional da Saúde, Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que foram estimadas com base nas informações repassadas pelos órgãos da Administração Direta.			
1.9-Outras Receitas Correntes			
Para Outras Receitas Correntes foi realizada com base na evolução da série temporal, corrigida pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, conforme previsto pelo Banco Central.			



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2025

Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	Previsão - R\$		
	2025	2026	2027
Despesas correntes (I)	634.989.472,39	652.224.623,99	677.416.098,05
Pessoal e encargos sociais	391.052.213,05	399.749.560,57	416.045.280,11
Juros e encargos da dívida	3.920.500,00	4.057.717,50	4.214.519,48
Outras despesas correntes	240.016.759,34	248.417.345,92	257.156.298,46
Despesas de capital (II)	25.892.760,00	26.799.006,60	27.744.462,65
Investimentos	18.436.760,00	19.082.046,60	19.750.917,01
Inversões financeiras	1.000,00	1.035,00	1.071,23
Amortização da dívida	7.455.000,00	7.715.925,00	7.992.474,41
Reserva de Contingência (III)	44.796.930,86	46.364.823,44	48.869.222,53
Reserva de contingência	44.796.930,86	46.364.823,44	48.869.222,53
Total (IV) = (I + II + III)	705.679.163,25	725.388.454,03	754.029.783,23
FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Data Emissão:	29/04/2024	Hora Emissão:	13:43

ARAPONGAS, 16 DE JULHO DE 2024

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO 2025

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO V - Obras em Andamento

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**Pág 1 **260**

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do
Patrimônio - Obras da LDO
LDO: 2025

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Construção Centro Psicossocial Infantil CAPSi - SAÚDE. Concorrência 01/2022. Contrato nº 185/2022. Prazo de execução 390 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Guaimbe Construtora. Valor previsto: 2.699.535,76. Prorrogação do prazo de execução para 12/07/2024. Aditivos: R\$ 641.250,02. Valor total contrato: R\$ 3.340.785,78.	16/05/2022	3.340.785,78	1 UN	0,00	2.425.274,51	0,00
Reforma do ginásio municipal "Luiz Augusto Zin" - ESPORTE. Tomada de Preços 004/2022. Contrato nº 275/2022. Prazo de execução: 180 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Proativa Construções Ltda. Valor previsto: 622.693,88. Prorrogação do prazo para 29/02/2024. Aditivos: R\$ 308.445,42. Valor total contrato: R\$ 931.139,30.	09/12/2022	931.139,30	1 UN	0,00	906.606,44	0,00
Cobertura da UBS San Raphael - SAÚDE. Dispensa Presencial 086/2023. Contrato nº 832/2023. Prazo de execução: 60 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Valdir Piraccini. Valor previsto: R\$ 73.639,81. Prorrogação do prazo de execução até 19/06/2024.	15/01/2024	73.639,81	1 UN	0,00	69.829,33	0,00
Construção de 01 Escola Municipal (12 salas) com Quadra Poliesportiva - Padrão FNDE no Jardim Paulista - EDUCAÇÃO. Concorrência 02/2020. Contrato nº 385/2020. Prazo de execução: 300 dias. Situação: Em Atraso/Em execução. Contratada: Reconstrul Construções Cívicas. Valor previsto: R\$ 4.239.947,20. Prorrogação de prazo até: 30/06/2024. Aditivos: R\$ 2.947.463,13. Valor total contrato: R\$ 7.187.410,33.	03/06/2020	7.187.410,33	1 UN	0,00	3.966.836,24	0,00
Revitalização de Parque municipal e Construção de edificações em alvenaria no "Parque dos Pássaros" - SEASPMA. Concorrência 05/2021. Contrato nº 145/2022. Prazo de execução: 720 dias. Situação: Em execução. Contratada: Ecsam Serviços Ambientais LTDA. Valor previsto: R\$ 2.672.249,07. Prorrogação do prazo de execução para: 31/12/2024. Aditivos: R\$ 303.306,41. Valor total contrato: R\$ 2.975.555,48.	17/04/2022	2.975.555,48	1 UN	0,00	694.437,27	0,00
Pavimentação de via urbana em CBUQ na Avenida Rouxinol (entre Av Arapongas e Rua Rabilonga) - SEODUR. Concorrência 006/2022. Contrato nº 375/2022. Prazo de execução: 300 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Greenpav Pavimentação Asfáltica. Valor previsto: 2.769.035,72. Prorrogação do prazo para 20/07/2024. Aditivos: R\$ 136.736,50. Valor total contrato: R\$ 2.905.772,22.	05/09/2022	2.905.772,22	1 UN	0,00	1.665.850,53	0,00
Delimitação de divisas de terreno destinado à Agricultura Familiar no Jd. Paulino Fedrigo - SEODUR. Dispensa Eletrônica nº 018/2024. Contrato nº 278/2024. Prazo de execução: 60 dias. Situação: Iniciada/Em atraso/Em execução. Contratada: Deteng Construtora e Incorporadora Ltda. Valor previsto: R\$ 70.934,83. Prorrogação de prazo de execução até 20/12/2024.	21/12/2023	70.934,83	1 UN	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Planejamento e Orçamento
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do
Patrimônio - Obras da LDO
LDO: 2025

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
Reforma do antigo Paço Municipal para instalação da Secretaria Municipal de Educação - SEODUR. Tomada de Preços 001/2023. Contrato nº 228/2023. Prazo de execução: 90 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Guaimbe Construtora. Valor previsto: R\$ 449.241,71. Prorrogação do prazo para 31/03/2024. Aditivos: R\$ 222.891,45. Valor total contrato: R\$ 672.133,16.	10/04/2023	672.133,16	1 UN	0,00	489.913,27	0,00
Pavimentação de Estrada Rural em pedras poliédricas - Estrada Novo Mundo - SEASPMA. Tomada de Preços 06/2021. Contrato nº 603/2021. Prazo de execução: 540 dias. Situação: Em Atraso/Em execução. Contratada: C.B. Marques Pavimentação Ltda. Valor previsto: R\$ 1.681.666,27. Prorrogação do prazo de execução até: 30/06/2024.	30/09/2021	1.681.666,27	1 UN	0,00	860.512,02	0,00
Pavimentação de via urbana em CBUQ na Avenida Tico Tico Rei (entre Av Gaturamo e Av Sanhaço Rei) - SEODUR. Concorrência 005/2022. Contrato nº 001/2023. Prazo de execução: 300 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Greenpav Pavimentação Asfáltica. Valor previsto: 4.488.220,34. Prorrogação do prazo de execução até 07/03/2025. Aditivos: R\$ 349.556,74. Valor total contrato: R\$ 4.837.777,08.	07/02/2023	4.837.777,08	1 UN	0,00	1.007.414,43	0,00
Pavimentação asfáltica e execução de ponte entre os bairros Jd Sto. Antônio x Jd. Novo Horizonte, e Jd. Sto. Antônio x Conj Ulysses Guimarães - SEODUR. Concorrência 006/2023. Contrato nº 503/2023. Prazo de execução: 300 dias. Situação: Sem ordem de serviços/Paralisada. Contratada: Contersolo Construtora de Obras Ltda. Valor Previsto: R\$ 11.650.000,00.	20/07/2023	11.650.000,00	1 UN	0,00	0,00	0,00
Construção de Parque Linear "Parque das Nações" - SEODUR. Concorrência 002/2023. Contrato nº 381/2023. Prazo de execução: 240 dias. Situação: Em atraso/Em execução. Contratada: Contersolo Construtora de Obras Ltda. Valor previsto: R\$ 10.850.196,44. Prorrogação do prazo de execução até 31/12/2024. Aditivos: R\$ 686.814,53. Valor total contrato: R\$ 11.537.010,97.	21/06/2023	11.537.010,97	1 UN	0,00	2.179.915,92	0,00
Reforma das instalações do Terminal Urbano para implantação do Sacolão Municipal - SESAN. Tomada Preços 005/2023. Contrato nº 589/2023. Prazo de execução: 60 dias. Situação: Em atraso/Obra paralisada. Contratada: Reconstrul Construções Civas Ltda. Valor previsto: R\$ 469.161,74. Prorrogação do prazo de execução até 30/06/2024.	09/10/2023	469.161,74	1 UN	0,00	0,00	0,00
Total		48.332.986,97		0,00	14.266.589,96	0,00

ARAPONGAS, 16 DE JULHO DE 2024

**LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO 2025

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS -
ESTADO DO PARANÁ

RUA GARÇAS, 750 - CENTRO
PRAÇA MARIA DO ROCIO PUGLIESE

ANEXO VI - Avaliação Atuarial

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2023** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2023** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Fundo Previdenciário	2.814	195	3.009
Remuneração Média (R\$)	3.555,56	1.946,79	3.451,30
Folha Mensal (R\$)	10.005.341,59	379.623,81	10.384.965,40
Fundo Financeiro	444	1.182	1.626
Remuneração Média (R\$)	4.488,88	3.862,04	4.033,20
Folha Mensal (R\$)	1.993.062,28	4.564.928,17	6.557.990,45
Grupo Total	3.258	1.377	4.635
Remuneração Média (R\$)	3.682,75	3.590,81	3.655,44
Folha Mensal (R\$)	11.998.403,87	4.944.551,98	16.942.955,85

Saldos dos Fundos	Valor (R\$)
Saldo dos Investimentos do Fundo Previdenciário	287.486.026,09
Saldo dos Investimentos do Fundo Financeiro	1.274.626,52

As projeções de receitas e despesas do Fundo Previdenciário para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação
	Patronal	Segurados		
2024	18.704.576,40	17.419.142,23	0,00	174.839,59
2025	18.526.389,31	17.255.867,89	0,00	252.179,63
2026	18.437.456,64	17.175.712,95	0,00	309.374,34
Ano	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2024	14.288.055,50	50.586.613,72	7.106.334,34	+43.480.279,38
2025	16.449.025,38	52.483.462,21	8.359.902,88	+44.123.559,33
2026	18.641.966,28	54.564.510,21	9.169.617,20	+45.394.893,01

As projeções de receitas e despesas do Fundo Financeiro para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação
	Patronal	Segurados		
2024	2.798.284,48	3.542.011,75	0,00	2.203.718,31
2025	2.544.997,65	3.300.559,48	0,00	2.206.809,65
2026	2.344.787,15	3.091.916,92	0,00	2.192.413,92
Ano	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
2024	63.348,94	8.607.363,48	62.029.321,63	-53.421.958,15
2025	0,00	8.052.366,78	62.621.420,17	-54.569.053,39
2026	0,00	7.629.117,99	62.804.621,22	-55.175.503,23

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA.....	6
2.1. NORMAS GERAIS	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	18
7. RESULTADO ATUARIAL	19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO.....	19
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	20

7.5. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS – FUNDO FINANCEIRO	20
7.6. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO - FUNDO FINANCEIRO.....	21
7.7. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL - FUNDO FINANCEIRO	21
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	22
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	22
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	22
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	22
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO.....	22
8.5. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO FINANCEIRO	23
8.6. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI - FUNDO FINANCEIRO	23
8.7. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO - FUNDO FINANCEIRO	23
8.8. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO - FUNDO FINANCEIRO	23
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	24
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	24
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	25
10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	25
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .	26
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	26
11.2. COMPARATIVO DE RESULTADOS ANUAIS DO FUNDO FINANCEIRO	26
12. PARECER ATUARIAL.....	27
13. ANEXOS	29
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	29
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO.....	32
ANEXO 3 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA – FUNDO FINANCEIRO	38
ANEXO 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR....	44
ANEXO 5 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	45
ANEXO 6 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	47
ANEXO 7 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS – FUNDO FINANCEIRO	52
ANEXO 8 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RRE057	
ANEXO 9 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	59
ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL	60
ANEXO 11 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO.....	61

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - PR**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2023** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2023**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”* redação da EC 103/2019. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do D’strito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 2.185/92, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e a Lei nº 3.255 de 03/08/2005, que instituiu a segregação de massas e utilizou os seguintes critérios:

Fundo Previdenciário (Capitalizado): neste grupo haverá, através das contribuições, a formação de patrimônio previdenciário, que custeará os benefícios dos participantes admitidos a partir do dia 19 de dezembro de 2003. Sendo o caixa do IPPASA responsável por este pagamento e desonerando, ao longo do tempo, o município de despesas previdenciárias.

Fundo Financeiro (Repartição Simples): não forma reservas financeiras para as despesas futuras, deste modo, as obrigações serão financiadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples. Este Grupo não é renovável e se extinguirá gradativamente, com o passar dos anos, pela mortalidade natural dos seus participantes. Neste grupo estão todos os atuais servidores ativos e inativos admitidos antes do dia 19 de dezembro de 2003.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p>Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> Idade: 75 anos Valor do Benefício: Me.TC/CP 	<p>Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	<ul style="list-style-type: none"> Falecimento do segurado ativo 	<p>Se (Rce <= T)</p> <p>Valor do Benefício = Rce</p> <p>Senão (Rce > T)</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>
Pensão por Morte de Inativo	<ul style="list-style-type: none"> Falecimento do segurado inativo 	<p>Se (Pi <= T)</p> <p>Valor do Benefício = Pi</p> <p>Senão (Pi > T)</p> <p>Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Pi: Último provento do inativo</p> <p>T: Teto do RGPS</p>

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: $Me.TC/CP$ 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me.TC/CP$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo																																																																																				
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																																																																						
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) Idade: 62 anos (homem) 57 (mulher) Tempo de serviço público: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Demais Segurados</th> <th colspan="3">Professores</th> </tr> <tr> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> </tbody> </table>	Demais Segurados			Professores			Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc	2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos	2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos	2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos	2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos	2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos	2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos	2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos	2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos	2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos	2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos	2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos	2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Demais Segurados			Professores																																																																																			
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc																																																																																	
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos																																																																																	
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos																																																																																	
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos																																																																																	
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos																																																																																	
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos																																																																																	
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos																																																																																	
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos																																																																																	
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos																																																																																	
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos																																																																																	
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos																																																																																	
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos																																																																																	
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos																																																																																	
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																																																																						
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																				
Pensões																																																																																						

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP - Capitalização	PUC - Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2022 - Separada por Sexos
<p>↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.</p>	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
<p>↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.</p>	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
<p>↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i>, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.</p>	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
<p>↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.</p>	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria</p>	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário</p>	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	4,97% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantêm base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	

Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Arapongas - PR** e seus dependentes legais, segurados do **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - PR**. Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **outubro de 2023**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o **DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses** da competência em análise. Os principais tópicos analisados foram:

Servidores Ativos	Critério de Teste
Identificação do Servidor (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Idade atual maior que 17 anos e menor que 76 anos
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Identificação do Cargo	Identificação Válida
Data de Admissão no Ente	Admitido com idade maior que 17 anos
Tempo de Contribuição Anterior	Somado ao Tempo de Ente menor que 15 anos de idade
Remuneração de Contribuição (Base de Cálculo)	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente
Beneficiários Aposentados e Pensionistas	Critério de Teste
Identificação do Beneficiário (Matrícula)	Identificação Válida
Data de Nascimento	Data válida
Sexo	1 ou 2 (Feminino/Masculino)
Tipo de Benefício	Código Válido
Valor do Provento	Maior ou igual ao Salário-Mínimo e menor ou Igual ao Teto do Ente

Também realizamos uma comparação com os dados utilizados na avaliação atuarial anterior e verificamos se houve alguma variação significativa nas quantidades de segurados, nas remunerações e proventos e demais informações cadastrais. Caso se identifique alguma variação importante é solicitada confirmação junto aos órgãos responsáveis pelos dados na administração.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas.

Quando alguma informação cadastral não passa pelos critérios de análise e crítica de dados, enviamos as inconsistências para correção e quando os dados retornam o processo de análise e crítica é repetido até que os dados estejam 100% aceitáveis.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ITENS	Valores (em R\$)
Saldo dos Investimentos do Fundo Previdenciário	287.486.026,09
Saldo dos Investimentos do Fundo Financeiro	1.274.626,52
Percentuais de Contribuição Normal	(%)
a) Prefeitura - Contribuição Normal Fundo Previdenciário	15,05%
b) Prefeitura - Contribuição Normal Fundo Financeiro	14,00%
c) Prefeitura - Custeio Administrativo do IPPASA (ambos os Fundos)	3,00%
d) Segurados Ativos	14,00%
e) Beneficiários Aposentados (*)	14,00%
f) Beneficiários Pensionistas (*)	14,00%

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$ 7.507,49 em 31/12/2023).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias Voluntárias	26.462.829,95	1,94%	
2) Aposentadorias por Invalidez	11.471.683,30	0,84%	
3) Aposentadoria do Professor	7.413.732,58	0,54%	
4) Reversão em Pensão	3.149.538,15	0,23%	
5) Pensão por Morte	9.713.913,67	0,71%	
6) Benefícios Concedidos (1+..+5)	58.211.697,65	4,26%	
7) Aposentadoria por Idade e Tempo	129.386.522,28	9,46%	5,47%
8) Aposentadoria do Professor	228.006.777,16	16,67%	8,66%
9) Aposentadoria por Idade	199.620.911,26	14,60%	7,10%
10) Reversão em Pensão	36.406.547,67	2,66%	1,38%
11) Pensão por Morte de Ativo	32.351.879,19	2,37%	1,46%
12) Pensão por Morte de Inválido	2.255.688,07	0,16%	0,10%
13) Aposentadoria por Invalidez	39.131.501,35	2,86%	1,76%
14) Benefícios a Conceder (7+..+14)	667.159.826,98	48,78%	25,93%
15) Custo Total - VABF (6+14)	725.371.524,63	53,04%	
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	439.818.214,58		
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	927.765.203,16		
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	1.367.583.417,74		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
1. Custo Total - VABF	725.371.524,63	53,04%	725.371.524,63	53,04%
2. Compensação Previdenciária BC (-)	410.881,97	0,03%	410.881,97	0,03%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	40.029.588,92	2,93%	40.029.588,92	2,93%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	206.079,94	0,02%	206.079,94	0,02%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	3.186.125,08	0,23%	3.186.125,08	0,23%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	191.461.677,70	14,00%	191.461.677,70	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-)	139.628.662,66	10,21%	139.628.662,66	10,21%
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-)	66.192.641,22	4,84%	66.192.641,22	4,84%
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11. Saldo dos Parcelamentos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12. Ativo Financeiro (-)	287.486.026,09	21,02%	287.486.026,09	21,02%
13. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos (-)	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14. Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)	3.230.158,95	0,24%	3.230.158,95	0,24%

(*) Na apuração do resultado atuarial do Fundo Previdenciário deduzimos 3,0% destinado ao custeio administrativo do RPPS.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Plano de Custeio Atual (R\$)	Plano de Custeio Proposto (R\$)
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	287.486.026,09	287.486.026,09
2. Aplicações Financeiras	287.486.026,09	287.486.026,09
3. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Parcelamentos	0,00	0,00
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	284.255.867,14	284.255.867,14
6. Provisão de Benefícios Concedidos	58.005.617,71	58.005.617,71
7. Provisão de Benefícios a Conceder	266.690.720,32	266.690.720,32
8. Compensação Financeira	40.440.470,89	40.440.470,89
9. Plano de Equacionamento	0,00	0,00
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 5)	3.230.158,95	3.230.158,95

7.5. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

BENEFÍCIOS	Taxa 0,00% ao ano (R\$)	Taxa 4,97% ao ano (R\$)
1) Aposentadorias Voluntárias	588.972.296,23	356.875.257,48
2) Aposentadorias por Invalidez	37.144.532,87	21.670.913,23
3) Aposentadoria do Professor	277.333.599,36	151.990.511,46
4) Reversão em Pensão	85.831.702,11	41.209.812,08
5) Pensão por Morte	102.453.961,08	63.736.374,13
6) Benefícios Concedidos (1+..+5)	1.091.736.091,65	635.482.868,38
7) Aposentadoria por Idade e Tempo	223.806.046,24	82.688.990,07
8) Aposentadoria do Professor	212.301.800,33	96.117.069,09
9) Aposentadoria por Idade	118.135.345,87	57.564.653,53
10) Reversão em Pensão	47.374.647,14	14.849.144,70
11) Pensão por Morte de Ativo	6.376.751,62	3.608.612,44
12) Pensão por Morte de Inválido	983.570,76	310.396,55
13) Aposentadoria por Invalidez	10.384.053,26	4.491.896,97
14) Benefícios a Conceder (7+..+14)	619.362.215,22	259.630.763,35
15) Custo Total - VABF (6+14)	1.711.098.306,87	895.113.631,73
16) Valor Atual da Folha Futura - Professores Ativos	19.925.335,98	17.417.717,25
17) Valor Atual da Folha Futura - Demais Ativos	111.465.139,31	86.941.994,59
18) Valor Atual da Folha Futura - Total (16+17)	131.390.475,29	104.359.711,84

7.6. BALANÇO ATUARIAL - PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Taxa de Juros 0% ao ano		Taxa de Juros de 4,97% ao ano Resultado Oficial	
	Valores (em R\$)	(em % Folha)	Valores (em R\$)	(em % Folha)
1.Custo Total - VABF	1.711.098.306,87	1302,30%	895.113.631,73	857,72%
2. <i>Compensação Previdenciária BC (-)</i>	24.173.406,63	18,40%	15.959.275,10	15,29%
3. <i>Compensação Previdenciária BAC (-)</i>	37.161.731,95	28,28%	15.577.845,65	14,93%
4. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	13.273.731,97	10,10%	7.864.022,87	7,54%
5. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	5.569.537,26	4,24%	2.250.502,32	2,16%
6. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	18.394.666,59	14,00%	14.610.359,71	14,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-)</i>	15.605.119,53	11,88%	12.171.879,28	11,66%
8. <i>Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-)</i>	2.789.547,06	2,12%	2.438.480,43	2,34%
9. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
11. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	1.274.626,52	0,97%	1.274.626,52	1,22%
13. <i>Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14. Déficit/Superávlt Base (2+..+13) - (1)	1.592.855.939,36	1212,31%	822.966.639,85	788,59%

7.7. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Taxa 0,00% ao ano (R\$)	Taxa 4,97% ao ano (R\$)
1. Ativo Financeiro (1 + 2 + 3)	1.274.626,52	1.274.626,52
2. Aplicações Financeiras	1.274.626,52	1.274.626,52
3. Aporte de Bens, Direitos e Outros Ativos	0,00	0,00
4. Parcelamentos	0,00	0,00
5. Provisão Matemática Total (6 + 7 - 8 - 9)	1.594.130.565,88	824.241.266,37
6. Provisão de Benefícios Concedidos	1.078.462.359,68	627.618.845,51
7. Provisão de Benefícios a Conceder	577.003.344,78	228.159.541,61
8. Compensação Financeira	61.335.138,58	31.537.120,75
9. Plano de Equacionamento	0,00	0,00
Déficit / Superávlt Atuarial Oficial (1 - 5)	1.592.855.939,36	822.966.639,85

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	10.005.341,59	130.069.440,67
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	304.599,28	3.959.790,64
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	75.024,53	975.318,89
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	8.031,55	104.410,15
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	10.384.965,40	135.004.550,20
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	10.013.373,14	130.173.850,82

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	130.069.440,67	15,05%	19.575.450,82
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	130.069.440,67	3,00%	3.902.083,22
3. Segurados Ativos	130.069.440,67	14,00%	18.209.721,69
4. Aposentados	0,00	14,00%	0,00
5. Pensionistas	104.410,15	14,00%	14.617,42
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			41.701.873,16

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	2.289.222,16	1,76%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	16.349.728,69	12,57%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	11.264.013,56	8,66%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	1.899.013,83	1,46%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	130.069,44	0,10%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	1.794.958,28	1,38%
7. Custeio Administrativo	-	3.902.083,22	3,00%
8. Total (1+..+7)		37.629.089,19	28,93%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	33.727.005,97	25,93%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	3.902.083,22	3,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		28,93%

8.5. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	1.993.062,28	25.909.809,64
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	3.978.742,74	51.723.655,62
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	380.973,89	4.952.660,57
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	586.185,43	7.620.410,59
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	52.313,88	680.080,44
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	6.557.990,45	85.253.875,85
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	2.426.350,05	31.542.550,65

8.6. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	31.542.550,65	14,00%	4.415.957,09
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	25.909.809,64	3,00%	777.294,29
3. Segurados Ativos	25.909.809,64	14,00%	3.627.373,35
4. Aposentados	4.952.660,57	14,00%	693.372,48
5. Pensionistas	680.080,44	14,00%	95.211,26
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			9.609.208,47

8.7. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	269.462,02	1,04%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	5.884.117,77	22,71%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	1.906.961,99	7,36%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	230.597,31	0,89%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	18.136,87	0,07%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	518.196,19	2,00%
7. Custeio Administrativo	-	777.294,29	3,00%
8. Total (1+..+7)		9.604.766,43	37,07%

8.8. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	8.827.472,14	34,07%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	777.294,29	3,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		37,07%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Como o resultado atuarial do Fundo Previdenciário apresentou superávit, recomendamos a manutenção do atual plano de custeio.

Já no caso do fundo financeiro o déficit atuarial será pago com aportes mensais do município para complementar a arrecadação das contribuições normais da Prefeitura e dos servidores vinculados ao fundo e honrar com a folha de benefícios.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO**10.1. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO**

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2024	3.692.604,97	160.795.576,63	2,30%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	dez/21	dez/22	dez/23
Número de Servidores Ativos	2.241	2.688	2.814
Valor Médio da Remuneração do Ativo (R\$)	2.801,98	3.136,22	3.555,56
Número de Beneficiários	116	156	195
Valor Médio dos Benefícios (R\$)	1.613,02	1.823,47	1.946,79
Total de Segurados	2.357	2.844	3.009
Custo Total do Plano (R\$)	483.132.445,21	624.536.875,65	725.371.524,63
Custo Total do Plano (% da Folha)	54,16%	52,49%	53,04%
Superávit Atuarial (R\$)	7.139.957,29	4.413.342,37	3.230.158,95
Superávit Atuarial (% da Folha)	0,80%	0,37%	0,24%
Valor dos Investimentos do Plano (R\$)	194.099.034,69	237.419.357,09	287.486.026,09

Dos dados disponíveis para análise no Fundo Previdenciário, destacam-se o aumento significativos das remunerações e dos proventos e a contratação de novos servidores ativos.

Também chamam a atenção nos resultados a evolução do saldo dos investimentos e a manutenção do resultado superavitário, apesar das alterações da taxa de juros das tábuas de mortalidade geral e de inválidos.

11.2. COMPARATIVO DE RESULTADOS ANUAIS DO FUNDO FINANCEIRO

Item	dez/21	dez/22	dez/23
Número de Servidores Ativos	579	513	444
Valor Médio da Remuneração do Ativo (R\$)	3.445,05	3.943,88	4.488,88
Número de Beneficiários	1.065	1.157	1.182
Valor Médio dos Benefícios (R\$)	3.005,04	3.466,68	3.862,04
Total de Segurados	1.644	1.670	1.626
Custo Total do Plano (R\$)	713.555.787,60	847.475.341,41	895.113.631,73
Déficit / Superávit Atuarial (R\$)	654.069.208,44	747.451.872,15	822.966.639,85

Dos dados disponíveis para análise no Fundo Financeiro, destaca-se o aumento o médio das remunerações e proventos e a esperada redução do número de servidores ativos e do total de segurados.

O resultado atuarial deficitário se manteve relativamente estável, como é esperado neste tipo de plano.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPPASA - Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2023.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultado da Avaliação

O Fundo Previdenciário apresentou um Custo Total ou VABF (Valor Atual dos Benefícios) de R\$ 725.371.524,63 que se comparado ao total das receitas esperadas com contribuições, compensações e os saldos de investimentos e parcelamentos num total de R\$ 728.601.683,58 resultam num superávit atuarial de R\$ 3.230.158,95, valor equivalente a 0,24% da folha salarial futura.

Considerando este resultado superavitário recomendamos a manutenção do plano de custeio.

Os resultados deste exercício foram afetados pelas variações de remunerações e proventos, ótima evolução do saldo dos investimentos e pelas alterações nas hipóteses de taxa de juros e tábua de mortalidade e demais alterações cadastrais ocorridas.

O Fundo Financeiro apresentou um Custo Total ou VABF (Valor Atual dos Benefícios) de R\$ 895.113.631,73 que se comparado ao total das receitas esperadas com contribuições, compensações e os saldos de investimentos e parcelamentos num total de R\$ 72.146.991,88 resultam num déficit atuarial de R\$ 822.966.639,85.

Este déficit atuarial será pago com aportes mensais do município para complementar a arrecadação das contribuições normais da Prefeitura e dos servidores vinculados ao fundo e honrar com a folha de benefícios.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 28 de março de 2024.



Luiz Claudio Kogut
Atuário - MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

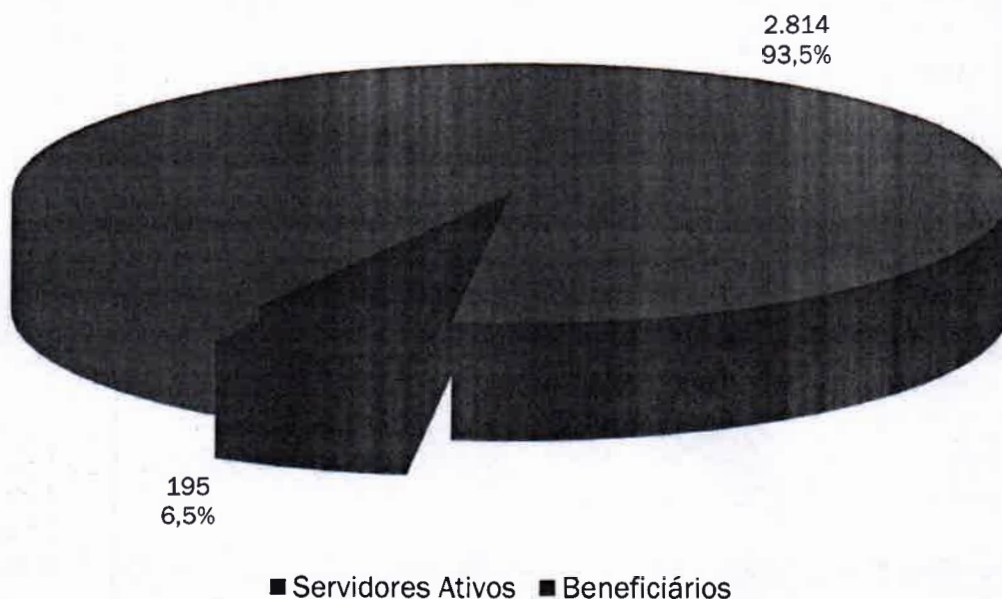
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

ANEXO 2.1 DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	2.814	195	3.009
Remuneração/Provento Médio (R\$)	3.555,56	1.946,79	3.451,30
Folha Mensal (R\$)	10.005.341,59	379.623,81	10.384.965,40

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 14,43.

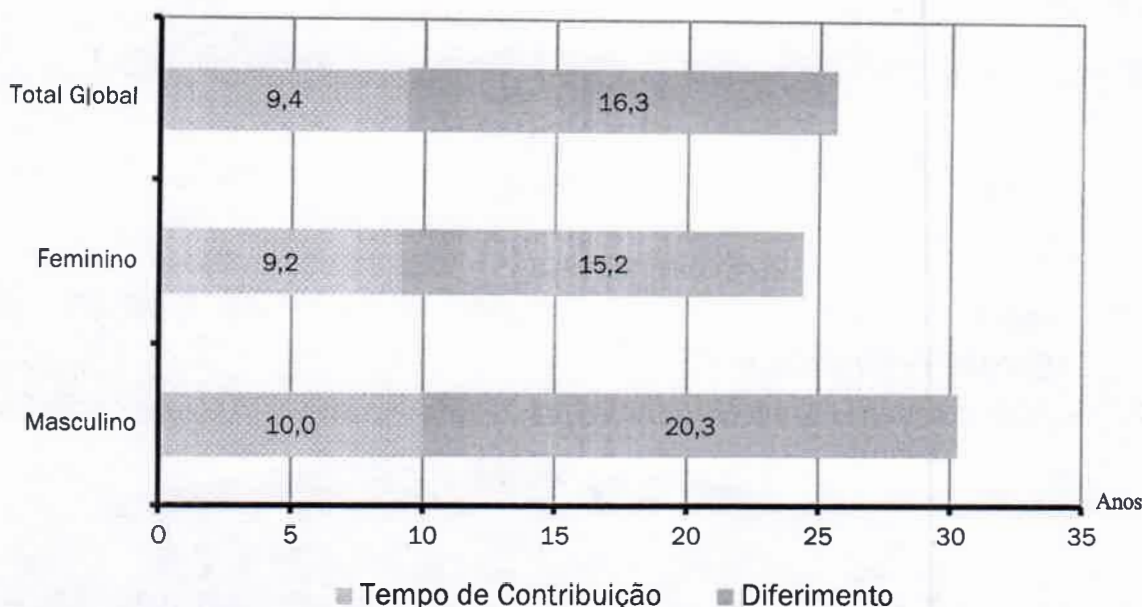
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	602	2.212	2.814
Idade Média	43,8	43,6	43,6
Tempo de INSS Anterior	0,6	0,8	0,8
Tempo de Serviço Público	9,4	8,4	8,6
Tempo de Serviço Total	10,0	9,2	9,4
Diferimento Médio (*)	20,3	15,2	16,3
Remuneração Média (R\$)	4.664,83	3.253,67	3.555,56
Folha Mensal (R\$)	2.808.230,66	7.197.110,93	10.005.341,59

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

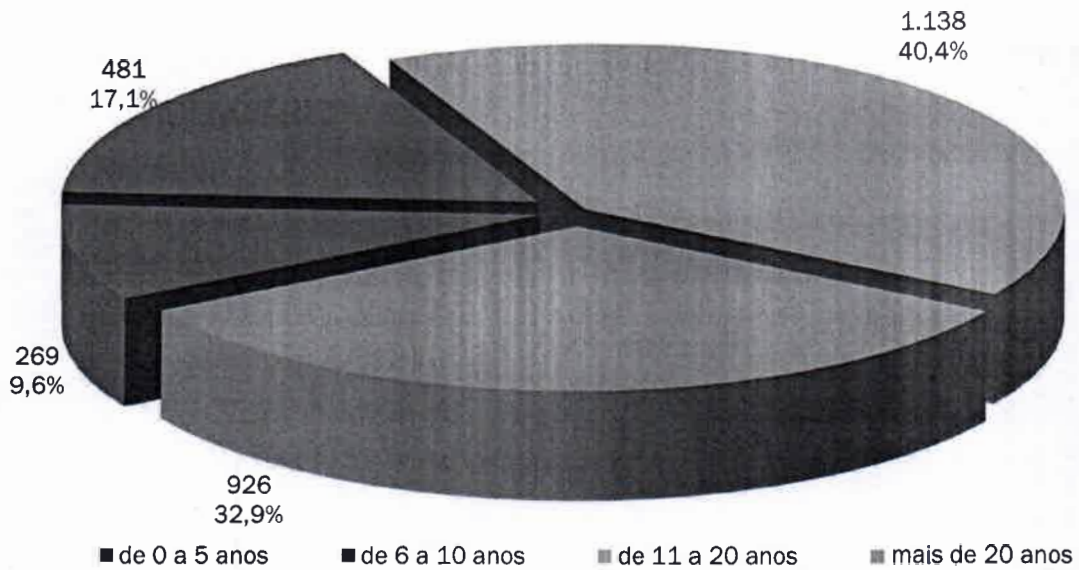
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	30	92	122
Idade Média	67,6	62,4	63,7
Tempo de Serviço Total	14,5	15,6	15,3
Remuneração Média (R\$)	5.080,20	3.364,61	3.786,48
Folha Mensal (R\$)	152.406,13	309.544,54	461.950,67

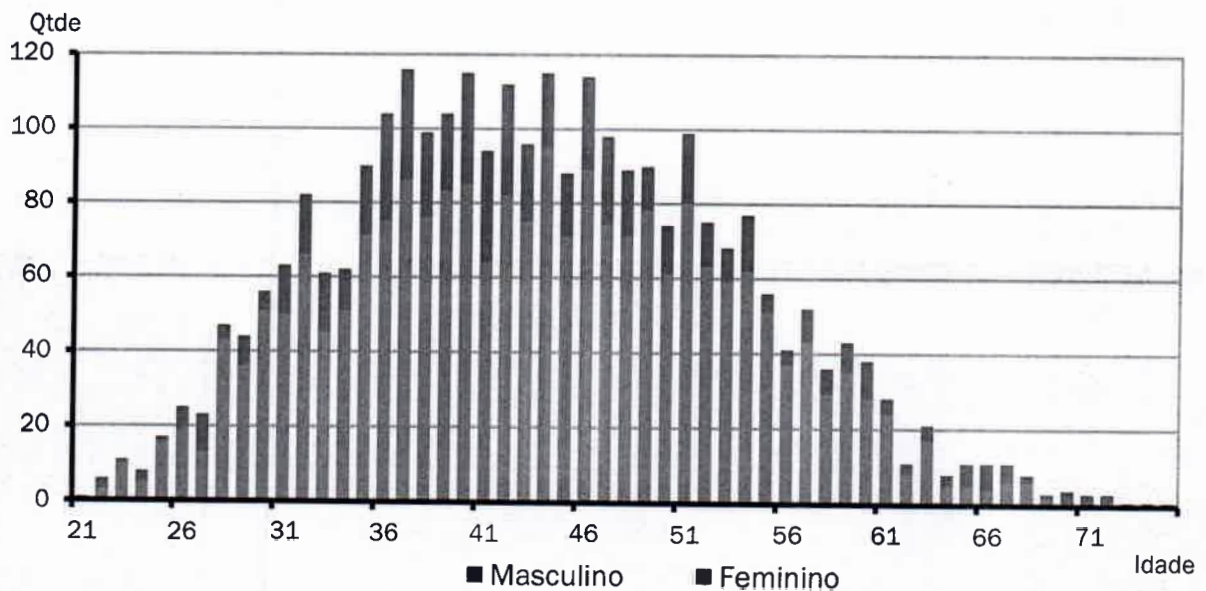
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III - DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



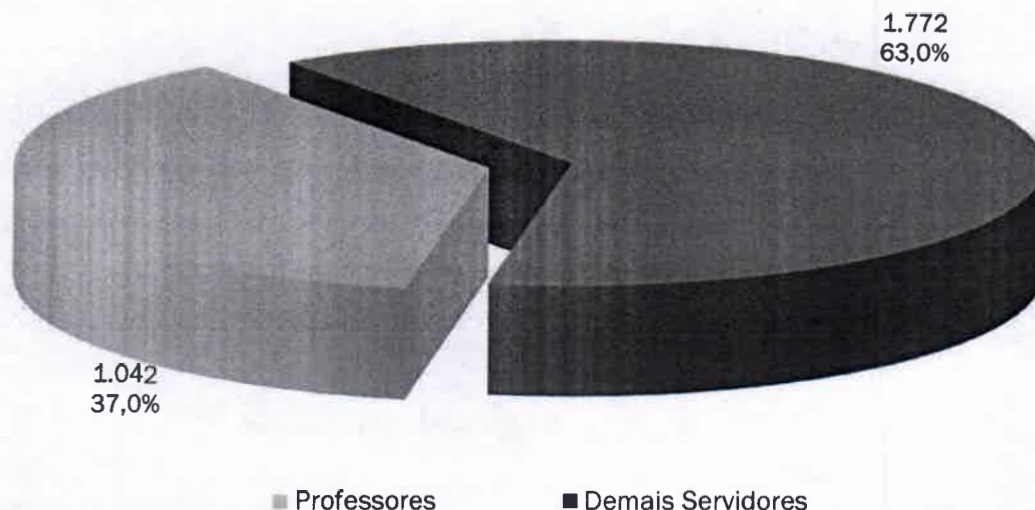
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



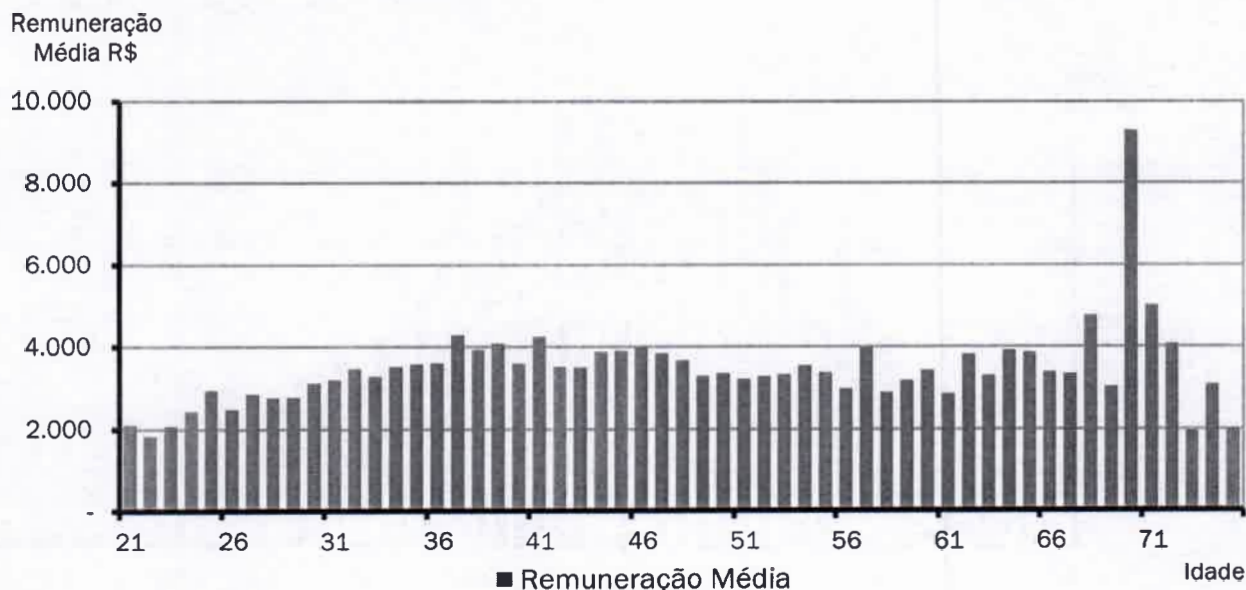
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI - DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



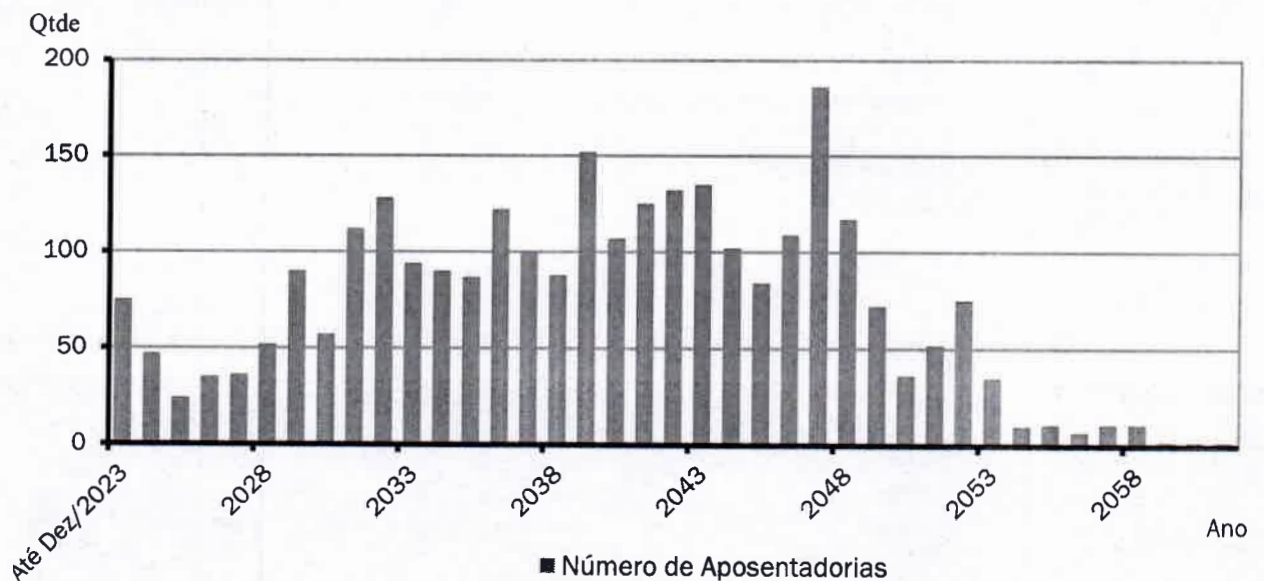
O gráfico acima demonstra a distribuição de remunerações médias por idade dos servidores ativos.

ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2023	75	2.739	2043	135	926
2024	47	2.692	2044	102	824
2025	24	2.668	2045	84	740
2026	35	2.633	2046	109	631
2027	36	2.597	2047	186	445
2028	52	2.545	2048	117	328
2029	90	2.455	2049	72	256
2030	57	2.398	2050	36	220
2031	112	2.286	2051	52	168
2032	128	2.158	2052	75	93
2033	94	2.064	2053	35	58
2034	90	1.974	2054	10	48
2035	87	1.887	2055	11	37
2036	122	1.765	2056	7	30
2037	100	1.665	2057	11	19
2038	88	1.577	2058	11	8
2039	152	1.425	2059	2	6
2040	107	1.318	2060	2	4
2041	125	1.193	2061	2	2
2042	132	1.061	2062	2	0

GRÁFICO VII - DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	10	22	32
	Idade Média	56,0	56,0	56,0
	Benefício Médio (R\$)	2.361,86	1.969,52	2.092,12
	Folha Mensal (R\$)	23.618,61	43.329,37	66.947,98
Tempo de Contribuição	Quantidade	3	14	17
	Idade Média	66,7	61,1	62,1
	Benefício Médio (R\$)	2.754,09	1.894,19	2.045,93
	Folha Mensal (R\$)	8.262,26	26.518,59	34.780,85
Idade	Quantidade	10	77	87
	Idade Média	69,3	66,1	66,5
	Benefício Médio (R\$)	1.765,69	1.715,05	1.720,87
	Folha Mensal (R\$)	17.656,90	132.059,10	149.716,00
Professor	Quantidade	1	16	17
	Idade Média	65,0	56,4	56,9
	Benefício Médio (R\$)	1.807,77	2.595,33	2.549,00
	Folha Mensal (R\$)	1.807,77	41.525,27	43.333,04
Compulsória	Quantidade	2	2	4
	Idade Média	78,0	80,0	79,0
	Benefício Médio (R\$)	3.729,09	1.181,62	2.455,35
	Folha Mensal (R\$)	7.458,18	2.363,23	9.821,41
Total de Aposentadorias	Quantidade	26	131	157
	Idade Média	64,4	62,9	63,1
	Benefício Médio (R\$)	2.261,68	1.876,30	1.940,12
	Folha Mensal (R\$)	58.803,72	245.795,56	304.599,28
Pensionistas	Quantidade	17	21	38
	Idade Média	46,2	49,6	48,1
	Benefício Médio (R\$)	2.262,26	1.741,24	1.974,33
	Folha Mensal (R\$)	38.458,45	36.566,08	75.024,53
Total de Benefícios	Quantidade	43	152	195
	Idade Média	57,2	61,1	60,2
	Benefício Médio (R\$)	2.261,91	1.857,64	1.946,79
	Folha Mensal (R\$)	97.262,17	282.361,64	379.623,81

GRÁFICO VIII - DISTRIBUIÇÃO POR BENEFÍCIO - FUNDO PREVIDENCIÁRIO



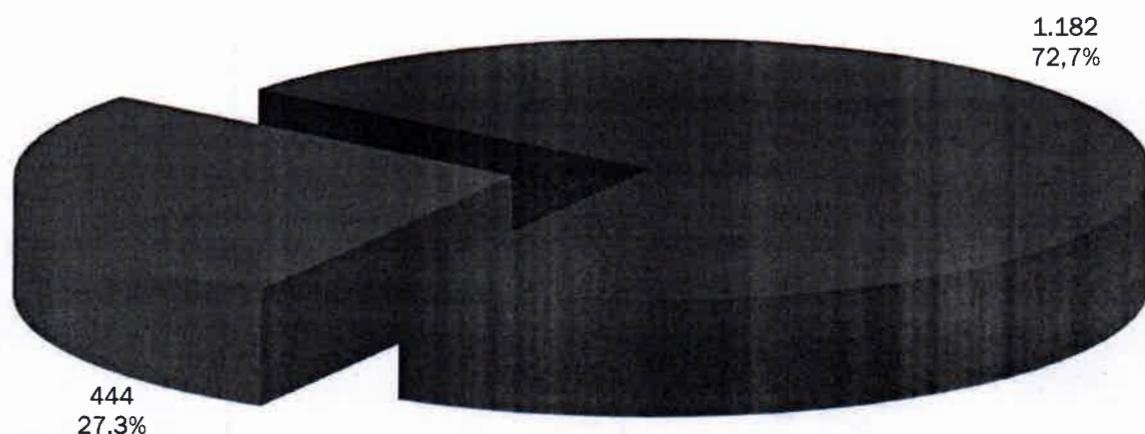
ANEXO 3 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA – FUNDO FINANCEIRO

ANEXO 3.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	444	1.182	1.626
Remuneração/Provento Médio (R\$)	4.488,88	3.862,04	4.033,20
Folha Mensal (R\$)	1.993.062,28	4.564.928,17	6.557.990,45

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS – FUNDO FINANCEIRO



■ Servidores Ativos ■ Beneficiários

Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 0,59.

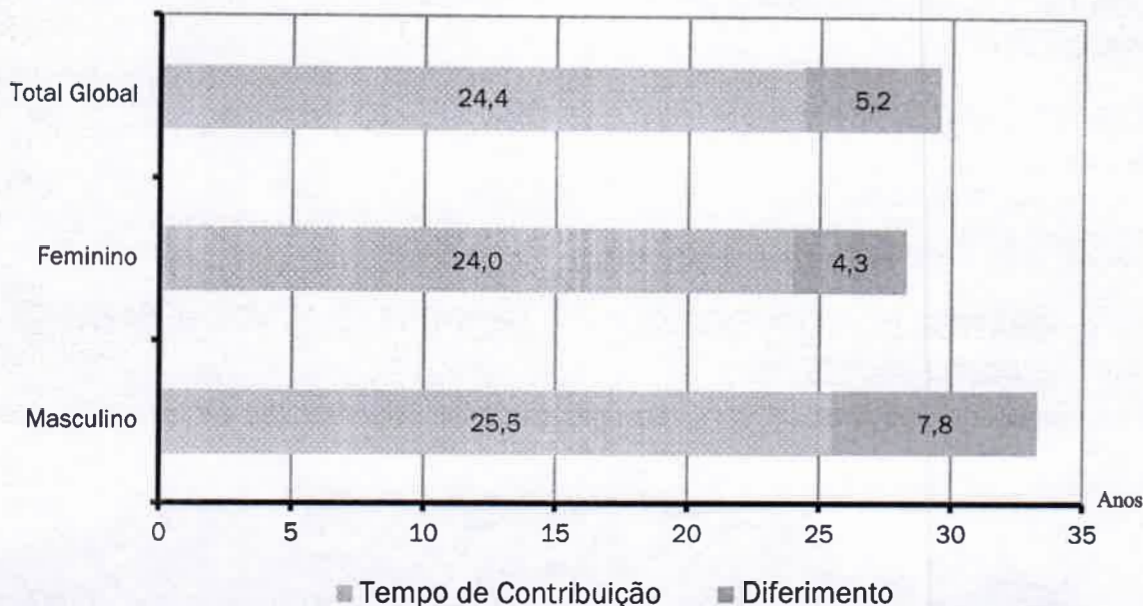
ANEXO 3.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	113	331	444
Idade Média	55,9	53,5	54,1
Tempo de INSS Anterior	0,9	0,6	0,7
Tempo de Serviço Público	24,6	23,4	23,7
Tempo de Serviço Total	25,5	24,0	24,4
Diferimento Médio (*)	7,8	4,3	5,2
Remuneração Média (R\$)	4.900,43	4.348,38	4.488,88
Folha Mensal (R\$)	553.748,89	1.439.313,39	1.993.062,28

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria.

GRÁFICO X - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO - FUNDO FINANCEIRO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

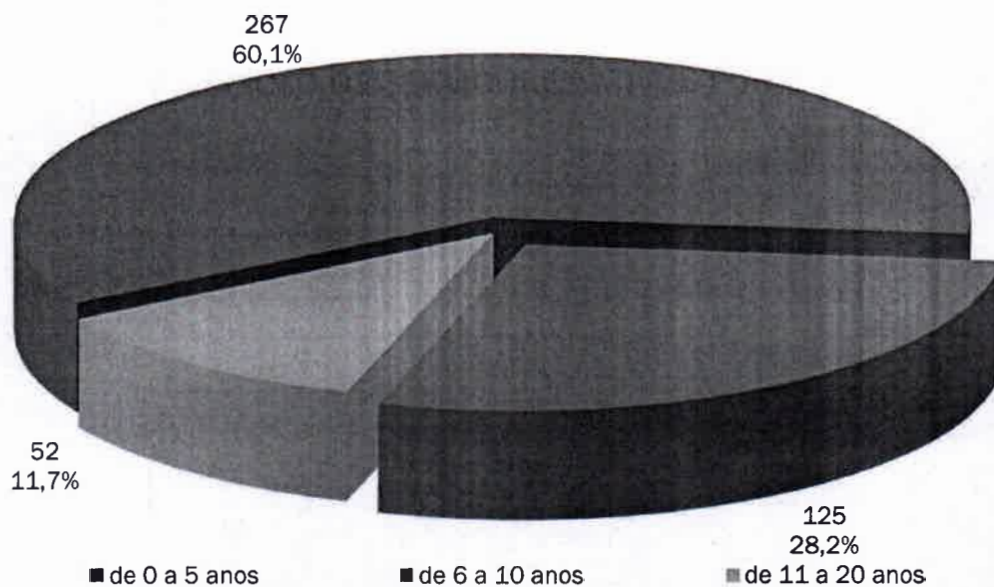
ANEXO 3.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	21	104	125
Idade Média	68,2	59,8	61,2
Tempo de Serviço Total	25,5	26,5	26,3
Remuneração Média (R\$)	3.872,68	4.739,70	4.594,04
Folha Mensal (R\$)	81.326,38	492.929,18	574.255,56

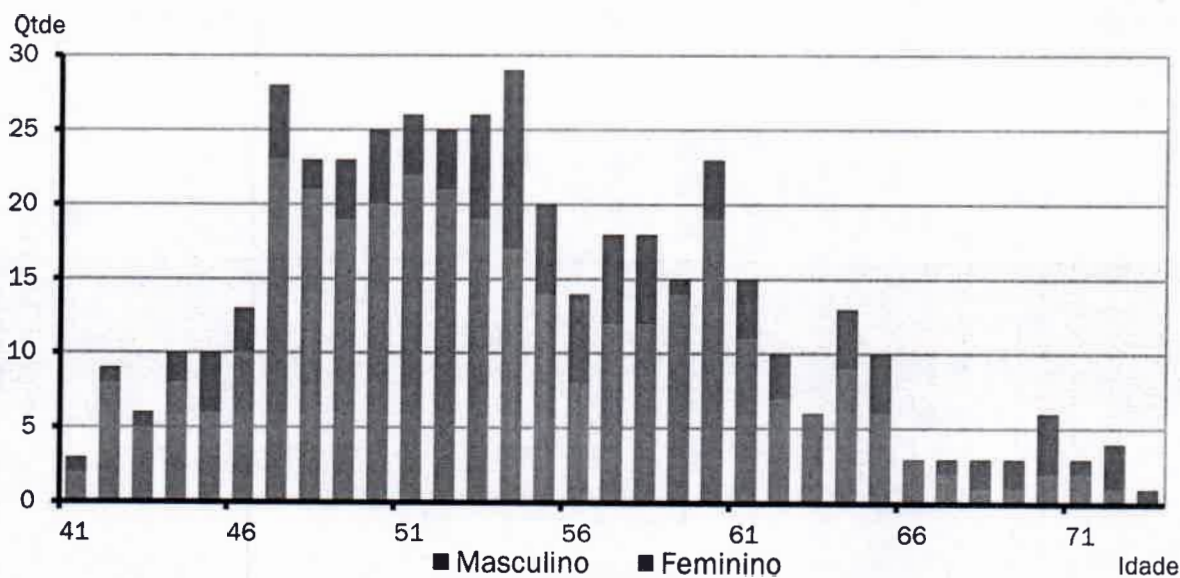
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO XI - DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO - FUNDO FINANCEIRO



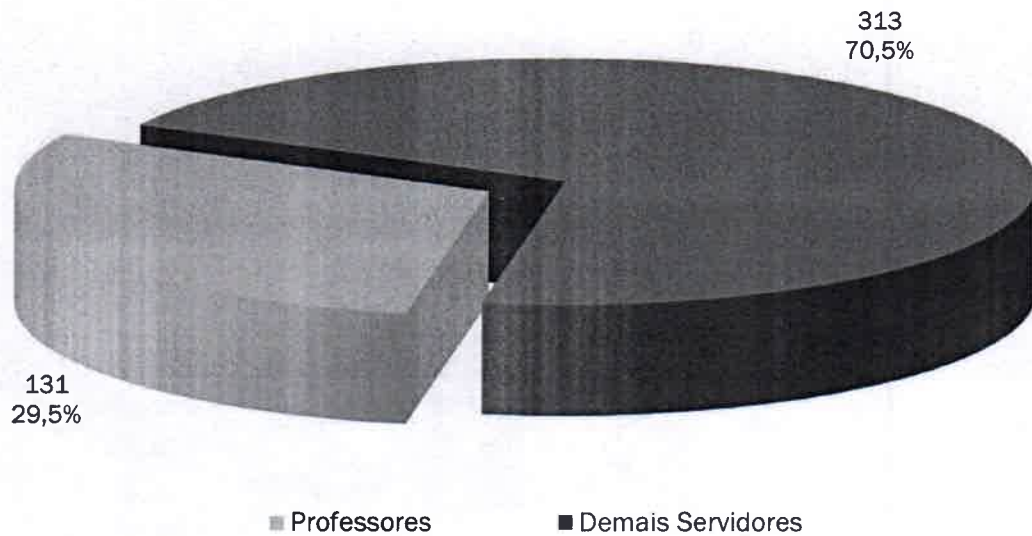
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO XII - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO - FUNDO FINANCEIRO



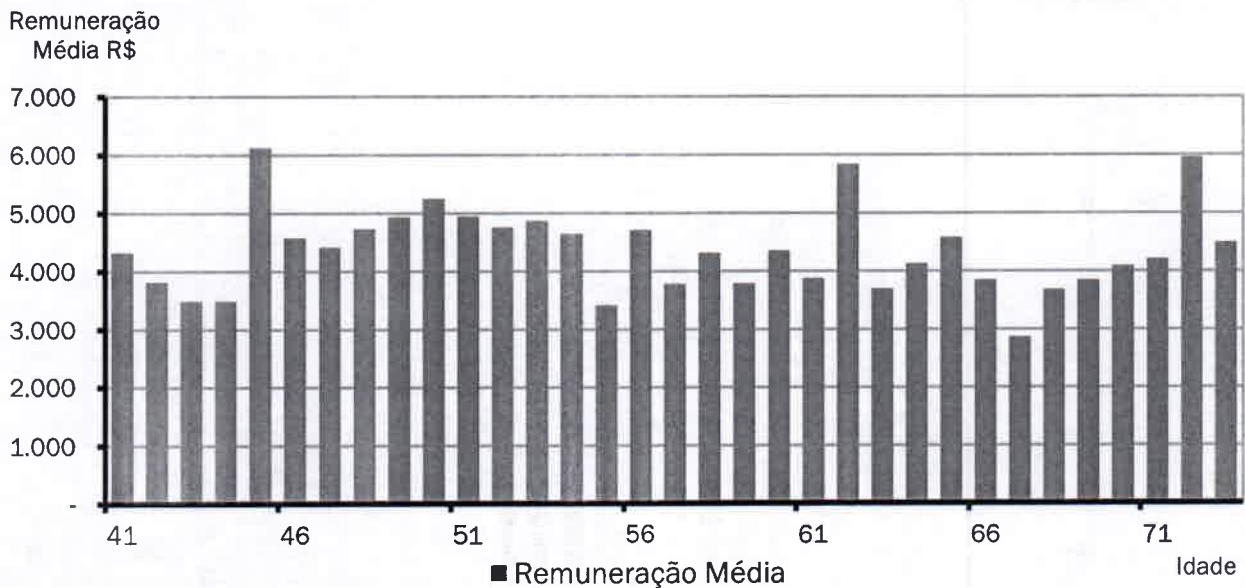
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO XIII - DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA - FUNDO FINANCEIRO



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO XIV - DISTRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE - FUNDO FINANCEIRO

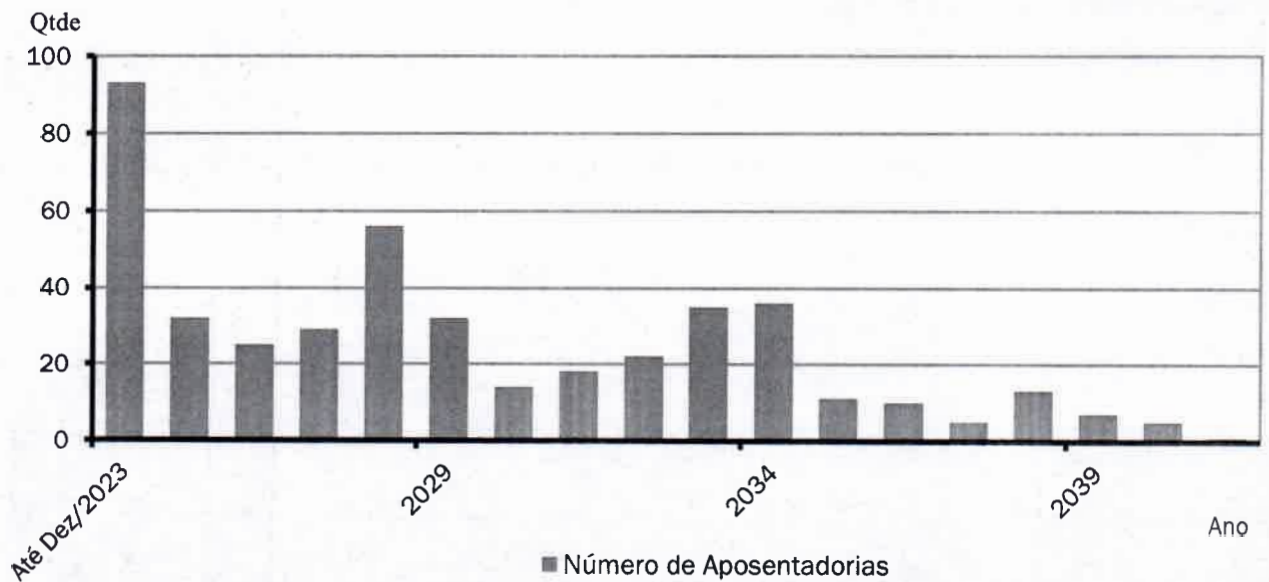


ANEXO 3.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 31/12/2023	93	351	2043	0	0
2024	32	319	2044	0	0
2025	25	294	2045	0	0
2026	29	265	2046	0	0
2027	56	209	2047	0	0
2028	32	177	2048	0	0
2029	14	163	2049	0	0
2030	18	145	2050	0	0
2031	22	123	2051	0	0
2032	35	88	2052	0	0
2033	36	52	2053	0	0
2034	11	41	2054	0	0
2035	10	31	2055	0	0
2036	5	26	2056	0	0
2037	13	13	2057	0	0
2038	7	6	2058	0	0
2039	5	1	2059	0	0
2040	1	0	2060	0	0
2041	0	0	2061	0	0
2042	0	0	2062	0	0

GRÁFICO XV - DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO - FUNDO FINANCEIRO



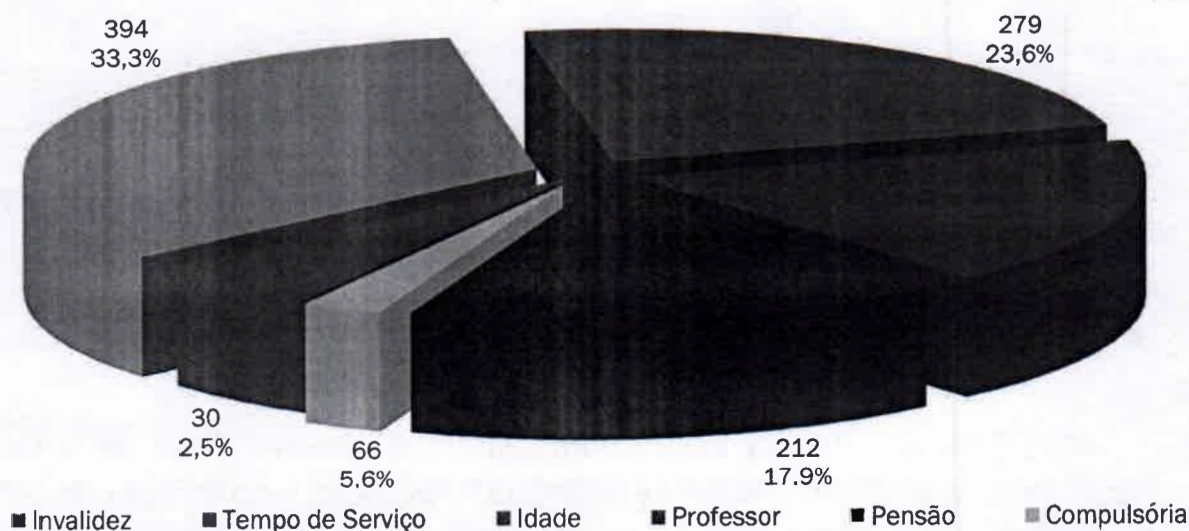
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 3.5. MÉDIAS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	20	46	66
	Idade Média	67,9	63,9	65,1
	Benefício Médio (R\$)	2.770,62	2.266,91	2.419,55
	Folha Mensal (R\$)	55.412,47	104.277,90	159.690,37
Tempo de Contribuição	Quantidade	127	267	394
	Idade Média	71,2	65,3	67,2
	Benefício Médio (R\$)	6.979,34	5.232,31	5.795,44
	Folha Mensal (R\$)	886.376,18	1.397.026,67	2.283.402,85
Idade	Quantidade	67	212	279
	Idade Média	77,5	72,3	73,5
	Benefício Médio (R\$)	1.814,35	1.837,68	1.832,08
	Folha Mensal (R\$)	121.561,19	389.588,75	511.149,94
Professor	Quantidade	2	210	212
	Idade Média	56,0	61,4	61,3
	Benefício Médio (R\$)	5.273,99	4.568,49	4.575,15
	Folha Mensal (R\$)	10.547,97	959.382,94	969.930,91
Compulsória	Quantidade	22	8	30
	Idade Média	83,0	83,1	83,0
	Benefício Médio (R\$)	1.838,33	1.765,69	1.818,96
	Folha Mensal (R\$)	40.443,15	14.125,52	54.568,67
Total de Aposentadorias	Quantidade	238	743	981
	Idade Média	73,7	66,3	68,1
	Benefício Médio (R\$)	4.682,10	3.855,18	4.055,80
	Folha Mensal (R\$)	1.114.340,96	2.864.401,78	3.978.742,74
Pensionistas	Quantidade	46	155	201
	Idade Média	66,2	70,7	69,7
	Benefício Médio (R\$)	2.828,82	2.942,32	2.916,35
	Folha Mensal (R\$)	130.125,51	456.059,92	586.185,43
Total de Benefícios	Quantidade	284	898	1.182
	Idade Média	72,5	67,1	68,4
	Benefício Médio (R\$)	4.381,92	3.697,62	3.862,04
	Folha Mensal (R\$)	1.244.466,47	3.320.461,70	4.564.928,17

GRÁFICO XVI - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZARA – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPPASA

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.108.497.133,51
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	611.659.570,41
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	635.482.868,38
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	7.053.828,06
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	810.194,81
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	15.959.275,10
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	212.581.695,96
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	259.630.763,35
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	14.610.359,71
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	16.860.862,03
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	15.577.845,65
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	57.594.735,74
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	58.211.697,65
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	206.079,94
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	410.881,97
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	226.661.131,40
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	667.159.826,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	205.821.303,88
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	194.647.802,78
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	40.029.588,92
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	610.384.943,89
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	610.384.943,89
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	212.581.695,96
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	212.581.695,96
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	3.230.158,95
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	3.230.158,95
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 5 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Contas	31/12/2023	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024	30/04/2024	31/05/2024
1.2.1.1.2.08.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	1.108.497.133,51	1.116.259.850,54	1.124.077.018,37	1.131.949.019,60	1.139.876.239,52	1.147.859.066,15
2.2.7.2.1.01.00	611.659.570,41	615.748.501,67	619.864.757,84	624.008.521,47	628.179.976,32	632.379.307,38
2.2.7.2.1.01.01	635.482.868,38	639.731.057,88	644.007.636,56	648.312.794,08	652.646.721,35	657.009.610,57
2.2.7.2.1.01.03	7.053.828,06	7.100.982,75	7.148.452,56	7.196.239,59	7.244.345,97	7.292.773,82
2.2.7.2.1.01.04	810.194,81	815.610,95	821.063,27	826.552,04	832.077,48	837.639,85
2.2.7.2.1.01.05	15.959.275,10	16.065.962,52	16.173.362,89	16.281.480,98	16.390.321,58	16.499.889,52
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	212.581.695,96	214.153.805,59	215.737.541,48	217.332.989,59	218.940.236,56	220.559.369,63
2.2.7.2.1.02.01	259.630.763,35	261.550.815,88	263.485.067,82	265.433.624,16	267.396.590,71	269.374.074,02
2.2.7.2.1.02.02	14.610.359,71	14.718.407,99	14.827.255,33	14.936.907,62	15.047.370,83	15.158.650,95
2.2.7.2.1.02.03	16.860.862,03	16.985.553,50	17.111.167,10	17.237.709,65	17.365.188,03	17.493.609,15
2.2.7.2.1.02.04	15.577.845,65	15.693.048,80	15.809.103,92	15.926.017,30	16.043.795,29	16.162.444,28
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	57.594.735,74	58.020.180,33	58.448.728,27	58.880.401,98	59.315.224,02	59.753.217,13
2.2.7.2.1.03.01	58.211.697,65	58.641.699,65	59.074.838,26	59.511.136,11	59.950.616,01	60.393.300,95
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	206.079,94	207.602,22	209.135,61	210.680,19	212.236,03	213.803,21
2.2.7.2.1.03.05	410.881,97	413.917,10	416.974,37	420.053,94	423.155,97	426.280,62
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	226.661.131,40	228.337.362,96	230.025.990,79	231.727.106,56	233.440.802,62	235.167.172,02
2.2.7.2.1.04.01	667.159.826,98	672.093.687,28	677.064.035,05	682.071.140,13	687.115.274,36	692.196.711,57
2.2.7.2.1.04.02	205.821.303,88	207.343.418,25	208.876.789,14	210.421.499,80	211.977.634,09	213.545.276,49
2.2.7.2.1.04.03	194.647.802,78	196.087.285,54	197.537.413,73	198.998.266,08	200.469.921,90	201.952.461,09
2.2.7.2.1.04.04	40.029.588,92	40.325.620,53	40.623.841,39	40.924.267,69	41.226.915,74	41.531.801,97
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	610.384.943,89	615.748.501,67	619.864.757,84	624.008.521,47	628.179.976,32	632.379.307,38
2.2.7.2.2.01.01	610.384.943,89	615.748.501,67	619.864.757,84	624.008.521,47	628.179.976,32	632.379.307,38
2.2.7.2.2.02.00	212.581.695,96	214.153.805,59	215.737.541,48	217.332.989,59	218.940.236,56	220.559.369,63
2.2.7.2.2.02.03	212.581.695,96	214.153.805,59	215.737.541,48	217.332.989,59	218.940.236,56	220.559.369,63
2.3.6.2.1.01.00	3.230.158,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	3.230.158,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024
1.2.1.1.2.08.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.2.08.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.00.00	1.155.897.890,23	1.163.993.105,25	1.172.145.107,46	1.180.354.295,93	1.188.621.072,51	1.196.945.841,89
2.2.7.2.1.01.00	636.806.700,86	640.862.344,25	645.146.426,25	649.459.136,85	653.800.667,30	658.171.210,11
2.2.7.2.1.01.01	661.401.655,21	665.823.050,05	670.273.991,15	674.754.675,88	679.265.302,96	683.806.072,40
2.2.7.2.1.01.03	7.341.525,30	7.390.602,56	7.440.007,78	7.489.743,16	7.539.810,89	7.590.213,21
2.2.7.2.1.01.04	843.239,39	848.876,35	854.550,98	860.263,53	866.014,26	871.803,41
2.2.7.2.1.01.05	16.610.189,66	16.721.226,88	16.833.006,13	16.945.532,34	17.058.810,51	17.172.845,67
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	222.190.476,71	223.833.646,35	225.488.967,75	227.156.530,79	228.836.425,98	230.528.744,54
2.2.7.2.1.02.01	271.366.181,45	273.373.021,15	275.394.702,07	277.431.333,97	279.483.027,42	281.549.893,79
2.2.7.2.1.02.02	15.270.754,02	15.383.686,13	15.497.453,41	15.612.062,04	15.727.518,23	15.843.828,26
2.2.7.2.1.02.03	17.622.979,98	17.753.307,55	17.884.598,94	18.016.861,27	18.150.101,72	18.284.327,53
2.2.7.2.1.02.04	16.281.970,73	16.402.381,11	16.523.681,96	16.645.879,88	16.768.981,48	16.892.993,46
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	60.194.404,18	60.638.808,26	61.086.452,56	61.537.360,48	61.991.555,58	62.449.061,58
2.2.7.2.1.03.01	60.839.214,06	61.288.378,65	61.740.818,17	62.196.556,28	62.655.616,77	63.118.023,63
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	215.381,82	216.971,95	218.573,67	220.187,06	221.812,22	223.449,22
2.2.7.2.1.03.05	429.428,06	432.598,44	435.791,95	439.008,73	442.248,97	445.512,83
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	236.906.308,47	238.658.306,39	240.423.260,89	242.201.267,80	243.992.423,64	245.796.825,65
2.2.7.2.1.04.01	697.315.727,63	702.472.600,46	707.667.610,01	712.901.038,32	718.173.169,50	723.484.289,78
2.2.7.2.1.04.02	215.124.512,11	216.715.426,68	218.318.106,57	219.932.638,79	221.559.111,00	223.197.611,48
2.2.7.2.1.04.03	203.445.964,13	204.950.512,10	206.466.186,69	207.993.070,17	209.531.245,45	211.080.796,02
2.2.7.2.1.04.04	41.838.942,93	42.148.355,29	42.460.055,86	42.774.061,55	43.090.389,42	43.409.056,63
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.2.01.00	636.806.700,86	640.862.344,25	645.146.426,25	649.459.136,85	653.800.667,30	658.171.210,11

Contas	30/06/2024	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024
2.2.7.2.2.01.01	636.606.700,86	640.862.344,25	645.146.426,25	649.459.136,85	653.800.667,30	658.171.210,11
2.2.7.2.2.02.00	222.190.476,71	223.833.646,35	225.488.967,75	227.156.530,79	228.836.425,98	230.528.744,54
2.2.7.2.2.02.03	222.190.476,71	223.833.646,35	225.488.967,75	227.156.530,79	228.836.425,98	230.528.744,54
2.3.6.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 6 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

ANEXO 6.1. PROJEÇÕES PLANO DE CUSTEIO VIGENTE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	50.586.613,72	7.106.334,34	43.480.279,38	330.966.305,47
2025	52.483.462,21	8.359.902,88	44.123.559,33	375.089.864,80
2026	54.564.510,21	9.169.617,20	45.394.893,01	420.484.757,81
2027	56.650.354,41	10.302.294,80	46.348.059,61	466.832.817,42
2028	58.728.512,78	11.379.936,11	47.348.576,67	514.181.394,09
2029	60.717.502,50	12.743.192,62	47.974.309,88	562.155.703,96
2030	62.255.066,98	15.714.740,27	46.540.326,71	608.696.030,67
2031	63.983.623,29	17.613.240,69	46.370.382,60	655.066.413,28
2032	65.142.628,05	21.624.523,83	43.518.104,22	698.584.517,50
2033	66.227.516,77	24.577.142,45	41.650.374,32	740.234.891,81
2034	67.490.311,78	26.840.238,42	40.650.073,36	780.884.965,18
2035	68.549.674,05	29.872.851,06	38.676.822,99	819.561.788,17
2036	69.594.941,95	32.293.149,06	37.301.792,89	856.863.581,06
2037	70.155.797,69	36.485.504,22	33.670.293,47	890.533.874,53
2038	70.795.496,02	39.476.829,79	31.318.666,23	921.852.540,76
2039	71.347.407,85	42.206.703,31	29.140.704,54	950.993.245,30
2040	70.836.901,62	48.245.440,91	22.591.460,71	973.584.706,01
2041	70.593.835,85	52.097.121,44	18.496.714,41	992.081.420,42
2042	69.996.436,57	56.440.325,44	13.556.111,13	1.005.637.531,55
2043	68.906.779,69	61.548.672,98	7.358.106,71	1.012.995.638,26
2044	67.431.521,44	66.854.649,70	576.871,74	1.013.572.510,00
2045	66.188.654,64	69.800.843,40	-3.612.188,76	1.009.960.321,24
2046	64.920.293,86	72.129.485,67	-7.209.191,81	1.002.751.129,42
2047	63.258.740,97	75.092.902,35	-11.834.161,38	990.916.968,05
2048	60.306.851,27	81.608.476,12	-21.301.624,85	969.615.343,20
2049	57.819.642,56	84.708.903,00	-26.889.260,44	942.726.082,76
2050	55.591.657,00	85.656.948,92	-30.065.291,92	912.660.790,84
2051	53.582.629,19	85.144.213,89	-31.561.584,70	881.099.206,14
2052	51.359.479,18	85.004.135,33	-33.644.656,15	847.454.549,99
2053	48.774.862,25	85.598.005,13	-36.823.142,88	810.631.407,11
2054	46.424.533,39	84.701.438,64	-38.276.905,25	772.354.501,87
2055	44.265.109,63	82.698.277,26	-38.433.167,63	733.921.334,24
2056	42.088.689,00	80.584.878,79	-38.496.189,79	695.425.144,45
2057	39.944.904,93	78.225.603,01	-38.280.698,08	657.144.446,37
2058	37.751.964,52	75.938.227,55	-38.186.263,03	618.958.183,35
2059	35.592.345,01	73.426.262,75	-37.833.917,74	581.124.265,61
2060	33.507.103,95	70.602.087,24	-37.094.983,29	544.029.282,32
2061	31.454.473,09	67.684.318,35	-36.229.845,26	507.799.437,06
2062	29.440.898,08	64.683.917,88	-35.243.019,80	472.556.417,26
2063	27.470.465,78	61.620.133,70	-34.149.667,92	438.406.749,34
2064	25.565.312,02	58.451.388,99	-32.886.076,97	405.520.672,37
2065	23.720.120,86	55.241.776,46	-31.521.655,60	373.999.016,77
2066	21.941.028,15	52.006.680,60	-30.065.652,45	343.933.364,32
2067	20.233.749,41	48.762.501,36	-28.528.751,95	315.404.612,37
2068	18.603.512,71	45.526.164,97	-26.922.652,26	288.481.960,11
2069	17.054.754,07	42.312.441,98	-25.257.687,91	263.224.272,20
2070	15.591.586,36	39.138.287,32	-23.546.700,96	239.677.571,24
2071	14.217.294,49	36.019.123,14	-21.801.828,65	217.875.742,59
2072	12.934.725,91	32.972.545,35	-20.037.819,44	197.837.923,15
2073	11.746.026,51	30.015.774,28	-18.269.747,77	179.568.175,38

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2074	10.652.527,04	27.165.879,63	-16.513.352,59	163.054.822,78
2075	9.654.787,05	24.438.954,24	-14.784.167,19	148.270.655,60
2076	8.752.306,41	21.848.221,73	-13.095.915,32	135.174.740,28
2077	7.943.838,70	19.405.796,10	-11.461.957,40	123.712.782,88
2078	7.227.072,08	17.118.880,52	-9.891.808,44	113.820.974,44
2079	6.599.138,39	14.992.739,42	-8.393.601,03	105.427.373,41
2080	6.056.569,42	13.030.112,70	-6.973.543,28	98.453.830,13
2081	5.595.534,46	11.232.927,28	-5.637.392,82	92.816.437,30
2082	5.211.880,14	9.602.502,64	-4.390.622,50	88.425.814,81
2083	4.900.903,45	8.136.099,89	-3.235.196,44	85.190.618,36
2084	4.657.701,48	6.829.218,43	-2.171.516,95	83.019.101,42
2085	4.477.235,38	5.675.252,33	-1.198.016,95	81.821.084,47
2086	4.354.495,29	4.666.766,75	-312.271,46	81.508.813,01
2087	4.284.479,76	3.794.313,67	490.166,09	81.998.979,09
2088	4.262.405,75	3.048.222,17	1.214.183,58	83.213.162,67
2089	4.283.694,39	2.418.085,17	1.865.609,22	85.078.771,90
2090	4.343.988,74	1.892.552,16	2.451.436,58	87.530.208,48
2091	4.439.258,19	1.460.101,92	2.979.156,27	90.509.364,75
2092	4.565.813,94	1.108.794,91	3.457.019,03	93.966.383,78
2093	4.720.411,37	826.953,05	3.893.458,32	97.859.842,11
2094	4.900.312,24	603.895,02	4.296.417,22	102.156.259,33
2095	5.103.272,01	430.299,99	4.672.972,02	106.829.231,35
2096	5.327.485,16	298.178,14	5.029.307,02	111.858.538,36
2097	5.571.508,85	200.427,23	5.371.081,62	117.229.619,98
2098	5.834.203,82	130.328,68	5.703.875,14	122.933.495,12
2099	6.114.738,74	81.640,70	6.033.098,04	128.966.593,16

ANEXO 6.2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS ANUAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2024	3.863.883,16	948.055,49	2.070.719,07	223.676,62	7.106.334,34
2025	3.835.832,46	930.194,00	3.134.123,72	459.752,70	8.359.902,88
2026	3.804.192,75	806.999,00	3.848.029,82	710.395,63	9.169.617,20
2027	3.768.000,83	783.227,08	4.776.698,71	974.368,18	10.302.294,80
2028	3.726.368,63	764.997,03	5.639.262,57	1.249.307,88	11.379.936,11
2029	3.678.581,01	693.450,70	6.837.896,94	1.533.263,97	12.743.192,62
2030	3.624.005,92	680.313,77	9.586.923,28	1.823.497,30	15.714.740,27
2031	3.562.226,93	642.457,98	11.290.428,28	2.118.127,50	17.613.240,69
2032	3.493.031,18	628.307,45	15.087.404,03	2.415.781,17	21.624.523,83
2033	3.416.391,72	613.566,83	17.836.902,72	2.710.281,18	24.577.142,45
2034	3.332.434,51	598.221,82	19.906.037,63	3.003.544,46	26.840.238,42
2035	3.241.431,92	582.251,85	22.752.881,70	3.296.285,59	29.872.851,06
2036	3.143.667,01	558.343,71	25.004.980,00	3.586.158,34	32.293.149,06
2037	3.039.613,73	541.206,42	29.030.003,79	3.874.680,28	36.485.504,22
2038	2.929.699,58	523.571,07	31.863.316,59	4.160.242,55	39.476.829,79
2039	2.814.468,84	505.551,80	34.444.780,91	4.441.901,76	42.206.703,31
2040	2.694.656,14	487.175,28	40.347.315,95	4.716.293,54	48.245.440,91
2041	2.570.956,79	468.567,46	44.071.472,02	4.986.125,17	52.097.121,44
2042	2.444.316,76	449.741,23	48.297.318,19	5.248.949,26	56.440.325,44
2043	2.315.357,99	430.722,82	53.299.303,44	5.503.288,73	61.548.672,98
2044	2.184.770,05	411.546,38	58.509.864,93	5.748.468,34	66.854.649,70
2045	2.053.139,63	392.227,55	61.371.155,51	5.984.320,71	69.800.843,40
2046	1.921.015,15	372.840,81	63.625.692,35	6.209.937,36	72.129.485,67

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2047	1.788.985,51	353.389,58	66.527.559,21	6.422.968,05	75.092.902,35
2048	1.657.812,54	333.944,56	72.999.091,12	6.617.627,90	81.608.476,12
2049	1.528.562,10	314.536,89	76.068.799,21	6.797.004,80	84.708.903,00
2050	1.402.309,34	295.261,53	76.999.441,74	6.959.936,31	85.656.948,92
2051	1.280.218,66	276.234,69	76.481.325,69	7.106.434,85	85.144.213,89
2052	1.163.317,29	257.546,70	76.349.229,59	7.234.041,75	85.004.135,33
2053	1.052.192,77	239.402,98	76.966.471,75	7.339.937,63	85.598.005,13
2054	947.058,25	221.802,65	76.108.858,01	7.423.719,73	84.701.438,64
2055	848.002,49	204.744,68	74.160.846,07	7.484.684,02	82.698.277,26
2056	755.255,66	188.358,95	72.119.997,28	7.521.266,90	80.584.878,79
2057	669.008,07	172.604,24	69.851.896,21	7.532.094,49	78.225.603,01
2058	589.375,75	157.529,69	67.675.421,38	7.515.900,73	75.938.227,55
2059	516.404,30	143.076,77	65.294.873,35	7.471.908,33	73.426.262,75
2060	450.012,92	129.267,88	62.622.873,32	7.399.933,12	70.602.087,24
2061	390.142,85	116.033,75	59.877.852,95	7.300.288,80	67.684.318,35
2062	336.629,44	103.408,21	57.071.265,38	7.172.614,85	64.683.917,88
2063	289.187,56	91.382,92	54.222.914,02	7.016.649,20	61.620.133,70
2064	247.478,13	80.039,98	51.290.738,71	6.833.132,17	58.451.388,99
2065	211.111,40	69.489,95	48.338.801,06	6.622.374,05	55.241.776,46
2066	179.593,95	59.839,50	45.381.417,37	6.385.829,78	52.006.680,60
2067	152.379,47	51.150,66	42.433.353,80	6.125.617,43	48.762.501,36
2068	128.822,07	43.621,70	39.509.099,11	5.844.622,09	45.526.164,97
2069	108.349,97	36.945,31	36.620.497,46	5.546.649,24	42.312.441,98
2070	90.530,45	31.037,30	33.782.671,57	5.234.048,00	39.138.287,32
2071	75.138,19	25.836,02	31.007.913,62	4.910.235,31	36.019.123,14
2072	62.054,40	21.329,71	28.311.834,24	4.577.327,00	32.972.545,35
2073	51.091,08	17.395,72	25.708.998,53	4.238.288,95	30.015.774,28
2074	41.923,46	13.978,11	23.213.650,78	3.896.327,28	27.165.879,63
2075	34.269,30	11.035,35	20.838.342,32	3.555.307,27	24.438.954,24
2076	27.891,39	8.530,32	18.592.259,10	3.219.540,92	21.848.221,73
2077	22.582,31	6.429,70	16.484.349,34	2.892.434,75	19.405.796,10
2078	18.145,12	4.701,27	14.517.819,54	2.578.214,59	17.118.880,52
2079	14.444,75	3.311,90	12.695.500,00	2.279.482,77	14.992.739,42
2080	11.335,22	2.234,48	11.018.197,25	1.998.345,75	13.030.112,70
2081	8.736,07	1.442,42	9.486.929,36	1.735.819,43	11.232.927,28
2082	6.589,63	897,53	8.102.657,98	1.492.357,50	9.602.502,64
2083	4.849,67	542,05	6.861.081,03	1.269.627,14	8.136.099,89
2084	3.476,29	307,25	5.757.201,87	1.068.233,02	6.829.218,43
2085	2.426,95	150,15	4.784.123,30	888.551,93	5.675.252,33
2086	1.656,57	56,35	3.935.084,78	729.969,05	4.666.766,75
2087	1.116,56	13,05	3.200.990,88	592.193,18	3.794.313,67
2088	743,97	1,14	2.573.534,62	473.942,44	3.048.222,17
2089	475,31	0,02	2.043.711,20	373.898,64	2.418.085,17
2090	277,01	0,00	1.601.623,35	290.651,80	1.892.552,16
2091	139,35	0,00	1.237.662,81	222.299,76	1.460.101,92
2092	54,99	0,00	941.652,14	167.087,78	1.108.794,91
2093	13,99	0,00	703.806,45	123.132,61	826.953,05
2094	1,55	0,00	515.230,01	88.663,46	603.895,02
2095	0,03	0,00	368.167,97	62.131,99	430.299,99
2096	0,00	0,00	255.929,24	42.248,90	298.178,14
2097	0,00	0,00	172.586,26	27.840,97	200.427,23
2098	0,00	0,00	112.617,94	17.710,74	130.328,68
2099	0,00	0,00	70.826,35	10.814,35	81.640,70

ANEXO 6.3. DETALHAMENTO DAS RECEITAS ANUAIS PLANO VIGENTE - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	18.704.576,40	17.405.100,46	14.041,77	0,00	0,00	174.839,59	14.288.055,50	50.586.613,72
2025	18.526.389,31	17.241.902,89	13.965,00	0,00	0,00	252.179,63	16.449.025,38	52.483.462,21
2026	18.437.456,64	17.161.829,26	13.883,69	0,00	0,00	309.374,34	18.641.966,28	54.564.510,21
2027	18.306.837,50	17.051.423,99	13.797,79	0,00	0,00	380.202,67	20.898.092,46	56.650.354,41
2028	18.153.642,79	16.911.903,05	13.707,01	0,00	0,00	447.668,90	23.201.591,03	58.728.512,78
2029	17.917.656,65	16.695.634,17	13.610,80	0,00	0,00	535.785,59	25.554.815,29	60.717.502,50
2030	17.383.194,85	16.201.979,11	13.508,31	0,00	0,00	717.246,22	27.939.138,49	62.255.066,98
2031	17.017.109,17	15.864.739,37	13.398,46	0,00	0,00	836.183,57	30.252.192,72	63.983.623,29
2032	16.284.660,00	15.207.034,37	13.280,18	0,00	0,00	1.080.852,76	32.556.800,74	65.142.628,05
2033	15.625.874,81	14.606.413,90	13.152,59	0,00	0,00	1.262.424,95	34.719.650,52	66.227.516,77
2034	15.133.492,94	14.151.087,90	13.015,15	0,00	0,00	1.403.041,67	36.789.674,12	67.490.311,78
2035	14.523.424,63	13.613.166,35	12.867,83	0,00	0,00	1.590.232,47	38.809.982,77	68.549.674,05
2036	13.989.238,27	13.119.258,08	12.710,86	0,00	0,00	1.741.513,87	40.732.220,87	69.594.941,95
2037	13.183.224,68	12.374.861,55	12.544,54	0,00	0,00	1.999.046,94	42.586.119,98	70.155.797,69
2038	12.545.907,19	11.792.818,75	12.368,89	0,00	0,00	2.184.867,63	44.259.533,56	70.795.496,02
2039	11.927.533,14	11.236.295,21	12.183,34	0,00	0,00	2.355.324,88	45.816.071,28	71.347.407,85
2040	10.691.483,65	10.144.449,50	11.986,79	0,00	0,00	2.724.617,39	47.264.364,29	70.836.901,62
2041	9.852.630,17	9.379.333,98	11.777,73	0,00	0,00	2.962.934,08	48.387.159,89	70.593.835,85
2042	8.904.696,41	8.542.792,03	11.554,68	0,00	0,00	3.230.946,86	49.306.446,59	69.996.436,57
2043	7.806.602,77	7.563.638,48	11.316,57	0,00	0,00	3.545.036,55	49.980.185,32	68.906.779,69
2044	6.656.511,07	6.546.950,78	11.063,06	0,00	0,00	3.871.113,31	50.345.883,22	67.431.521,44
2045	5.900.959,60	5.846.639,94	10.794,64	0,00	0,00	4.055.706,71	50.374.553,75	66.188.654,64
2046	5.242.089,91	5.269.360,44	10.512,33	0,00	0,00	4.203.303,21	50.195.027,97	64.920.293,86
2047	4.452.968,83	4.569.815,33	10.217,10	0,00	0,00	4.389.008,58	49.836.731,13	63.258.740,97
2048	3.000.727,57	3.259.824,29	9.909,40	0,00	0,00	4.787.816,70	49.248.573,31	60.306.851,27
2049	2.151.654,84	2.486.886,27	9.588,60	0,00	0,00	4.981.630,29	48.189.882,56	57.819.642,56
2050	1.659.153,46	2.023.608,47	9.253,28	0,00	0,00	5.046.155,48	46.853.486,31	55.591.657,00
2051	1.410.744,18	1.780.919,62	8.901,62	0,00	0,00	5.022.822,47	45.359.241,30	53.582.629,19
2052	1.071.469,54	1.467.263,38	8.532,12	0,00	0,00	5.021.583,59	43.790.630,55	51.359.479,18
2053	580.413,98	1.003.720,18	8.144,56	0,00	0,00	5.064.092,40	42.118.491,13	48.774.862,25
2054	335.166,48	776.382,86	7.740,27	0,00	0,00	5.016.862,85	40.288.380,93	46.424.533,39
2055	269.246,45	699.599,57	7.322,12	0,00	0,00	4.902.922,75	38.386.018,74	44.265.109,63
2056	202.484,58	621.383,02	6.893,74	0,00	0,00	4.782.037,35	36.475.890,31	42.088.689,00
2057	162.394,49	567.383,57	6.458,21	0,00	0,00	4.646.038,98	34.562.629,68	39.944.904,93
2058	88.471,00	483.418,62	6.017,39	0,00	0,00	4.513.978,53	32.660.078,98	37.751.964,52
2059	38.032,22	418.459,10	5.571,37	0,00	0,00	4.368.060,61	30.762.221,71	35.592.345,01
2060	27.265,00	389.814,12	5.119,31	0,00	0,00	4.203.029,52	28.881.876,00	33.507.103,95
2061	17.761,76	361.789,25	4.661,09	0,00	0,00	4.032.005,66	27.038.255,33	31.454.473,09
2062	9.231,35	334.185,47	4.198,56	0,00	0,00	3.855.650,68	25.237.632,02	29.440.898,08
2063	0,00	305.539,41	3.737,37	0,00	0,00	3.675.135,06	23.486.053,94	27.470.465,78
2064	0,00	285.231,26	3.286,37	0,00	0,00	3.487.978,95	21.788.815,44	25.565.312,02
2065	0,00	264.843,70	2.855,99	0,00	0,00	3.298.043,75	20.154.377,42	23.720.120,86
2066	0,00	244.548,33	2.455,81	0,00	0,00	3.106.272,88	18.587.751,13	21.941.028,15
2067	0,00	224.490,57	2.091,74	0,00	0,00	2.913.678,89	17.093.488,21	20.233.749,41
2068	0,00	204.825,25	1.779,72	0,00	0,00	2.721.298,51	15.675.609,23	18.603.512,71
2069	0,00	185.636,29	1.500,03	0,00	0,00	2.530.064,33	14.337.553,42	17.054.754,07
2070	0,00	167.073,34	1.250,36	0,00	0,00	2.341.016,33	13.082.246,33	15.591.586,36
2071	0,00	149.198,38	1.028,66	0,00	0,00	2.155.092,16	11.911.975,29	14.217.294,49
2072	0,00	132.118,89	833,06	0,00	0,00	1.973.349,55	10.828.424,41	12.934.725,91
2073	0,00	115.982,33	661,90	0,00	0,00	1.796.837,50	9.832.544,78	11.746.026,51

Ano	Patronals	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2074	0,00	100.875,89	513,68	0,00	0,00	1.626.599,15	8.924.538,32	10.652.527,04
2075	0,00	86.956,33	387,06	0,00	0,00	1.463.618,97	8.103.824,69	9.654.787,05
2076	0,00	74.266,13	280,81	0,00	0,00	1.308.707,89	7.369.051,58	8.752.306,41
2077	0,00	62.853,60	193,80	0,00	0,00	1.162.606,71	6.718.184,59	7.943.838,70
2078	0,00	52.659,94	124,94	0,00	0,00	1.025.761,89	6.148.525,31	7.227.072,08
2079	0,00	43.664,00	73,07	0,00	0,00	898.498,89	5.656.902,43	6.599.138,39
2080	0,00	35.799,45	36,88	0,00	0,00	780.992,63	5.239.740,46	6.056.569,42
2081	0,00	28.999,98	14,64	0,00	0,00	673.364,48	4.893.155,36	5.595.534,46
2082	0,00	23.198,50	3,78	0,00	0,00	575.700,93	4.612.976,93	5.211.880,14
2083	0,00	18.298,05	0,41	0,00	0,00	487.841,99	4.394.763,00	4.900.903,45
2084	0,00	14.201,83	0,01	0,00	0,00	409.525,91	4.233.973,73	4.657.701,48
2085	0,00	10.825,76	0,00	0,00	0,00	340.360,28	4.126.049,34	4.477.235,38
2086	0,00	8.084,49	0,00	0,00	0,00	279.902,90	4.066.507,90	4.354.495,29
2087	0,00	5.900,66	0,00	0,00	0,00	227.591,09	4.050.988,01	4.284.479,76
2088	0,00	4.207,96	0,00	0,00	0,00	182.848,53	4.075.349,26	4.262.405,75
2089	0,00	2.943,72	0,00	0,00	0,00	145.056,49	4.135.694,18	4.283.694,39
2090	0,00	2.037,55	0,00	0,00	0,00	113.536,23	4.228.414,96	4.343.988,74
2091	0,00	1.409,18	0,00	0,00	0,00	87.597,65	4.350.251,36	4.439.258,19
2092	0,00	974,40	0,00	0,00	0,00	66.524,11	4.498.315,43	4.565.813,94
2093	0,00	665,93	0,00	0,00	0,00	49.616,17	4.670.129,27	4.720.411,37
2094	0,00	444,69	0,00	0,00	0,00	36.233,40	4.863.634,15	4.900.312,24
2095	0,00	288,18	0,00	0,00	0,00	25.817,74	5.077.166,09	5.103.272,01
2096	0,00	181,72	0,00	0,00	0,00	17.890,64	5.309.412,80	5.327.485,16
2097	0,00	113,80	0,00	0,00	0,00	12.025,69	5.559.369,36	5.571.508,85
2098	0,00	72,17	0,00	0,00	0,00	7.819,54	5.826.312,11	5.834.203,82
2099	0,00	45,66	0,00	0,00	0,00	4.898,37	6.109.794,71	6.114.738,74

ANEXO 7 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS - FUNDO FINANCEIRO

ANEXO 7.1. PROJEÇÕES PLANO DE CUSTEIO VIGENTE - FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	8.607.363,48	62.029.321,63	-53.421.958,15	0,00
2025	8.052.366,78	62.621.420,17	-54.569.053,39	0,00
2026	7.629.117,99	62.804.621,22	-55.175.503,23	0,00
2027	7.165.134,92	63.240.980,29	-56.075.845,37	0,00
2028	6.304.723,13	65.320.304,57	-59.015.581,44	0,00
2029	5.810.361,59	65.649.598,16	-59.839.236,57	0,00
2030	5.549.345,64	64.795.544,10	-59.246.198,46	0,00
2031	5.245.064,78	63.981.084,16	-58.736.019,38	0,00
2032	4.889.871,71	63.361.203,57	-58.471.331,86	0,00
2033	4.272.345,24	63.942.459,49	-59.670.114,25	0,00
2034	3.799.047,23	63.708.896,73	-59.909.849,50	0,00
2035	3.579.936,88	62.181.572,55	-58.601.635,67	0,00
2036	3.363.968,94	60.567.956,18	-57.203.987,24	0,00
2037	3.169.820,49	58.860.195,72	-55.690.375,23	0,00
2038	2.897.450,37	57.458.923,15	-54.561.472,78	0,00
2039	2.671.540,72	55.803.980,07	-53.132.439,35	0,00
2040	2.493.040,67	53.820.356,21	-51.327.315,54	0,00
2041	2.372.830,72	51.533.271,23	-49.160.440,51	0,00
2042	2.259.938,84	49.191.090,78	-46.931.151,94	0,00
2043	2.148.417,36	46.828.999,05	-44.680.581,69	0,00
2044	2.038.557,25	44.455.846,22	-42.417.288,97	0,00
2045	1.930.443,83	42.057.487,44	-40.127.043,61	0,00
2046	1.824.220,93	39.683.426,63	-37.859.205,70	0,00
2047	1.719.936,66	37.320.263,25	-35.600.326,59	0,00
2048	1.617.621,67	34.975.029,97	-33.357.408,30	0,00
2049	1.517.371,70	32.656.289,54	-31.138.917,84	0,00
2050	1.419.197,77	30.371.826,41	-28.952.628,64	0,00
2051	1.323.166,84	28.129.944,16	-26.806.777,32	0,00
2052	1.229.374,44	25.939.790,41	-24.710.415,97	0,00
2053	1.138.035,92	23.811.680,23	-22.673.644,31	0,00
2054	1.049.377,09	21.753.992,92	-20.704.615,83	0,00
2055	963.602,78	19.775.683,22	-18.812.080,44	0,00
2056	880.822,99	17.883.560,67	-17.002.737,68	0,00
2057	801.212,79	16.083.248,41	-15.282.035,62	0,00
2058	724.904,19	14.378.884,93	-13.653.980,74	0,00
2059	652.105,56	12.775.222,04	-12.123.116,48	0,00
2060	583.031,83	11.275.699,01	-10.692.667,18	0,00
2061	517.839,22	9.881.928,48	-9.364.089,26	0,00
2062	456.649,41	8.595.743,86	-8.139.094,45	0,00
2063	399.624,49	7.418.559,60	-7.018.935,11	0,00
2064	346.900,94	6.349.589,51	-6.002.688,57	0,00
2065	298.551,13	5.387.280,68	-5.088.729,55	0,00
2066	254.622,32	4.529.106,21	-4.274.483,89	0,00
2067	215.118,54	3.771.703,21	-3.556.584,67	0,00
2068	179.920,37	3.109.367,08	-2.929.446,71	0,00
2069	148.888,42	2.536.035,50	-2.387.147,08	0,00
2070	121.757,16	2.044.584,27	-1.922.827,11	0,00
2071	98.244,51	1.627.489,14	-1.529.244,63	0,00
2072	78.079,20	1.277.372,92	-1.199.293,72	0,00
2073	60.989,49	986.838,47	-925.848,98	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2074	46.724,31	749.127,59	-702.403,28	0,00
2075	35.027,76	557.779,82	-522.752,06	0,00
2076	25.621,71	406.393,87	-380.772,16	0,00
2077	18.227,87	289.039,78	-270.811,91	0,00
2078	12.575,05	200.248,38	-187.673,33	0,00
2079	8.386,91	134.757,04	-126.370,13	0,00
2080	5.387,04	87.726,96	-82.339,92	0,00
2081	3.318,01	55.072,19	-51.754,18	0,00
2082	1.949,86	33.274,76	-31.324,90	0,00
2083	1.082,51	19.225,08	-18.142,57	0,00
2084	555,31	10.453,69	-9.898,38	0,00
2085	252,23	5.237,62	-4.985,39	0,00
2086	94,19	2.399,58	-2.305,39	0,00
2087	25,72	1.062,82	-1.037,10	0,00
2088	4,25	531,18	-526,93	0,00
2089	0,28	321,44	-321,16	0,00
2090	0,00	202,10	-202,10	0,00
2091	0,00	116,08	-116,08	0,00
2092	0,00	56,79	-56,79	0,00
2093	0,00	21,31	-21,31	0,00
2094	0,00	4,94	-4,94	0,00
2095	0,00	0,43	-0,43	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 7.2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS ANUAIS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2024	50.149.846,54	7.158.087,08	4.631.285,39	90.102,62	62.029.321,63
2025	49.448.604,58	6.800.388,24	6.187.637,50	184.789,85	62.621.420,17
2026	48.674.347,90	6.402.294,11	7.443.979,88	283.999,33	62.804.621,22
2027	47.810.268,93	6.092.302,10	8.951.506,79	386.902,47	63.240.980,29
2028	46.847.953,31	5.788.937,12	12.191.345,58	492.068,56	65.320.304,57
2029	45.786.497,46	5.456.289,24	13.808.201,90	598.609,56	65.649.598,16
2030	44.629.872,19	5.153.885,52	14.306.579,04	705.207,35	64.795.544,10
2031	43.384.557,49	4.872.702,42	14.913.219,76	810.604,49	63.981.084,16
2032	42.058.569,42	4.551.159,83	15.837.510,99	913.963,33	63.361.203,57
2033	40.660.976,25	4.283.577,33	17.983.471,85	1.014.434,06	63.942.459,49
2034	39.200.766,66	4.022.551,00	19.374.285,04	1.111.294,03	63.708.896,73
2035	37.687.807,31	3.768.607,50	19.521.147,06	1.204.010,68	62.181.572,55
2036	36.130.029,76	3.522.726,14	19.623.131,48	1.292.068,80	60.567.956,18
2037	34.534.597,14	3.284.755,26	19.665.986,84	1.374.856,48	58.860.195,72
2038	32.908.218,73	3.055.134,28	20.043.726,89	1.451.843,25	57.458.923,15
2039	31.257.118,58	2.833.587,12	20.190.856,19	1.522.418,18	55.803.980,07
2040	29.587.445,29	2.620.437,66	20.026.455,15	1.586.018,11	53.820.356,21
2041	27.905.275,43	2.416.419,93	19.569.372,43	1.642.203,44	51.533.271,23
2042	26.218.226,42	2.222.234,86	19.060.024,02	1.690.605,48	49.191.090,78
2043	24.534.760,03	2.037.529,03	18.525.527,35	1.731.182,64	46.828.999,05
2044	22.863.969,23	1.862.476,18	17.965.678,59	1.763.722,22	44.455.846,22
2045	21.213.286,74	1.676.040,66	17.380.064,73	1.788.095,31	42.057.487,44
2046	19.590.348,43	1.520.231,39	16.768.865,61	1.803.981,20	39.683.426,63

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2047	18.002.690,55	1.373.866,53	16.132.616,71	1.811.089,46	37.320.263,25
2048	16.456.972,05	1.236.435,30	15.472.509,12	1.809.113,50	34.975.029,97
2049	14.959.817,05	1.108.122,77	14.790.589,23	1.797.760,49	32.656.289,54
2050	13.517.062,37	988.681,60	14.089.021,29	1.777.061,15	30.371.826,41
2051	12.134.626,60	878.139,98	13.369.834,23	1.747.343,35	28.129.944,16
2052	10.818.673,11	776.065,13	12.636.400,38	1.708.651,79	25.939.790,41
2053	9.575.775,23	682.677,15	11.891.736,78	1.661.491,07	23.811.680,23
2054	8.410.631,51	597.570,73	11.139.489,67	1.606.301,01	21.753.992,92
2055	7.328.351,97	521.081,62	10.382.332,20	1.543.917,43	19.775.683,22
2056	6.332.130,58	452.449,06	9.624.351,36	1.474.629,67	17.883.560,67
2057	5.423.331,97	391.303,25	8.869.682,75	1.398.930,44	16.083.248,41
2058	4.601.592,84	336.930,30	8.123.079,29	1.317.282,50	14.378.884,93
2059	3.866.459,62	288.663,65	7.389.761,69	1.230.337,08	12.775.222,04
2060	3.214.662,20	246.140,37	6.676.108,00	1.138.788,44	11.275.699,01
2061	2.642.041,32	208.527,02	5.987.272,47	1.044.087,67	9.881.928,48
2062	2.144.344,97	175.328,71	5.328.413,66	947.656,52	8.595.743,86
2063	1.716.865,52	146.226,10	4.704.522,53	850.945,45	7.418.559,60
2064	1.353.422,89	120.972,69	4.119.706,89	755.487,04	6.349.589,51
2065	1.048.314,31	99.375,78	3.576.738,24	662.852,35	5.387.280,68
2066	795.964,25	81.211,90	3.077.535,93	574.394,13	4.529.106,21
2067	590.944,36	66.209,05	2.623.319,04	491.230,76	3.771.703,21
2068	427.840,52	53.838,30	2.212.983,46	414.704,80	3.109.367,08
2069	301.116,43	43.770,64	1.845.985,55	345.162,88	2.536.035,50
2070	205.319,07	35.679,09	1.520.708,23	282.877,88	2.044.584,27
2071	135.088,89	29.144,48	1.235.297,07	227.958,70	1.627.489,14
2072	85.233,22	23.754,98	988.152,72	180.232,00	1.277.372,92
2073	51.094,60	19.233,74	776.803,94	139.706,19	986.838,47
2074	28.835,01	15.446,29	598.795,36	106.050,93	749.127,59
2075	15.173,60	12.303,33	451.641,79	78.661,10	557.779,82
2076	7.342,56	9.708,54	332.486,99	56.855,78	406.393,87
2077	3.296,99	7.563,00	238.251,28	39.928,51	289.039,78
2078	1.547,77	5.811,63	165.730,58	27.158,40	200.248,38
2079	896,77	4.444,14	111.589,69	17.826,44	134.757,04
2080	593,09	3.402,97	72.487,82	11.243,08	87.726,96
2081	374,66	2.642,29	45.264,96	6.790,28	55.072,19
2082	211,98	2.098,75	27.061,43	3.902,60	33.274,76
2083	101,11	1.692,47	15.351,61	2.079,89	19.225,08
2084	36,37	1.361,07	8.070,05	986,20	10.453,69
2085	8,13	1.079,70	3.762,75	387,04	5.237,62
2086	0,70	839,89	1.452,39	106,60	2.399,58
2087	0,01	634,62	411,74	16,45	1.062,82
2088	0,00	460,41	69,75	1,02	531,18
2089	0,00	316,46	4,97	0,01	321,44
2090	0,00	202,05	0,05	0,00	202,10
2091	0,00	116,08	0,00	0,00	116,08
2092	0,00	56,79	0,00	0,00	56,79
2093	0,00	21,31	0,00	0,00	21,31
2094	0,00	4,94	0,00	0,00	4,94
2095	0,00	0,43	0,00	0,00	0,43
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 7.3. DETALHAMENTO DAS RECEITAS ANUAIS – FUNDO FINANCEIRO

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2024	2.798.284,48	2.808.212,75	733.799,00	0,00	0,00	2.203.718,31	63.348,94	8.607.363,48
2025	2.544.997,65	2.584.090,04	716.469,44	0,00	0,00	2.206.809,65	0,00	8.052.366,78
2026	2.344.787,15	2.393.115,64	698.801,28	0,00	0,00	2.192.413,92	0,00	7.629.117,99
2027	2.111.793,70	2.178.690,47	680.711,89	0,00	0,00	2.193.938,86	0,00	7.165.134,92
2028	1.631.751,55	1.710.601,04	661.963,55	0,00	0,00	2.300.406,99	0,00	6.304.723,13
2029	1.378.138,26	1.478.901,81	642.459,13	0,00	0,00	2.310.862,39	0,00	5.810.361,59
2030	1.279.359,10	1.392.243,67	622.157,70	0,00	0,00	2.255.585,17	0,00	5.549.345,64
2031	1.160.520,17	1.275.088,69	601.040,33	0,00	0,00	2.208.415,59	0,00	5.245.064,78
2032	997.722,50	1.130.914,41	579.137,46	0,00	0,00	2.182.097,34	0,00	4.889.871,71
2033	659.465,97	825.136,55	556.518,88	0,00	0,00	2.231.223,84	0,00	4.272.345,24
2034	423.157,54	605.044,24	533.337,50	0,00	0,00	2.237.507,95	0,00	3.799.047,23
2035	358.073,29	540.132,69	509.851,58	0,00	0,00	2.171.879,32	0,00	3.579.936,88
2036	295.431,00	475.723,87	486.171,82	0,00	0,00	2.106.642,25	0,00	3.363.968,94
2037	235.727,44	430.821,88	462.406,73	0,00	0,00	2.040.864,44	0,00	3.169.820,49
2038	126.350,05	334.298,96	438.599,90	0,00	0,00	1.998.201,46	0,00	2.897.450,37
2039	45.231,75	266.955,98	414.765,26	0,00	0,00	1.944.587,73	0,00	2.671.540,72
2040	3.874,99	223.061,67	390.890,21	0,00	0,00	1.875.213,80	0,00	2.493.040,67
2041	0,00	214.612,46	366.973,57	0,00	0,00	1.791.244,69	0,00	2.372.830,72
2042	0,00	209.661,28	343.065,18	0,00	0,00	1.707.212,38	0,00	2.259.938,84
2043	0,00	204.319,55	319.237,50	0,00	0,00	1.624.860,31	0,00	2.148.417,36
2044	0,00	198.575,24	295.630,65	0,00	0,00	1.544.351,36	0,00	2.038.557,25
2045	0,00	192.418,40	272.337,86	0,00	0,00	1.465.687,57	0,00	1.930.443,83
2046	0,00	185.841,85	249.502,56	0,00	0,00	1.388.876,52	0,00	1.824.220,93
2047	0,00	178.844,05	227.298,24	0,00	0,00	1.313.794,37	0,00	1.719.936,66
2048	0,00	171.432,17	205.809,70	0,00	0,00	1.240.379,80	0,00	1.617.621,67
2049	0,00	163.625,77	185.196,15	0,00	0,00	1.168.549,78	0,00	1.517.371,70
2050	0,00	155.458,67	165.503,22	0,00	0,00	1.098.235,88	0,00	1.419.197,77
2051	0,00	146.978,40	146.780,86	0,00	0,00	1.029.407,58	0,00	1.323.166,84
2052	0,00	138.244,77	129.072,84	0,00	0,00	962.056,83	0,00	1.229.374,44
2053	0,00	129.324,84	112.485,95	0,00	0,00	896.225,13	0,00	1.138.035,92
2054	0,00	120.307,18	97.088,45	0,00	0,00	831.981,46	0,00	1.049.377,09
2055	0,00	111.233,52	83.017,88	0,00	0,00	769.351,38	0,00	963.602,78
2056	0,00	102.167,41	70.267,92	0,00	0,00	708.387,66	0,00	880.822,99
2057	0,00	93.198,92	58.856,46	0,00	0,00	649.157,41	0,00	801.212,79
2058	0,00	84.404,85	48.726,30	0,00	0,00	591.773,04	0,00	724.904,19
2059	0,00	75.851,34	39.867,88	0,00	0,00	536.386,34	0,00	652.105,56
2060	0,00	67.639,69	32.176,32	0,00	0,00	483.215,82	0,00	583.031,83
2061	0,00	59.835,36	25.566,51	0,00	0,00	432.437,35	0,00	517.839,22
2062	0,00	52.463,25	19.957,40	0,00	0,00	384.228,76	0,00	456.649,41
2063	0,00	45.574,53	15.266,78	0,00	0,00	338.783,18	0,00	399.624,49
2064	0,00	39.208,90	11.405,46	0,00	0,00	296.286,58	0,00	346.900,94
2065	0,00	33.383,47	8.280,61	0,00	0,00	256.887,05	0,00	298.551,13
2066	0,00	28.120,91	5.803,70	0,00	0,00	220.697,71	0,00	254.622,32
2067	0,00	23.427,54	3.895,91	0,00	0,00	187.795,09	0,00	215.118,54
2068	0,00	19.294,32	2.482,87	0,00	0,00	158.143,18	0,00	179.920,37
2069	0,00	15.713,37	1.489,05	0,00	0,00	131.686,00	0,00	148.888,42
2070	0,00	12.625,27	835,09	0,00	0,00	108.296,80	0,00	121.757,16
2071	0,00	9.987,16	435,99	0,00	0,00	87.821,36	0,00	98.244,51
2072	0,00	7.760,44	207,43	0,00	0,00	70.111,33	0,00	78.079,20
2073	0,00	5.911,14	84,70	0,00	0,00	54.993,65	0,00	60.989,49
2074	0,00	4.403,97	28,53	0,00	0,00	42.291,81	0,00	46.724,31
2075	0,00	3.200,03	9,32	0,00	0,00	31.818,41	0,00	35.027,76

Ano	Patronals	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2076	0,00	2.257,42	3,78	0,00	0,00	23.360,51	0,00	25.621,71
2077	0,00	1.535,77	1,36	0,00	0,00	16.690,74	0,00	18.227,87
2078	0,00	1.001,39	0,30	0,00	0,00	11.573,36	0,00	12.575,05
2079	0,00	621,95	0,03	0,00	0,00	7.764,93	0,00	8.386,91
2080	0,00	363,34	0,00	0,00	0,00	5.023,70	0,00	5.387,04
2081	0,00	194,75	0,00	0,00	0,00	3.123,26	0,00	3.318,01
2082	0,00	92,15	0,00	0,00	0,00	1.857,71	0,00	1.949,86
2083	0,00	36,71	0,00	0,00	0,00	1.045,80	0,00	1.082,51
2084	0,00	12,02	0,00	0,00	0,00	543,29	0,00	555,31
2085	0,00	3,24	0,00	0,00	0,00	248,99	0,00	252,23
2086	0,00	0,67	0,00	0,00	0,00	93,52	0,00	94,19
2087	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	25,66	0,00	25,72
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,25	0,00	4,25
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	0,00	0,28
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 8 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS (PR)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
FLUXO CONSOLIDADO (PREVIDENCIÁRIO + FINANCEIRO)
 2023 a 2098

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2023	-	-	-	288.760.652,61
2024	111.341.308,83	69.135.655,97	42.205.652,86	330.966.305,47
2025	115.104.882,38	70.981.323,05	44.123.559,33	375.089.864,80
2026	117.369.131,43	71.974.238,42	45.394.893,01	420.484.757,81
2027	119.891.334,70	73.543.275,09	46.348.059,61	466.832.817,42
2028	124.048.817,35	76.700.240,68	47.348.576,67	514.181.394,09
2029	126.367.100,66	78.392.790,78	47.974.309,88	562.155.703,96
2030	127.050.611,08	80.510.284,37	46.540.326,71	608.696.030,67
2031	127.964.707,45	81.594.324,85	46.370.382,60	655.066.413,28
2032	128.503.831,62	84.985.727,40	43.518.104,22	698.584.517,50
2033	130.169.976,26	88.519.601,94	41.650.374,32	740.234.891,81
2034	131.199.208,51	90.549.135,15	40.650.073,36	780.884.965,18
2035	130.731.246,60	92.054.423,61	38.676.822,99	819.561.788,17
2036	130.162.898,13	92.861.105,24	37.301.792,89	856.863.581,06
2037	129.015.993,41	95.345.699,94	33.670.293,47	890.533.874,53
2038	128.254.419,17	96.935.752,94	31.318.666,23	921.852.540,76
2039	127.151.387,92	98.010.683,38	29.140.704,54	950.993.245,30
2040	124.657.257,83	102.065.797,12	22.591.460,71	973.584.706,01
2041	122.127.107,08	103.630.392,67	18.496.714,41	992.081.420,42
2042	119.187.527,35	105.631.416,22	13.556.111,13	1.005.637.531,55
2043	115.735.778,74	108.377.672,03	7.358.106,71	1.012.995.638,26
2044	111.887.367,66	111.310.495,92	576.871,74	1.013.572.510,00
2045	108.246.142,08	111.858.330,84	(3.612.188,76)	1.009.960.321,24
2046	104.603.720,49	111.812.912,30	(7.209.191,81)	1.002.751.129,42
2047	100.579.004,22	112.413.165,60	(11.834.161,38)	990.916.968,05
2048	95.281.881,24	116.583.506,09	(21.301.624,85)	969.615.343,20
2049	90.475.932,10	117.365.192,54	(26.889.260,44)	942.726.082,76
2050	85.963.483,41	116.028.775,33	(30.065.291,92)	912.660.790,84
2051	81.712.573,35	113.274.158,05	(31.561.584,70)	881.099.206,14
2052	77.299.269,59	110.943.925,74	(33.644.656,15)	847.454.549,99
2053	72.586.542,48	109.409.685,36	(36.823.142,88)	810.631.407,11
2054	68.178.526,31	106.455.431,56	(38.276.905,25)	772.354.501,87
2055	64.040.792,85	102.473.960,48	(38.433.167,63)	733.921.334,24
2056	59.972.249,67	98.468.439,46	(38.496.189,79)	695.425.144,45
2057	56.028.153,34	94.308.851,42	(38.280.698,08)	657.144.446,37
2058	52.130.849,45	90.317.112,48	(38.186.263,03)	618.958.183,35
2059	48.367.567,05	86.201.484,79	(37.833.917,74)	581.124.265,61
2060	44.782.802,96	81.877.786,25	(37.094.983,29)	544.029.282,32
2061	41.336.401,57	77.566.246,83	(36.229.845,26)	507.799.437,06
2062	38.036.641,94	73.279.661,74	(35.243.019,80)	472.556.417,26
2063	34.889.025,38	69.038.693,30	(34.149.667,92)	438.406.749,34
2064	31.914.901,53	64.800.978,50	(32.886.076,97)	405.520.672,37
2065	29.107.401,54	60.629.057,14	(31.521.655,60)	373.999.016,77
2066	26.470.134,36	56.535.786,81	(30.065.652,45)	343.933.364,32
2067	24.005.452,62	52.534.204,57	(28.528.751,95)	315.404.612,37
2068	21.712.879,79	48.635.532,05	(26.922.652,26)	288.481.960,11
2069	19.590.789,57	44.848.477,48	(25.257.687,91)	263.224.272,20
2070	17.636.170,63	41.182.871,59	(23.546.700,96)	239.677.571,24

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2071	15.844.783,63	37.646.612,28	(21.801.828,65)	217.875.742,59
2072	14.212.098,83	34.249.918,27	(20.037.819,44)	197.837.923,15
2073	12.732.864,98	31.002.612,75	(18.269.747,77)	179.568.175,38
2074	11.401.654,63	27.915.007,22	(16.513.352,59)	163.054.822,78
2075	10.212.566,87	24.996.734,06	(14.784.167,19)	148.270.655,60
2076	9.158.700,28	22.254.615,60	(13.095.915,32)	135.174.740,28
2077	8.232.878,48	19.694.835,88	(11.461.957,40)	123.712.782,88
2078	7.427.320,46	17.319.128,90	(9.891.808,44)	113.820.974,44
2079	6.733.895,43	15.127.496,46	(8.393.601,03)	105.427.373,41
2080	6.144.296,38	13.117.839,66	(6.973.543,28)	98.453.830,13
2081	5.650.606,65	11.287.999,47	(5.637.392,82)	92.816.437,30
2082	5.245.154,90	9.635.777,40	(4.390.622,50)	88.425.814,81
2083	4.920.128,53	8.155.324,97	(3.235.196,44)	85.190.618,36
2084	4.668.155,17	6.839.672,12	(2.171.516,95)	83.019.101,42
2085	4.482.473,00	5.680.489,95	(1.198.016,95)	81.821.084,47
2086	4.356.894,87	4.669.166,33	(312.271,46)	81.508.813,01
2087	4.285.542,58	3.795.376,49	490.166,09	81.998.979,09
2088	4.262.936,93	3.048.753,35	1.214.183,58	83.213.162,67
2089	4.284.015,83	2.418.406,61	1.865.609,22	85.078.771,90
2090	4.344.190,84	1.892.754,26	2.451.436,58	87.530.208,48
2091	4.439.374,27	1.460.218,00	2.979.156,27	90.509.364,75
2092	4.565.870,73	1.108.851,70	3.457.019,03	93.966.383,78
2093	4.720.432,68	826.974,36	3.893.458,32	97.859.842,11
2094	4.900.317,18	603.899,96	4.296.417,22	102.156.259,33
2095	5.103.272,44	430.300,42	4.672.972,02	106.829.231,35
2096	5.327.485,16	298.178,14	5.029.307,02	111.858.538,36
2097	5.571.508,85	200.427,23	5.371.081,62	117.229.619,98
2098	5.834.203,82	130.328,68	5.703.875,14	122.933.495,12

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2023
Nº de Servidores Ativos	3.258
Folha Salarial de Ativos	R\$11.998.403,87
Idade Média de Ativos	45,0 anos
Nº de Servidores Inativos	1.377
Folha dos Inativos	R\$4.944.551,98
Idade Média de Inativos	67,2 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	4,97% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2022 - Separada por sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Fonte: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut - MIBA 1.308

ANEXO 9 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 3.289/2023** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **24,15 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,97% ao ano**.

ANEXO 9.1. DURAÇÃO DO PASSIVO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	21,94 anos	5,88% ao ano	Portaria 17/2019
2021	21,82 anos	5,44% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	22,57 anos	4,94% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	24,16 anos	4,82% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	24,15 anos	4,97% ao ano	Portaria 3.289/2023

ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2022 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x		Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x
	0	100.000	100.000		0,000000	56	83.557
1	98.606	98.831	0,000000	57	82.684	91.159	0,003872
2	98.514	98.746	0,000000	58	81.748	90.617	0,004350
3	98.443	98.683	0,000000	59	80.750	90.032	0,004895
4	98.388	98.638	0,000000	60	79.694	89.401	0,005516
5	98.345	98.603	0,000000	61	78.578	88.721	0,006223
6	98.311	98.576	0,000000	62	77.399	87.987	0,007029
7	98.283	98.553	0,000000	63	76.150	87.193	0,007947
8	98.259	98.533	0,000000	64	74.822	86.330	0,008993
9	98.238	98.514	0,000000	65	73.405	85.390	0,010183
10	98.217	98.495	0,000000	66	71.893	84.368	0,011542
11	98.196	98.475	0,000000	67	70.282	83.260	0,013087
12	98.172	98.452	0,000000	68	68.577	82.063	0,014847
13	98.143	98.427	0,000000	69	66.783	80.779	0,016852
14	98.105	98.398	0,000000	70	64.908	79.408	0,019135
15	98.051	98.364	0,000575	71	62.953	77.945	0,021734
16	97.974	98.327	0,000573	72	60.915	76.384	0,024695
17	97.863	98.284	0,000572	73	58.785	74.709	0,028066
18	97.711	98.237	0,000570	74	56.551	72.903	0,031904
19	97.518	98.186	0,000569	75	54.203	70.949	0,036275
20	97.290	98.131	0,000569	76	51.741	68.833	0,041252
21	97.041	98.073	0,000569	77	49.173	66.550	0,046919
22	96.782	98.012	0,000569	78	46.516	64.102	0,053711
23	96.521	97.948	0,000570	79	43.795	61.500	0,060718
24	96.261	97.881	0,000572	80	41.028	58.754	0,069084
25	96.003	97.812	0,000575	81	38.228	55.867	0,078608
26	95.744	97.740	0,000579	82	35.394	52.835	0,089453
27	95.483	97.665	0,000583	83	32.522	49.646	0,101800
28	95.222	97.587	0,000589	84	29.611	46.291	0,115859
29	94.959	97.507	0,000596	85	26.673	42.773	0,131805
30	94.695	97.424	0,000605	86	23.743	39.123	0,150090
31	94.431	97.337	0,000615	87	20.878	35.403	0,170840
32	94.166	97.247	0,000628	88	18.144	31.697	0,194465
33	93.900	97.152	0,000643	89	15.672	28.184	0,221363
34	93.632	97.052	0,000660	90	13.443	24.869	0,251988
35	93.360	96.945	0,000681	91	11.437	21.755	0,000000
36	93.084	96.832	0,000704	92	9.640	18.846	0,000000
37	92.801	96.710	0,000732	93	8.036	16.144	0,000000
38	92.510	96.581	0,000764	94	6.611	13.653	0,000000
39	92.210	96.442	0,000801	95	5.354	11.374	0,000000
40	91.899	96.294	0,000844	96	4.254	9.309	0,000000
41	91.576	96.135	0,000893	97	3.301	7.458	0,000000
42	91.236	95.965	0,000949	98	2.487	5.823	0,000000
43	90.879	95.781	0,001014	99	1.805	4.402	0,000000
44	90.499	95.582	0,001088	100	1.245	3.193	0,000000
45	90.095	95.366	0,001174	101	803	2.195	0,000000
46	89.665	95.132	0,001271	102	470	1.401	0,000000
47	89.206	94.878	0,001383	103	237	805	0,000000
48	88.718	94.605	0,001511	104	94	394	0,000000
49	88.201	94.312	0,001657	105	24	148	0,000000
50	87.656	94.002	0,001823	106	3	34	0,000000
51	87.079	93.672	0,002014	107	0	3	0,000000
52	86.468	93.322	0,002231	108	0	0	0,000000
53	85.817	92.950	0,002479	109	0	0	0,000000
54	85.119	92.551	0,002762	110	0	0	0,000000
55	84.367	92.123	0,003089	111	0	0	0,000000

ANEXO 11 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 11.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2019	321.955.214,92		143.447.765,74		44,56%
2020	349.680.380,32	8,61%	155.692.338,53	8,54%	44,52%
2021	343.465.188,63	-1,78%	160.987.950,61	3,40%	46,87%
2022	411.552.284,88	19,82%	193.724.713,44	20,33%	47,07%
2023	495.997.888,61	20,52%	218.867.117,58	12,98%	44,13%
% Média Anual da RCL (1)		11,41%		11,14%	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		6,21%		6,21%	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		4,90%		4,65%	

ANEXO 11.2. DADOS DO DTP 2023

Item	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		22.858.178,21
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		41.824.530,89
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	177.187.104,77	
Dívida Consolidada Líquida - DCL (sem déficit atuarial)		45.828.306,70
Resultado Atuarial (sem plano de equacionamento)		819.736.480,90
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	384.530.191,47	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	174.543.977,18	

ANEXO 11.3. ANÁLISE DO QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO

Análise do Quociente de Endividamento	(Endividamento + RCL)	Conclusão
Sem Considerar o Déficit Atuarial	0,092396173	Dentro do Limite de 1,2 x RCL
Incluindo o Déficit Atuarial	1,745097726	Acima do Limite de 1,2 x RCL

ANEXO 11.4. PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E DA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2023	495.997.888,61	177.187.104,77	153.770.583,14	41.824.530,89	22.858.178,21	0,00	0,00	18.821.834,60	218.867.117,58	288.760.652,61
2024	520.296.770,52	185.418.902,40	144.270.646,83	69.135.655,97	21.502.860,88	0,00	0,00	53.485.307,09	260.407.070,37	330.966.305,47
2025	545.786.051,97	194.033.134,70	141.277.487,00	70.981.323,05	21.071.386,96	0,00	0,00	55.175.503,23	270.280.024,89	375.089.864,80
2026	572.524.050,52	203.047.568,91	139.256.496,88	71.974.238,42	20.782.243,79	0,00	0,00	56.075.845,37	279.905.658,07	420.484.757,81
2027	600.571.940,67	212.480.797,69	136.724.358,17	73.543.275,09	20.418.631,20	0,00	0,00	59.015.581,44	291.915.010,33	466.832.817,42
2028	629.993.893,86	222.352.277,50	132.277.580,04	76.700.240,68	19.785.394,34	0,00	0,00	59.839.236,57	301.976.908,41	514.181.394,09
2029	660.857.225,30	232.682.368,69	128.898.041,74	78.392.790,78	19.295.794,91	0,00	0,00	59.246.198,46	311.224.362,06	562.155.703,96
2030	693.232.547,95	243.492.377,54	124.641.234,77	80.510.284,37	18.662.553,95	0,00	0,00	58.736.019,38	320.890.950,87	608.696.030,67
2031	727.193.934,09	254.804.600,17	121.359.922,22	81.594.324,85	18.177.629,34	0,00	0,00	58.471.331,86	331.453.561,37	655.066.413,28
2032	762.819.084,79	266.642.368,54	115.330.309,51	84.985.727,40	17.282.382,50	0,00	0,00	59.670.114,25	343.594.865,29	698.584.517,50
2033	800.189.507,70	279.030.098,56	108.536.882,07	88.519.601,94	16.285.340,78	0,00	0,00	59.909.849,50	355.225.288,84	740.234.891,81
2034	839.390.703,50	291.993.340,48	103.577.322,17	90.549.135,15	15.556.650,48	0,00	0,00	58.601.635,67	366.151.626,63	780.884.965,18
2035	880.512.361,58	305.558.831,56	99.058.827,78	92.054.423,61	14.881.497,92	0,00	0,00	57.203.987,24	377.644.316,72	819.561.788,17
2036	923.648.565,14	319.754.551,21	95.061.971,32	92.861.105,24	14.284.669,27	0,00	0,00	55.690.375,23	389.729.595,71	856.863.581,06
2037	968.898.006,57	334.609.778,74	89.279.946,00	95.345.699,94	13.418.952,12	0,00	0,00	54.561.472,78	402.590.203,64	890.533.874,53
2038	1.016.364.213,15	350.155.153,71	84.264.009,26	96.935.752,94	12.672.257,24	0,00	0,00	53.132.439,35	415.959.850,30	921.852.540,76
2039	1.066.155.783,96	366.422.739,14	79.575.796,46	98.010.683,38	11.972.764,89	0,00	0,00	51.327.315,54	429.722.819,57	950.993.245,30
2040	1.118.386.638,34	383.446.087,65	71.067.437,22	102.065.797,12	10.695.358,64	0,00	0,00	49.160.440,51	443.301.886,80	973.584.706,01
2041	1.173.176.276,51	401.260.310,64	65.465.981,57	103.630.392,67	9.852.630,17	0,00	0,00	46.931.151,94	458.044.092,75	992.081.420,42
2042	1.230.650.053,02	419.902.150,73	59.167.417,53	105.631.416,22	8.904.696,41	0,00	0,00	44.680.581,69	473.487.428,83	1.005.637.531,55
2043	1.290.939.463,52	439.410.057,55	51.871.115,91	108.377.672,03	7.806.602,77	0,00	0,00	42.417.288,97	489.633.949,29	1.012.995.638,26
2044	1.354.182.445,58	459.824.267,01	44.229.309,48	111.310.495,92	6.656.511,07	0,00	0,00	40.127.043,61	506.607.821,69	1.013.572.510,00
2045	1.420.523.694,37	481.186.884,32	39.209.034,34	111.858.330,84	5.900.959,60	0,00	0,00	37.859.205,70	524.947.049,62	1.009.960.321,24
2046	1.490.114.993,63	503.541.970,82	34.831.163,13	111.812.912,30	5.242.089,91	0,00	0,00	35.600.326,59	544.384.387,32	1.002.751.129,42
2047	1.563.115.562,97	526.935.634,86	29.587.832,76	112.413.165,60	4.452.968,83	0,00	0,00	33.357.408,30	564.746.011,99	990.916.968,05
2048	1.639.692.422,16	551.416.126,92	19.938.389,30	116.583.506,09	3.000.727,57	0,00	0,00	31.138.917,84	585.555.772,33	969.615.343,20
2049	1.720.020.773,24	577.033.939,07	14.296.709,67	117.365.192,54	2.151.654,84	0,00	0,00	28.952.628,64	608.138.222,55	942.726.082,76
2050	1.804.284.401,39	603.841.909,20	11.024.276,05	116.028.775,33	1.659.153,46	0,00	0,00	26.806.777,32	632.307.839,98	912.660.790,84
2051	1.892.676.095,40	631.895.329,93	9.373.716,37	113.274.158,05	1.410.744,18	0,00	0,00	24.710.415,97	658.016.490,08	881.099.206,14
2052	1.985.398.088,76	661.252.062,66	7.119.398,75	110.943.925,74	1.071.469,54	0,00	0,00	22.673.644,31	684.997.176,51	847.454.549,99
2053	2.082.662.522,36	691.972.656,97	3.856.571,14	109.409.685,36	580.413,98	0,00	0,00	20.704.615,83	713.257.686,78	810.631.407,11
2054	2.184.691.929,83	724.120.475,43	2.227.019,68	106.455.431,56	335.166,48	0,00	0,00	18.812.080,44	743.267.722,35	772.354.501,87
2055	2.291.719.746,74	757.761.824,34	1.789.013,08	102.473.960,48	269.246,45	0,00	0,00	17.002.737,68	775.033.808,47	733.921.334,24
2056	2.403.990.844,61	792.966.090,46	1.345.412,49	98.468.439,46	202.484,58	0,00	0,00	15.282.035,62	808.450.610,66	695.425.144,45
2057	2.521.762.091,19	829.805.884,15	1.079.033,11	94.308.851,42	162.394,49	0,00	0,00	13.653.980,74	843.622.259,38	657.144.446,37
2058	2.645.302.938,16	868.357.189,10	587.847,36	90.317.112,48	88.471,00	0,00	0,00	12.123.116,48	880.568.776,58	618.958.183,35

Observação: Os valores de 2023 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

ANEXO 11.5. PROJEÇÃO DO IMPACTO DA DP NA RCL

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização
2023	44,13%	-13,98%	-	2041	39,04%	-23,89%	+1,90%
2024	50,05%	-2,44%	+14,62%	2042	38,47%	-25,00%	+1,37%
2025	49,52%	-3,47%	+13,33%	2043	37,93%	-26,07%	+0,73%
2026	48,89%	-4,70%	+12,10%	2044	37,41%	-27,07%	+0,06%
2027	48,61%	-5,25%	+11,02%	2045	36,95%	-27,96%	-0,36%
2028	47,93%	-6,56%	+10,14%	2046	36,53%	-28,79%	-0,71%
2029	47,09%	-8,20%	+9,33%	2047	36,13%	-29,57%	-1,18%
2030	46,29%	-9,77%	+8,28%	2048	35,71%	-30,39%	-2,15%
2031	45,58%	-11,15%	+7,62%	2049	35,36%	-31,08%	-2,77%
2032	45,04%	-12,20%	+6,64%	2050	35,04%	-31,69%	-3,19%
2033	44,39%	-13,46%	+5,96%	2051	34,77%	-32,23%	-3,46%
2034	43,62%	-14,97%	+5,49%	2052	34,50%	-32,75%	-3,82%
2035	42,89%	-16,40%	+4,95%	2053	34,25%	-33,24%	-4,35%
2036	42,19%	-17,75%	+4,55%	2054	34,02%	-33,68%	-4,72%
2037	41,55%	-19,00%	+3,93%	2055	33,82%	-34,08%	-4,98%
2038	40,93%	-20,22%	+3,52%	2056	33,63%	-34,45%	-5,25%
2039	40,31%	-21,43%	+3,16%	2057	33,45%	-34,79%	-5,50%
2040	39,64%	-22,73%	+2,38%	2058	33,29%	-35,11%	-5,81%

Fonte: Relatório da Avaliação Atuarial | Ano-Base: 2024 | Data-Base: 31/12/2023

Nº NTA Plano Previdenciário: 2022.000309.1

Nº NTA Plano Financeiro: 2022.000301.2

Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: III

Número do Relatório: 057/2024 – Versão 1